



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 25 de outubro de 2013

SÉRIE 3 ANO V N°202

CADERNO 1/3

Preço: R\$ 5,50

PODER EXECUTIVO

LEI Nº15.448, 18 de outubro de 2013.
(Autoria: Deputado João Jaime)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO PROFESSOR DOUTOR PAULO NOGUEIRA NETO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Professor Doutor Paulo Nogueira Neto, natural da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de outubro de 2013.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.449, 18 de outubro de 2013.
(Autoria: Deputada Inês Arruda)

INSTITUI 2014 O ANO ESTADUAL DE VALORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o ano de 2014 como o Ano Estadual de Valorização da Primeira Infância.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de outubro de 2013.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.450, 18 de outubro de 2013.
(Autoria: Deputado Ferreira Aragão)

INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA ESTADUAL DA RELIGIÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Dia Estadual da Religião, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 do mês de janeiro.

Art.2º Como parte das atividades concernentes ao Dia da Religião, o Governo do Estado, por intermédio dos órgãos competentes, poderá publicar materiais e promover debates e outros eventos congêneres, nas escolas estaduais e/ou órgãos públicos, acerca do tema.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de outubro de 2013.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº125, de 18 de outubro de 2013.

ALTERA, ACRESCENTA E SUPRIME DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº72, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008 - LEI ORGÂNICA E ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art.105 da Lei Complementar nº72, de 12 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.105. Os estagiários, auxiliares do Ministério Público, após prévia aprovação em processo seletivo e julgado pelo Conselho Superior do Ministério Público, serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça para o exercício de suas funções por período não superior a 2 (dois) anos, com direito a bolsa de estudo, cujo valor será definido por Ato do Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. O Procurador-Geral de Justiça fará expedir edital de abertura de inscrição a candidatos ao exame de seleção para ingresso no estágio, dele constando o prazo, o número de vagas, além de outras exigências que deverão ser devidamente comprovadas no ato da posse, dentre as quais:

a) prova de haver implementado um percentual de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos créditos do curso de graduação em Direito em instituições de ensino superior oficiais ou reconhecidas, conveniadas com o Ministério Público do Estado do Ceará, acompanhada de planilha das disciplinas cursadas e das notas obtidas e estar matriculado em estabelecimento de ensino no Estado do Ceará ou Estados limítrofes, neste caso, desde que comprove domicílio no Estado do Ceará;

c) certidão de inexistência de antecedentes criminais, expedida tanto pela Justiça Federal quanto pela Estadual;

f) Revogado.” (NR)

Art.2º O art.110 da Lei Complementar nº72, de 12 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso IV: “Art.110....

I – cumprir o horário e assinar folha de frequência ou registrar ponto eletrônico;

IV – informar ao Órgão de Estágio, quando do desligamento de suas funções de estagiário ou quando ocorrer a sua colação de grau;

Parágrafo único. O Órgão do Ministério Público, a quem o estagiário estiver administrativamente vinculado, encaminhará mensalmente a folha de frequência, caso o referido estagiário não esteja registrando o ponto de forma eletrônica.” (NR)

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de outubro de 2013.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº31.307, de 23 de outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ PARA A SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ - SEJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VI, do art.88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o art.37, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, determinar o deslocamento do servidor de uma para outra unidade ou entidade do Sistema Administrativo, atendidos o interesse público e a conveniência administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de suprir carência de servidor para a Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará; CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Processo Administrativo SPU nº11579654-1, DECRETA:

Art.1º. Fica removido, a pedido, o servidor JUAREZ TORRES BANDEIRA, que exerce a função de Motorista, referência 21, matrícula nº001.175-2-8, folha nº0719, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Superintendência da Polícia Civil do Estado do Ceará, para a

Governador

CID FERREIRA GOMES

Vice - Governador

DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO

Gabinete do Governador

DANILO GURGEL SERPA

Gabinete do Vice-Governador

IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JÚNIOR

Casa Civil

ARIALDO DE MELLO PINHO

Casa Militar

JOEL COSTA BRASIL

Procuradoria Geral do Estado

FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

JOÃO ALVES DE MELO

Conselho Estadual de Educação

EDGAR LINHARES LIMA

Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico

ALEXANDRE PEREIRA SILVA

Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente

BRUNO VALE SARMENTO DE MENEZES

Secretaria das Cidades

CARLO FERRENTINI SAMPAIO

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

RENÉ TEIXEIRA BARREIRA

Secretaria da Cultura

PAULO DE TARSO BERNARDES MAMEDE

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria da Educação

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Secretaria Especial da Copa 2014

FERRUCCIO PETRI FEITOSA

Secretaria do Esporte

ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA

Secretaria da Fazenda

JOÃO MARCOS MAIA

Secretaria da Infraestrutura

FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE

Secretaria da Justiça e Cidadania

MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE

Secretaria da Pesca e Aquicultura

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Secretaria do Planejamento e Gestão

ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO

Secretaria dos Recursos Hídricos

CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO

Secretaria da Saúde

CIRO FERREIRA GOMES

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SERVILHO SILVA DE PAIVA

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO

Secretaria do Turismo

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA

Defensoria Pública Geral

ANDRÉA MARIA ALVES COELHO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública

e Sistema Penitenciário

SANTIAGO AMARAL FERNANDES

Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará - SEJUS, nos termos do art.37, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e art.1º, parágrafo único, da Lei nº10.276, de 3 de julho de 1979.

Parágrafo Único. O servidor, ora removido, passa a integrar o Quadro de Pessoal da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, na mesma referência, função e Grupo Ocupacional da Entidade de origem.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia primeiro do mês subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Rodrigues Bezerra

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Mariana Lobo Botelho Albuquerque

SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **

DECRETO Nº31.308, de 23 de outubro de 2013.

**ALTERA DISPOSITIVOS DO
DECRETO ESTADUAL Nº27.439,
DE 3 DE MAIO DE 2004, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO ser relevante para o serviço público estadual o intercâmbio de servidores no âmbito de outros Poderes do Estado do Ceará, bem como de outras Unidades da Federação que se destaquem por seu relevante papel no desenvolvimento econômico no cenário nacional, especialmente para desempenhar importantes funções de gestão; CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as regras relativas à cessão de servidores integrantes do Grupo TAF da Secretaria da Fazenda, sem que haja prejuízo dos benefícios decorrentes do Prêmio de Desempenho Fiscal (PDF), instituído pela Lei nº13.439, de 16 de janeiro de 2004, quando afastados de suas funções para ocuparem cargos em outros entes da Federação; DECRETA:

Art.1º O inciso VI do Art.5º do Decreto nº27.439, de 3 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º

VI – estejam no exercício de cargo de Secretário de Finanças em Município do Estado do Ceará, de Secretário Executivo de Finanças do

Município de Fortaleza ou, ainda, de Secretário de Finanças de Município nos demais Estados da Federação, que possuam, no mínimo, 700.000 (setecentos mil) habitantes de acordo com o último Censo do IBGE, com ônus para a origem, desde que seja de interesse e visando a cooperação técnica entre o Estado do Ceará e o Município cessionário, neste último caso.” (NR)

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 dias de outubro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

João Marcos Maia

SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

DECRETO Nº31.309, de 23 de outubro de 2013.

**ALTERA DISPOSITIVOS DO
DECRETO ESTADUAL Nº28.619,
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO ser relevante para o serviço público estadual o intercâmbio de servidores no âmbito de outros Poderes do Estado do Ceará, bem como de outras Unidades da Federação que se destaquem por seu relevante papel no desenvolvimento econômico no cenário nacional, especialmente para desempenhar importantes funções de gestão, DECRETA:

Art.1º Fica acrescida a alínea “h”, no inciso I, do Art.3º do Decreto 28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e alterações posteriores, com a seguinte redação:

“Art.3º.....

I – COM ÔNUS PARA A ORIGEM, na hipótese de cessão de servidores da Administração Direta, autarquias e fundações para:

h) O exercício de cargo de Secretário ou Secretário Adjunto de Estado ou de Município nos demais Estados da Federação, que possuam, no mínimo, 700.000 (setecentos mil) habitantes de acordo com o último Censo do IBGE.” (AC)

Art.2º Fica acrescida a alínea “d”, ao inciso IV, do Art.4º do Decreto 28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e alterações posteriores, com a seguinte redação:

“Art.4º.....
IV – NO ÂMBITO DE OUTROS PODERES DO ESTADO DO
CEARÁ:

d) em relação aos servidores ocupantes de cargos e funções de Cirurgião Dentista, integrantes do Grupo Ocupacional SES, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde – SESA, exclusivamente para prestarem serviços na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.” (AC)

Art.3º As alíneas “j” e “y”, do inciso I, do art.4º, do Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, com alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º
I - NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL:

j) em relação aos servidores ocupantes de cargos ou funções do Grupo Ocupacional MAG, para o exercício de cargo de provimento em comissão de símbolo igual ou superior a DNS-3, no âmbito da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e suas vinculadas, para a Secretaria do Esporte, para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE, para exercer as funções de cargo de direção e assessoramento de provimento em comissão integrante da estrutura organizacional do Conselho Estadual de Educação; para exercer cargo de provimento em comissão no Gabinete do Governador e, ainda, para exercício de cargo de provimento em comissão de simbologia igual ou superior a DNS-2, no âmbito da Secretaria da Justiça e Cidadania – SEJUS. (NR)

y) em relação aos servidores ocupantes de cargos ou funções do Grupo Ocupacional MAG e do Grupo Ocupacional MAS, para prestar serviços ou ocupar cargo de provimento em comissão nas Escolas de Governo integrantes de estrutura pública estadual, e nas unidades dos órgãos/entidades estaduais que encontram-se em funcionamento “escolas de governo.” (NR)

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, aos dias 23 de outubro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

DECRETO Nº31.310, de 23 de outubro de 2013.

DISPENSA E DESIGNA MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO, MEMBRO DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS E PREGOEIRO, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no Art.88, VI, da Constituição do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Licitações do Estado do Ceará, na forma da Lei Complementar nº65, de 03 de janeiro de 2008, DECRETA:

Art.1º Ficam dispensados da função de Membro de Equipe de Apoio, os seguintes servidores, a partir das datas abaixo indicadas:

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
SÉRGIO AUGUSTO CHAGAS DE CARVALHO	160.830-1-1	30/04/13
ANNA ALINE FIGUEIREDO ALMEIDA	405.080-1-5	30/08/13
ALEXANDRE FONTENELE BIZERRIL	132.409-1-4	31/10/13
JOSÉ ANANIAS FARIAS CARDOSO	091.237-1-7	31/10/13
RAIMUNDO VIEIRA COUTINHO	032.673-1-8	31/10/13
SORAIA REGIA PEREIRA SOARES	405.158-1-X	02/12/13

Art.2º Fica dispensado da função de Membro da Comissão Central de Concorrências, a partir de 31/10/2013, o servidor Vinícius Vineimar Rodrigues Ferreira, matrícula nº103.431-1-9.

Art.3º Fica dispensada da função de Pregoeiro, a partir de 22 de maio de 2013, a servidora Jarlene Fernandes Costa Garofalo, Matrícula nº3041-4.

Art.4º Um cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, lotado na Assessoria Especial do Gabinete, da estrutura organizacional da Secretaria da Educação - SEDUC, passa a integrar a estrutura administrativa do Sistema de Licitações do Estado do Ceará, nos termos do §5º do Art.5º da Lei Complementar nº65, de 3 de janeiro de 2008.

Art.5º Um cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da estrutura organizacional da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, passa a integrar a estrutura administrativa do Sistema de Licitações do Estado do Ceará, nos termos do §5º do Art.5º da Lei Complementar nº65, de 3 de janeiro de 2008.

Art.6º Ficam designados para o exercício da função de Membro de Equipe de Apoio, a partir das datas abaixo indicadas, conforme Art.5º da Lei Complementar nº65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação, concedendo-lhes a Gratificação por Encargo de Licitação de que trata o Art.5º, inciso II, da referida Lei Complementar, no seu valor atualizado, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
MICHEL SILVA DE MENEZES	2.915-7	13/06/13
JOSÉ DANILLO CORREIA MOTA FILHO	482.533-1-8	02/05/13
DENISE DE SOUSA LEÃO SOARES	005.717.143-23	02/09/13
DAVI ALMEIDA DA MOTA	300.015-1-6	01/11/13
IBSEN LEITE DE SOUZA JÚNIOR	037.866.903-67	02/12/13

Art.7º Ficam designados para o exercício da função de Pregoeiro, a partir das datas abaixo indicadas, conforme Art.5º da Lei Complementar nº65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação, concedendo-lhes a Gratificação por Encargo de Licitação de que trata o Art.5º, inciso I, da referida Lei Complementar, no seu valor atualizado, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA/CPF	A PARTIR DE
ALEXANDRE FONTENELE BIZERRIL	132.409-1-4	01/11/13
JOSÉ ANANIAS FARIAS CARDOSO	091.237-1-7	01/11/13
RAIMUNDO VIEIRA COUTINHO	032.673-1-8	01/11/13
VINÍCIUS VINEIMAR RODRIGUES FERREIRA	103.431-1-9	01/11/13

Art.8º Fica designada, a partir de 10 de junho de 2013, para o exercício da função de Membro da Comissão Central de Concorrências a servidora Mara Geane Nogueira Paiva, matrícula nº2.664-6, conforme Art.5º da Lei Complementar nº65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação, concedendo-lhe a Gratificação por Encargo de Licitação de que trata o Art.5º, inciso II, da referida Lei Complementar, no seu valor atualizado.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
aos 23 dias do mês de outubro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Carlos Eduardo Pires Sobreira
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

DECRETO Nº31.316, de 24 de outubro de 2013.

DECRETA, DE PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, O EXPEDIENTE DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro, de acordo com o Art.238 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1924, data consagrada ao servidor público estadual; e, CONSIDERANDO, ainda, a importância de Administração Pública Estadual proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público Estadual, sem que haja interrupção do curso normal da semana, DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 28 de outubro de 2013, segunda-feira, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art.2º Na data prevista no Art.1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços da Policial Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Perícia Forense e o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados, que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, assim como o funcionamento do Sistema de Licitações, pertencente à estrutura orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, no que se refere aos procedimentos licitatórios designados para o dia 28 de outubro de 2013, bem como da Biblioteca Pública Menezes Pimentel, Museu do Ceará, Sobrado Dr. José Lourenço, Museu Sacro São José do Ribamar e Teatro José de Alencar e da Central de Atendimento

Telefônica da Ouvidoria localizada em Canindé (Central 155), além dos serviços relacionados à campanha de vacinação contra a febre aftosa executada pela ADAGRI e EMATERCE.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de outubro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Carlos Eduardo Pires Sobreira
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **cessar os efeitos da designação** do Senhor **JOSÉ NIVAL FREIRE DA SILVA**, publicada no DOE nº104, de 06 de junho de 2013, a partir de 18 de setembro de 2013, como Conselheiro e Diretor Financeiro do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSESP), representante da Polícia Civil do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **cessar os efeitos da designação** do Senhor **JOAQUIM DOS SANTOS NETO**, publicada no DOE nº040, de 28 de fevereiro de 2012, a partir de 18 de setembro de 2013, como Conselheiro do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSESP), representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará - CBMCE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **cessar os efeitos da designação** da Senhora **ADRIANA CÂMARA DE SOUZA**, publicada no DOE nº180, de 20 de setembro de 2013, a partir de 18 de setembro de 2013, como Conselheira do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSESP), representante da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública do Estado do Ceará - CGD. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 3º e 4º da Lei Estadual nº12.120, de 24 de junho de 1993 c/c os Artigos 5º e 6º do Decreto Estadual nº23.140, de 04 de abril de 1994, RESOLVE **designar** o Senhor **JOÃO CARLOS DE ARAÚJO GURGEL**, a partir de 19 de setembro de 2013, como Conselheiro do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSESP, Representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará - CBMCE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 3º e 4º da Lei Estadual nº12.120, de 24 de junho de 1993 c/c os Artigos 5º e 6º do Decreto Estadual nº23.140, de 04 de abril de 1994, RESOLVE **designar** a Senhora **GINA KERLY PONTES MOURA**, a partir de 23 de setembro de 2013, como Conselheira do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSESP, Representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 3º e 4º da Lei Estadual nº12.120, de 24 de junho de 1993 c/c os Artigos 5º e 6º do Decreto Estadual nº23.140, de 04 de abril de 1994, RESOLVE **designar** o Senhor **RAIMUNDO DE SOUSA ANDRADE JÚNIOR**, a partir de 19 de setembro de 2013, como Conselheiro do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSESP, Representante da Polícia Civil do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº30.682, de 22 de setembro de 2011, RESOLVE **NOMEAR**, para compor o COMITÊ ESTADUAL

INTERSTITUCIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS, **MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE** (presidente) – representando a Secretária da Justiça e Cidadania; **MÔNICA MARIA PAULA BARROSO** (titular) e **YANAËE KELLY PESSOA DE MELO** (suplente) – representando o Gabinete do Governador; **MARIA JAQUELINE MAIA PINHEIRO** (titular) e **REGIANA FERREIRA NOGUEIRA** (suplente) – representando a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; **MARIA AUXILIADORA VASCONCELOS DE SOUZA** (titular) e **ANTONIA ALVES DOS SANTOS** (suplente) – representando a Secretaria de Educação; **LUCIENE ALICE DA SILVA** (titular) e **ÁLVARO BITENCOURT VIEIRA** (suplente) – representando a Secretaria de Saúde; **Bela. MARIA IVANA TIMBÓ** (titular) e **Ten. Cel. PM PAULO JOSIMAR DIAS SIMÕES** (suplente) – representando a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social; **MANUEL CLÍSTENES DE FAÇANHA E GONÇALVES** (titular) e **EDUARDO DE CASTRO NETO** (suplente) – representando o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **DARTANHAN VERCINGETÓRIX DE ARAÚJO ROCHA** (titular) e **LEONARDO RESENDE MARTINS** (suplente) – representando a Justiça Federal do Ceará; **ROSSANA TÁLIA MODESTO GOMES SAMPAIO** (titular) e **MATEUS MIRANDA DE MORAES** (suplente) e **KALINE LEWINTER** (suplente) – representando a Justiça do Trabalho; **NILCE CUNHA RODRIGUES** (titular) e **ALEXANDRE MEIRELES MARQUES** (suplente) – representando o Ministério Público Federal; **CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA** (titular) e **CLÁUDIO ALCÂNTARA MEIRELES** (suplente) – representando o Ministério Público do Trabalho; **FRANCISCO CARLOS PEREIRA DE ANDRADE** (titular) e **EDNA LOPES COSTA DA MATTA** (suplente) – representando o Ministério Público Estadual; **CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ** (titular) e **SÉRGIO LUÍS DA SILVEIRA MARQUES** (suplente) – representando a Defensoria Pública da União; **GUSTAVO GONÇALVES DE BARROS** (titular) e **RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE JÚNIOR** (suplente) – representando a Defensoria Pública do Estado; **THOMAS WLASSAK** (titular) e **ALEXSANDRA OLIVEIRA MEDEIROS REIS** (suplente) – representando o Departamento de Polícia Federal; **RODRIGO SOARES DE FREITAS** (titular) e **SORAYA DÁRCIA RICARDO BENTO** (suplente) e **ELDYR DE CAMPOS CARVALHO FILHO** (suplente) – representando a Polícia Rodoviária Federal; **JOSÉ MESSIAS DE ASSUNÇÃO** (titular) e **NABUPOLASAR ALVES FEITOSA** (suplente) – representando a Agência Brasileira de Inteligência. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de outubro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº30.573, de 07 de junho de 2011, RESOLVE **NOMEAR**, para compor o COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, **REGIANE DANTAS COLAÇO** (suplente) – representando a Secretária da Justiça e Cidadania; **ADRIANA DE ALENCAR GOMES PINHEIRO** (suplente) – representando o Conselho Regional de Psicologia 11ª Região; **EMANUELA ARAÚJO FREIRES** (suplente) – representando a Pastoral Carcerária. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 22 de outubro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art.6º, §2º e incisos da Lei nº12.686, de 14 de maio de 1997, alterado pela Lei Estadual nº13.973 de 14/09/2007, combinado com o art.3º do Regimento do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos, RESOLVE **NOMEAR**, para compor o CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, **THIAGO DE OLIVEIRA TOZZI** (Titular) e **LUCIANA FERREIRA GOMES PINTO** (suplente) representando a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará; **FRANCISCO ALENCAR MOTA** (suplente) - representando a Universidade Estadual Vale do Acaraú; PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 04 de janeiro 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº158, datado de 26 de agosto de 2013, que publicou o Ato de exoneração de EDUARDO SANTOS DE ALCÂNTARA MACEDO, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de DIRETOR PRESIDENTE, integrante da Estrutura Organizacional da Empresa Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Pecém S/A - EMZAP, a partir de 31 de julho de 2013. **Onde se lê:** EXONERAÇÃO, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974. **Leia-se:** EXONERAÇÃO, de ofício, nos termos do art.63, Inciso II, “a”, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974. Fortaleza, 22 de outubro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº410/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da sua competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº016/2013, de 31 de janeiro de 2013, publicada no D.O.E, em 01 de fevereiro de 2013, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem do Encontro de Capacitação em Políticas Públicas para promoção da Igualdade Racial, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 22 de outubro de 2013.

Antônio Luiz Abreu Dantas

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº410/2013 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Ivaldo Ananias Machado da Paixão	Coordenador Especial	169433.1-2	III	24 a 26/10/2013	Sobral - CE	2 (duas e meia)	77,10	20%	231,30
Rosana Marques Lima	Orientador de Célula	169478.1-4	III	24 a 26/10/2013	Sobral - CE	2 (duas e meia)	77,10	20%	231,30
José Maria da Silva	Orientador de Célula	169439.1-6	III	24 a 26/10/2013	Sobral - CE	2 (duas e meia)	77,10	20%	231,30

*** **

CASA CIVIL

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº28.619/2007, e suas posteriores alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, também combinado com o(a) Decreto Nº30.800 de 30 de Dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de Janeiro de 2012, RESOLVE **NOMEAR, MARCELO CORREIA LIMA DA ROCHA** com cargo de ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, matrícula 600299-11 pertencente ao órgão do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de COORDENADOR, símbolo DNS-2 com lotação no(a) ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL integrante da Estrutura organizacional do(a) CASA CIVIL, a partir de 01 de Outubro de 2013. CASA CIVIL, em Fortaleza, 23 de outubro de 2013.

Arialdo de Mello Pinho

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Carlos Eduardo Pires Sobreira

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA Nº144/2013 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº13708692-0, do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **IRACEMA COSTA PEREIRA**, matrícula nº037470-2-8, Auxiliar de Serviços Gerais, ocorrido em 18 de setembro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Brito Ramos, em 18 de setembro de 2013, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. CASA CIVIL, em Fortaleza, 21 de outubro de 2013.

Arialdo de Mello Pinho

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº114/2013

I - ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Convênio nº114/2013. II - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência do Convênio nº114/2013** por 30 (trinta) dias, iniciando-se em 22/10/2013 e com término em 20/11/2013. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio, ora aditado. IV - DATA E ASSINANTES: 18 de outubro de 2013. Sra. Denise Sá Vieira Carrá, Secretária Executiva da Casa Civil, e o Sr. Carlos Sérgio Rufino Moreira, Prefeito Municipal de Ipu.

Carlos André Coelho Morel Lopes

ADVOGADO - COPOL

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 63/2013

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL, situada na Avenida Barão e Studart, 505, Palácio da Abolição, Bairro Meireles, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02 CONTRATADA: **ELF INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº06.156.607/0001-41, com sede na QNM 40, Conjunto G, Lote 09, Loja 01, Taguatinga Norte - Distrito Federal, CEP: 72146-007. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de 03 (três) Notebooks e 28 (vinte e oito) microcomputadores** para compor o parque tecnológico da Casa Civil, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20130003 - Casa Civil, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$174.949,60 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) pagos em té 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.126. 500.19060.22.44905200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2013. SIGNATÁRIOS: Denise Sá Vieira Carrá, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL e Edinaldo Lima Ferreira, ELF INFORMÁTICA LTDA.

Juliana de Souza Aranha Brauner

ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CASAMILITAR

PORTARIA Nº315/2013-CM - O CORONEL PM, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar do Encontro de Chefes das Casas Militares do Brasil, na cidade de Aracaju-SE, no período de 24 a 26 de outubro de 2013, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/ARACAJU-SE/FORTALEZA-CE de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e §3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8 e 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 22 de outubro de 2013.

Joel Costa Brasil - Cel PM

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°315/2013-CM DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO				
Ronaldo Mota Viana	Tenente Coronel PM	II	24 a 26/10/13	FORTALEZA-CE/ ARACAJU-SE/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	350,48	40%	1.226,68	350,48	1.286,57	2.863,73
Roberto Alysson de Vasconcelos Uchoa	Capitão PM	III	24 a 26/10/13	FORTALEZA-CE/ ARACAJU-SE/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	189,25	40%	662,38	189,25	1.286,57	2.138,20

*** **

PORTARIA DE VIAGEM N°316/2013-CM - O CORONEL PM, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, de interesse da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 15 de outubro de 2013.

Ronaldo Mota Viana - Ten Cel PM
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°316/2013-CM DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
João Paulo Sousa Almeida	1º Tenente PM	197.113-1-5	III	16 a 19/10/13	A serviço da Casa Militar nos municípios de Juazeiro do Norte, Barbalha e Jardim-CE	3 e 1/2	77,10	20% (1 Diária em Juazeiro do Norte)	285,27
Francisco Aniceto Martins de Moura	1º Sargento PM	197.292-1-4	V	16 a 19/10/13	A serviço da Casa Militar nos municípios de Juazeiro do Norte, Barbalha e Jardim-CE	3 e 1/2	61,33	20% (1 Diária em Juazeiro do Norte)	226,93
Reginaldo de Sales	Cabo PM	197.293-1-1	V	16 a 19/10/13	A serviço da Casa Militar nos municípios de Juazeiro do Norte, Barbalha e Jardim-CE	3 e 1/2	61,33	20% (1 Diária em Juazeiro do Norte)	226,93
André Luiz Soares Costa	Soldado PM	197.229-1-0	V	16 a 19/10/13	A serviço da Casa Militar nos municípios de Juazeiro do Norte, Barbalha e Jardim-CE	3 e 1/2	61,33	20% (1 Diária em Juazeiro do Norte)	226,93
Alan César Bezerra de Menezes	Capitão PM	138.833-1-9	III	17 a 19/10/13	A serviço da Casa Militar nos municípios de Juazeiro do Norte, Barbalha e Jardim-CE	2 e 1/2	77,10	20% (1 Diária em Juazeiro do Norte)	208,17
Cristiano Castro de Araújo	Subtenente PM	126.625-1-3	V	17 a 19/10/13	A serviço da Casa Militar nos municípios de Juazeiro do Norte, Barbalha e Jardim-CE	2 e 1/2	61,33	20% (1 Diária em Juazeiro do Norte)	165,60
Salim Braide Neto	1º Sargento PM	197.173-1-3	V	17 a 19/10/13	A serviço da Casa Militar nos municípios de Juazeiro do Norte, Barbalha e Jardim-CE	2 e 1/2	61,33	20% (1 Diária em Juazeiro do Norte)	165,60
José Ricardo Soares dos Santos	Cabo PM	197.085-1-9	V	17 a 19/10/13	A serviço da Casa Militar nos municípios de Juazeiro do Norte, Barbalha e Jardim-CE	2 e 1/2	61,33	20% (1 Diária em Juazeiro do Norte)	165,60
Francisco Edvaldo Pessoa Lima	Cabo PM	054.016-1-5	V	17 a 19/10/13	A serviço da Casa Militar nos municípios de Juazeiro do Norte, Barbalha e Jardim-CE	2 e 1/2	61,33	20% (1 Diária em Juazeiro do Norte)	165,60
Silvio Silva Teixeira	Cabo PM	197.234-1-0	V	17 a 19/10/13	A serviço da Casa Militar nos municípios de Juazeiro do Norte, Barbalha e Jardim-CE	2 e 1/2	61,33	20% (1 Diária em Juazeiro do Norte)	165,60
Gladson Inácio Guedes Pereira	Soldado PM	197.270-1-7	V	17 a 19/10/13	A serviço da Casa Militar nos municípios de Juazeiro do Norte, Barbalha e Jardim-CE	2 e 1/2	61,33	20% (1 Diária em Juazeiro do Norte)	165,60
Francisco Sérgio de Menezes Freire	Soldado PM	197.232-1-6	V	17 a 19/10/13	A serviço da Casa Militar nos municípios de Juazeiro do Norte, Barbalha e Jardim-CE	2 e 1/2	61,33	20% (1 Diária em Juazeiro do Norte)	165,60
Raphael Fernandes Pereira	Capitão PM	169.347-1-2	III	18 a 19/10/13	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	1 e 1/2	77,10	20%	138,78
Yago Dias Galvão	1º Tenente PM	197.246-1-1	III	18 a 19/10/13	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	1 e 1/2	77,10	20%	138,78
Pedro José Bispo de Sousa	1º Sargento PM	169.705-1-4	V	18 a 19/10/13	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	1 e 1/2	61,33	20%	110,40
Joaquim Benevenuto de Souza	Cabo PM	169.362-1-9	V	18 a 19/10/13	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	1 e 1/2	61,33	20%	110,40
Carlos Antônio de Sousa Mendes	Cabo PM	197.267-1-1	V	18 a 19/10/13	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	1 e 1/2	61,33	20%	110,40
Francisco Roberto de Brito	Cabo PM	105.050-1-1	V	18 a 19/10/13	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	1 e 1/2	61,33	20%	110,40
Francisco Clerton Taveira Lima	Cabo PM	197.122-1-4	V	18 a 19/10/13	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	1 e 1/2	61,33	20%	110,40
Alzemar Moreira Rodrigues	Soldado PM	139.152-1-0	V	18 a 19/10/13	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	1 e 1/2	61,33	20%	110,40
Otto Billian Guimarães Evangelista	Soldado PM	161.941-1-5	V	18 a 19/10/13	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	1 e 1/2	61,33	20%	110,40
Kleber de Oliveira Lima	Soldado PM	197.083-1-4	V	19/10/13	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	1/2	61,33	20%	36,80
Carlos Clayton de Menezes Braga	Soldado PM	197.260-1-0	V	19 a 20/10/13	A serviço da Casa Militar no município de Quiterianópolis-CE	1 e 1/2	61,33	xxxxx	92,00

*** **

PORTARIA DE VIAGEM N°317/2013-CM - O CORONEL PM, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, de interesse da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 16 de outubro de 2013.

Ronaldo Mota Viana - Ten Cel PM
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº317/2013-CM DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Ricardo de Almeida Porto	Major PM	163.037-1-2	III	17 e 18/10/13	A serviço da Casa Militar nos municípios de Icapuí e Canindé-CE	1	77,10	xxxxx	77,10
Salomão Nogueira Lima	1º Sargento PM	114.473-1-7	V	17 e 18/10/13	A serviço da Casa Militar nos municípios de Icapuí e Canindé-CE	1	61,33	xxxxx	61,33
Luciana Silva Nogueira	Cabo PM	126.489-1-X	V	17 e 18/10/13	A serviço da Casa Militar nos municípios de Icapuí e Canindé-CE	1	61,33	xxxxx	61,33

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº262/2013 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos dos §§4º e 5º do art.11º do Decreto nº29.718, de 20 de abril de 2009, Publicado no Diário Oficial do Estado de 22 abril de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE EM PECÚNIA** aos **ESTAGIÁRIOS** desta Procuradoria Geral do Estado relacionados no Anexo único desta Portaria, durante os meses de junho, julho, agosto e setembro/2013. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de outubro de 2013.
Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº262/2013, 04 OUTUBRO DE 2013

MATRÍCULA	ESTAGIÁRIOS 2013.2	JUN/13	JUL/13	AGO/13	SET/13	TOTAL CADA
799982.1.4	CAROLINE CAPIBARIBE CAVALCANTI	R\$44,00	***	***	***	R\$44,00
799985.1.6	JAMMIL HOLANDA FREITAS	R\$30,80	R\$101,20	***	***	R\$132,00
799984.1.9	DANNYEL COELHO ARAUJO	***	R\$79,20	***	***	R\$79,20
799986.1.3	EDUARDO GUEDES BRAGA	***	R\$79,20	***	***	R\$79,20
799987.1.0	RAISSA VIANNA LEITÃO	***	R\$79,20	***	***	R\$79,20
799988.1.8	ACELINO PONTES DOS SANTOS LIMA	***	R\$79,20	***	***	R\$79,20
799989.1.5	ISABELLA MARIA COLLMANN	***	R\$79,20	***	***	R\$79,20
799990.1.6	JOSÉ CLEMENTINO E SILVA NETO	***	R\$79,20	***	***	R\$79,20
799991.1.3	YASMIM ANTUNES TORRES	***	R\$79,20	***	***	R\$79,20
799992.1.0	RODRIGO CAVALCANTE FREIRE	***	R\$79,20	***	***	R\$79,20
799993.1.8	GLEICE SILVA QUEIROZ DE LIMA	***	R\$79,20	***	***	R\$79,20
799994.1.5	TIAGO XAVIER SANTIAGO MARINHO	***	R\$79,20	***	***	R\$79,20
799995.1.2	CLARYSSA LOURENÇO RIBEIRO	***	R\$79,20	R\$92,40	R\$92,40	R\$264,00
300000.1.3	BRUNO TELES LUNA	***	R\$22,00	R\$92,40	R\$92,40	R\$206,80
799997.1.7	BRENO MAGALHÃES LIMA	***	R\$79,20	***	***	R\$79,20
799998.1.4	JOSÉ AIRTON BEZERRA LIMA JUNIOR	***	***	R\$88,00	R\$92,40	R\$180,40
799999.1.1	JOÃO SIMÕES TEIXEIRA	***	R\$79,20	R\$74,80	R\$92,40	R\$167,20
800000.1.4	AMANDA MATOS DE SÁ SILVEIRA	***	R\$74,80	R\$92,40	R\$92,40	R\$184,80
300002.1.8	VANESSA MAGALHÃES SILVEIRA	***	***	R\$74,80	R\$92,40	R\$167,20
800002.1.9	DANIEL LEITÃO MAIA	***	***	R\$52,80	R\$92,40	R\$145,20
800003.1.6	VANESSA CAPISTRANO CAVALCANTE	***	***	R\$52,80	R\$92,40	R\$145,20
800004.1.3	JÉSSICA KAREN ALMIR GONÇALVES VIEIRA	***	***	R\$52,80	R\$92,40	R\$145,20
800005.1.0	KARLA MOREIRA PARENTE	***	R\$35,20	R\$92,40	R\$92,40	R\$220,00
800006.1.8	MATEUS ESCÓSSIO MELO	***	***	R\$88,00	R\$92,40	R\$180,40
800007.1.5	LUCAS ANTUNES SANTOS	***	R\$101,20	R\$92,40	R\$92,40	R\$286,00
800008.1.2	EVANDRA DE LIMA GOMES	***	***	R\$52,80	R\$92,40	R\$145,20
800009.1.X	MARIA CLAUDIA MONTEIRO MOTA STUDART	***	***	R\$44,00	R\$92,40	R\$136,40
800010.1.0	RENATO PIRES LUCAS	***	***	R\$39,60	R\$92,40	R\$132,00
800011.1.8	GEORGE LUCAS BEZERRA CARNEIRO	***	***	R\$35,20	R\$92,40	R\$127,60
800012.1.5	VICTOR CARLOS MADEIRO	***	***	R\$52,80	R\$92,40	R\$145,20
800013.1.2	ANA LARA TOMAZ GUIMARÃES	***	***	R\$66,00	R\$92,40	R\$158,40
800014.1.X	AMANDA NOGUEIRA CARVALHO	***	R\$79,20	R\$92,40	R\$92,40	R\$264,00
300001.1.0	JÉSSICA GALVÃO GURGEL BARRETO	***	***	R\$22,00	R\$92,40	R\$114,40
800016.1.4	QUÉRZIA PAIVA DE MIRANDA	***	***	R\$22,00	R\$92,40	R\$114,40
800017.1.1	LIDIANE DE VASCONCELOS ARAÚJO	***	***	R\$22,00	R\$92,40	R\$114,40
800018.1.9	RAQUEL LOPES DE ALMEIDA CHAGAS	***	***	R\$22,00	R\$92,40	R\$114,40
800019.1.6	FELIPE MARQUES BESERRA	***	***	R\$52,80	R\$92,40	R\$145,20
799850.1.5	DHIEGO MELO JOB DE ALMEIDA	***	***	R\$26,40	***	R\$26,40
		R\$74,80	R\$1.443,20	R\$1.496,00	R\$2.217,60	R\$5.077,60

*** **

PORTARIA Nº271/2013 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos dos §§4º e 5º do art.11º do Decreto nº29.718, de 20 de abril de 2009, Publicado no Diário Oficial do Estado de 22 abril de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE EM PECÚNIA** ao **ESTAGIÁRIO** desta Procuradoria Geral do Estado relacionado abaixo, durante os meses de abril, maio e junho/2013.

MATRÍCULA	ESTAGIÁRIOS 2011.2	Abr/13	Mai/13	Jun/13	TOTAL CADA
799981.1.7	ANDRE NOBRE TEIXEIRA	R\$30,80	R\$92,40	R\$79,20	R\$202,40

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de outubro de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

PORTARIA Nº272/2013 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 03 de maio de 1995, **CONCEDER VALES-TRANSPORTE** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de NOVEMBRO/2013. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 17 de outubro de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº272/2013, 17 DE OUTUBRO DE 2013

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT
Carlos Augusto Brilhante de Queiroz	Auxiliar da Rep. Judicial	087534.2.3	A	20
Joana D'arc Correia Lima Soares	Auxiliar da Rep. Judicial	087491.2.4	A	38
Maria Aldinês Mendes Batista	Assistente da Rep. Judicial	053860.1.2	A	40
Maria Auxiliadora Barbosa Gomes	Auxiliar da Rep. Judicial	090267.2.X	A	38
Maria Lúcia Nascimento Alves	Assistente da Rep. Judicial	060713.1.7	A	40
Miguel Alves Filho	Assistente da Rep. Judicial	037371.1.X	A	40
Romildo Aristides de Vasconcelos	Auxiliar da Rep. Judicial	097610.1.0	A/J	40/40
Ruy Freitas e Sousa	Assistente da Rep. Judicial	054322.1.9	A	40
Vera Lúcia Nunes de Araújo	Assistente da Rep. Judicial	300118.2.1	A	40

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEDUC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20130018
IG Nº786063000**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIO (25,80X38), LOCALIZADAS NA EEFM ARISTARCO CARDOSO, NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE E NA EEEP BALBINA VIANA ARRAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO-CE E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA (20X30), NA EEFM ADAUTO LEITE, NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE. PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES - COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS e representante do DAE: Francisco Quintino Vieira Neto. REALIZAÇÃO – às 09:00h (nove horas) do dia 27 de novembro de 2013, na Central de Licitações do Estado do Ceará, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz (Centro Administrativo Bárbara de Alencar) - CEP. 60811-520-Fortaleza-Ceará - Fone: 85-3459-6374/6376, Fax: 85-3459-6522, e-mail: ccc@pge.ce.gov.br. FORNECIMENTO DO EDITAL – na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um CD virgem ou na internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de outubro de 2013.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEDUC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20130019
IG Nº786070000**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TRÊS QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIO (25,80X38), NA EEFM GOVERNADOR GONZAGA MOTA E EEFM RAIZES INDIGENAS, NO MUNICÍPIO DE CRATEUS, E EEM COELHO MASCARENHAS, NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, NO ESTADO DO CEARÁ. PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES - COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS e representante do DAE: Francisco Quintino Vieira Neto. REALIZAÇÃO – às 10:30h (dez horas e trinta minutos) do dia 27 de novembro de 2013, na Central de Licitações do Estado do Ceará, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz (Centro Administrativo Bárbara de Alencar) - CEP. 60811-520-Fortaleza-Ceará - Fone: 85-3459-6374/6376, Fax: 85-3459-6522, e-mail: ccc@pge.ce.gov.br. FORNECIMENTO DO EDITAL – na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um CD virgem ou na internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de outubro de 2013.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEDUC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20130020
IG Nº786058000**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIO (25,80X38), NA EEFM GEISEL PRESIDENTE E EEM ADAUTO BEZERRA GOVERNADOR E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA (20X30), NA EEFM AMALIA XAVIER, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – CE. PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES - COMISSÃO

CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS e representante do DAE: Francisco Quintino Vieira Neto. REALIZAÇÃO – às 15:00h (quinze horas) do dia 27 de novembro de 2013, na Central de Licitações do Estado do Ceará, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz (Centro Administrativo Bárbara de Alencar) - CEP. 60811-520-Fortaleza-Ceará - Fone: 85-3459-6374/6376, Fax: 85-3459-6522, e-mail: ccc@pge.ce.gov.br. FORNECIMENTO DO EDITAL – na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um CD virgem ou na internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de outubro de 2013.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº33/2011

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado; III - ENDEREÇO: Rua Dr. José Martins Rodrigues, nº150 - Edson Queiroz, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; V - ENDEREÇO: Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº1030 - Bairro - Vila União, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8666/1993; VII-FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** do contrato em referência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de novembro de 2013, para terminar no dia 01 de novembro de 2014; IX - VALOR GLOBAL: Para os efeitos legais, dá-se ao presente aditivo o valor mensal estima de R\$30.000,00 (trinta mil reais) relativamente ao abastecimento de água e/ou coleta de esgoto, perfazendo o valor global de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de 02 de novembro de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado; XII - DATA: 08 de outubro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, PROCURADOR GERAL DO ESTADO, André Macêdo Facó, DIRETOR-PRESIDENTE DA CAGECE, José Alberto A. de Albuquerque Jr., DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL DA CAGECE e Neurisangel Cavalcamte de Freitas, DIRETOR COMERCIAL DA CAGECE.

Carlos Edilson Araújo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 35/2013**

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado CONTRATADA: **SG COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de 02 (dois) controladores para Ponto de Acesso Wlan, marca HP, modelo MSM760, 27 (vinte e sete) pontos de acesso Wlan Interno Dual Rádio 802.11n Access Point, marca HP, modelo MSM430, 04 (quatro) Switch POE 24P 1 GBPS, marca HP, modelo 5120-24GPOE+ EI, 04 (quatro) adaptadores POE 1 Port Power Injector, marca HP, 01 (um) Sistema de Gerenciamento da rede Sem Fio, marca HP, modelo JF377AAE + HP IMC WSM S/W Module With 50-AP ELTU, com instalação, todos novos e de primeiro uso**, para a Procuradoria Geral do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº001/2013, originada do Pregão Eletrônico nº20120014-ETICE, e seus anexos, os preceitos do Direito Público e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outra leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Comarca da cidade de Fortaleza, Ceará. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL:

R\$148.544,75 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) pagos em conformidade com a entrega e instalação dos equipamentos DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.03.126.500.19049.01.44905200.00.0.40 e 13100001.03.126.500.19049.01.33903000.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Joaquim Carneiro Neto, Representante Legal da CONTRATADA

Carlos Edilson Araújo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 39/2013**

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado CONTRATADA: **SERASA S.A.** OBJETO: **Contratação de serviços para emissão de 180 (cento e oitenta) certificados digitais de Tipo A03, com token e validação presencial (10 visitas) com garantia de 36 (trinta e seis) meses para certificado digital tipo A3, atendimento até 04 (quatro) horas e solução em até 08 (oito) horas para chamados que comprometam a efetiva utilização dos certificados. Atendimento em até 02 (duas) horas e solução em até 06 (seis) horas para chamados que comprometam a efetiva utilização dos certificados** para a Procuradoria Geral do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Ata de Registro de Preços nº002/2013 - BANESTES S/A, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2012, na Lei Federal nº8.666/93 e ainda noutras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. FORO: Comarca da cidade de Fortaleza, Ceará. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação de seu extrato no DOE. VALOR GLOBAL: R\$18.727,60 (dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com a execução do objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.03.126.500.19049.22.33903900.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Cleiton Ricardo Ziembowicz, Representante Legal da Empresa Contratada.

Carlos Edilson Araújo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº180/2013 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	TOTAL	TOTAL
						VALOR		
Deleon Ponte Parente, Matrícula: 139-1-9	Analista de Regulação	IV	de 21 a 22 de outubro de 2013	Fortaleza/Tauá/Fortaleza	uma e meia	R\$64,83	RS97,25	RS97,25
Geraldo Basílio Sobrinho, Matrícula: 49-1-X	Analista de Regulação	IV	de 21 a 22 de outubro de 2013	Fortaleza/Tauá/Fortaleza	uma e meia	R\$64,83	RS97,25	RS97,25
Josesito Moura do Amaral Padilha Júnior, Matrícula: 24-1-0	Analista de Regulação	IV	de 21 a 22 de outubro de 2013	Fortaleza/Tauá/Fortaleza	uma e meia	R\$64,83	RS97,25	RS97,25
Sérgio José Freire de Miranda, Matrícula: 111-1-8	Assessor	III	de 21 a 22 de outubro de 2013	Fortaleza/Tauá/Fortaleza	uma e meia	RS77,10	RS115,65	RS115,65

*** **

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº095/2013 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº6716369/2013, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.9º da Lei nº15.043, de 18 de novembro de 2011, que acresce o art.17-A à Lei nº13.325, de 14 de julho de 2003, ao servidor **FABIO MARCELO MATOS DE LIMA**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, referência B III, matrícula 1634381-1, lotado nesta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** de 30% sobre seu vencimento-base, referente a Titulação de Mestrado, com vigência a partir da data do requerimento do interessado. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de outubro de 2013.

João Alves de Melo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** **

PORTARIA Nº097/2013 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **AGLAIO SOARES GOMES**,

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 42/2013**

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado CONTRATADA: **SG COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **contratação de 27 (vinte e sete) Serviços de Infraestrutura para Ponto de Acesso Interno e 20 (vinte) Serviços de Avaliação Local para instalação de Rede Sem Fio**, para a Procuradoria Geral do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamentação a Ata de Registro de Preços nº002/2013, originada do Pregão Eletrônico nº20120014-ETICE, e seus anexos, os preceitos do Direito Público e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza, Ceará. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$34.921,10 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e dez centavos) pagos em conformidade com a execução dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.03.126.500.19049.01.33903900.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Joaquim Carneiro Neto, Representante Legal da CONTRATADA.

Carlos Edilson Araújo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº180/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar o programa Arce nos Municípios, concedendo-lhes uma diária e meia no período de 21 a 22 de outubro de 2013, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 17 de outubro de 2013.

Guaracy Diniz de Aguiar
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Registre-se e publique-se.

ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº1634341-2, desta Controladoria e Ouvidoria Geral, a **viajar** à cidade de Brasília - DF, nos dias 22 a 25 de outubro de 2013, a fim de participar do Curso de Contabilidade Pública e os Principais Reflexos das Normas e Regulamentos Recentes na Gestão Orçamentária, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$1.059,81 (mil e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fort/Brasília/Fort, no valor de R\$1.262,22 (mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), perfazendo um total de R\$2.511,28 (dois mil quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Controladoria e Ouvidoria Geral. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2013.

João Alves de Melo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 01/2013 - CGE/SEPLAG**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL E O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 21 § 5º, da Lei Nº 13.297/2013 datada de 07 de março de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, que cria o cargo de Auditor de Controle Interno, CONSIDERANDO o EDITAL Nº 01/2013 - CGE/SEPLAG, de 13 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 18 de março de 2013 que rege o Concurso Público de Provas e Títulos para Auditor de Controle Interno, CONSIDERANDO o EDITAL Nº 11/2013 - CGE/SEPLAG, datado de 11 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de outubro de 2013 que divulga o resultado definitivo e CONSIDERANDO o EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 12/2013 CGE/SEPLAG, datado de 16 de outubro de 2013 e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 21 de outubro de 2013, RESOLVEM **CONVOCAR** para lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado os 18 (dezoito) primeiros **CANDIDATOS** classificados e aprovados por área de conhecimento nos quantitativos indicados no Anexo Único deste Edital para o provimento de cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, obedecendo a ordem de classificação final constante no EDITAL Nº 11/2013, a comparecerem à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - na Av. General Afonso Albuquerque Lima S/Nº, Edifício SEPLAG, 2º andar - Cambéba, junto à Célula de Gestão de Pessoas, integrante da Estrutura Organizacional da Coordenadoria Administrativo-Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado com a publicação deste Edital, nos horários de 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, a fim de tratar do assunto relacionado ao processo de nomeação no respectivo cargo, munidos dos seguintes documentos: 1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF; 2. Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral; 3. Cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino; 4. Cópia autenticada do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação para o cargo pretendido; 5. Comprovantes de inexistência de participação do candidato, em sociedade de natureza empresarial a serem expedidos pela Receita Federal e Junta Comercial do Estado do Ceará, através de certidões específicas; 6. Declaração de Bens e Valores que constituem o seu patrimônio, conforme regulamentada o Decreto nº 11.471, de 29 de setembro de 1975 (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ano calendário 2012); 7. Certidão original de acumulação de cargos, expedida pela Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e Declaração de que não ocupa cargo público ou Declaração informando o cargo que ocupa, na Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (requerimento a preencher na CGE); 8. Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Federal e Estadual; 9. Certidão de Antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal e Polícia Civil do Ceará. 10. Comprovante de que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi julgado responsável por atos irregulares, por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por Conselhos de Contas de Município, através de certidões específicas; 11. Comprovante de que nos últimos 5 (cinco) anos, não foi punido em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em Processo Administrativo Disciplinar por Ato Lesivo ao Patrimônio Público, de qualquer um dos Poderes, através de certidões específicas; 12. Além de fornecer esses documentos, o candidato convocado deverá, ainda, apresentar curriculum vitae, em formulário próprio, preencher a ficha funcional, apresentar duas fotos 3x4 recentes e idênticas e apresentar comprovante de residência e de inscrição no PIS/PASEP; 13. Laudo comprovando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, emitido pela Coordenadoria de Perícia Médica Oficial da Secretaria do Planejamento e Gestão, situada à Av. Oliveira Paiva, 941, Cidade dos Funcionários, em Fortaleza, mediante a apresentação dos seguintes exames: a) Sangue (hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, grupo sanguíneo e fator Rh, coagulograma completo, TGO, TGP); b) Sumário de Urina; c) Raio X de Tórax em PA com laudo; d) Eletrocardiograma com laudo; e) Eletroencefalograma com laudo; f) Acuidade Visual com laudo. g) Avaliação de Sanidade Mental por Psiquiatra. 14. Laudo do Departamento de Perícia Médica Oficial da Secretaria do Planejamento e Gestão, situada à Av. Oliveira Paiva, 941, Cidade dos Funcionários, em Fortaleza, atestando a qualificação e aptidão do candidato em relação a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser provido, no caso de candidatos portadores de deficiência. O candidato será encaminhado à Perícia Médica através de

ofício emitido pela Célula de Gestão de Pessoas da CGE. Os documentos comprobatórios a que se refere este EDITAL deverão ser apresentados no prazo e local nele estabelecido, não se aceitando protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias não autenticadas. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo, forma e local estabelecido neste Edital. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO E SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 23 de outubro de 2013.

João Alves de Melo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013-CGE, DE 23
DE OUTUBRO DE 2013**

Listagens Gerais de Classificação Final dos candidatos por Área de Conhecimento, incluindo os candidatos inscritos como portadores de deficiência que fizeram opção pela Área de Auditoria Governamental de Processos com Foco em Riscos.

**ÁREA DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL DE PROCESSOS COM
FOCO EM RISCOS
(7 vagas para ampla disputa)**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
417	Luciana Maria Sena Gomes	Auditor de Controle Interno	1º
105	Bruno Jesus Martins Lobo	Auditor de Controle Interno	2º
127	Reginaldo Barreiros de Almeida Filho	Auditor de Controle Interno	3º
33	Paulo Rogério Cunha de Castro	Auditor de Controle Interno	4º
415	Larica Loliola Gonçalves Alexandrino	Auditor de Controle Interno	5º
725	Marília Cordeiro Florencio Santiago	Auditor de Controle Interno	6º
434	Kassyo Modesto da Silva	Auditor de Controle Interno	7º

**ÁREA DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL DE PROCESSOS COM
FOCO EM RISCOS
(1 vaga para portador de deficiência)**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
3	Maria Ivanilza Fernandes de Castro	Auditor de Controle Interno	1º

**ÁREA DE AUDITORIA EM OBRAS PÚBLICAS
(6 vagas para ampla disputa*)**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1154	Caio Petronios de Araujo Lopes	Auditor de Controle Interno	1º
967	Jose Ananias Tomaz Vasconcelos	Auditor de Controle Internov	2º
1029	Jose Benevides Lobo Neto	Auditor de Controle Interno	3º
1039	Paloma Moreira de Medeiros	Auditor de Controle Interno	4º
1168	Guilherme Paiva Rebouças	Auditor de Controle Interno	5º
997	Emiliana Leite Filgueiras	Auditor de Controle Interno	6º

*A vaga reservada para portadores de deficiência foi convertida para a ampla disputa em virtude de não ter havido candidato para ser excluído na classificação referente aos portadores de deficiência.

**ÁREA DE AUDITORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(4 vagas para ampla disputa)**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1289	Ermani Lima Fernandes	Auditor de Controle Interno	1º
1341	Marcos Antonio Feijo Nagaki	Auditor de Controle Interno	2º
1316	Alex Aguiar Lins	Auditor de Controle Interno	3º
1209	José Henrique Calenzo Costa	Auditor de Controle Interno	4º

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei nº11.014, de 09 de abril de 1985, alterado pela Lei nº13.447, de 14 de abril de 2004, **RESOLVE NOMEAR MARIA CLÁUDIA LEITE COELHO**, para exercer a função de Suplente de Conselheira do Conselho Estadual de Educação, com mandato de quatro anos, a partir da data da publicação deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2013

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Conselho Estadual de Educação-CEE; III - ENDEREÇO: Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima; IV - CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-FUNCEPE**; V - ENDEREÇO: Rua Barão de Aracati, nº2820 - Joaquim Távora; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo, no art.58, inciso I da Lei nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **inclusão, no Contrato nº007/2013, das dotações orçamentárias nº17100001.12.122.060.19197.07.449051.00.0 e 17100001.12.122.060.19197.07.449052.00.0**; IX - VALOR GLOBAL: XXX; X - DA VIGÊNCIA: A partir de 03 de outubro de 2013 a 08 de julho de 2014.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas; XII - DATA: 03 de outubro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Edgar Linhares Lima - CEE e João Bosco Freitas Cordeiro - FUNCEPE.

Maria Cláudia Leite Coelho
ASSESSORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº54/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CEDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **ROBERTO CAPELO FEIJÓ** ocupante do cargo de DIRETOR PRESIDENTE DA CODECE, matrícula nº123, desta Companhia, a **viajar** a cidade de Sobral, nos dias 17 e 18 de outubro de 2013, a fim de fazer visita técnica ao Distrito Industrial de Sobral-DIS, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescidas de 20% (vinte por cento), totalizando R\$157,71 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e hum centavos), de acordo com o art.3º, alínea "b" do §1º do art.4º; arts.5º e 10º, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da CODECE. CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 11 de outubro de 2013.

Alexandre Pereira Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** **

PORTARIA Nº89/2013 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ-CODECE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **CARLOS MÁRCIO BEZERRA DE CASTRO**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº13, desta Companhia, a **viajar** à cidade de Sobral, nos dias 17 e 18 de outubro de 2013, a fim de Assessorar o Diretor Presidente da Codece na vistoria do Distrito Industrial de Sobral-DIS, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescidas de 20% (vinte por cento), totalizando R\$157,72 (cento e cinquenta e sete

reais e setenta e dois centavos), de acordo com o art.3º, alínea "b" do §1º do art.4º; arts.5º e 10º, classe II do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da CODECE. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ-CODECE, em Fortaleza, 11 de outubro de 2013.

Roberto Capelo Feijó
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº90/2013 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ-CODECE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **FRANCISCO ANTONIO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula nº104, desta Companhia, a **viajar** à cidade de Sobral nos dias 17 e 18 de outubro de 2013, a fim de conduzir o veículo com os servidores Roberto Capelo Feijó e Carlos Márcio Bezerra de Castro, concedendo-lhe uma diária e meia no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e hum reais e trinta e três centavos), acrescidas de 20% (vinte por cento), totalizando R\$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), de acordo com o art.3º, alínea "b" do §1º do art.4º; arts.5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da CODECE. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ-CODECE, em Fortaleza, 16 de outubro de 2013.

Roberto Capelo Feijó
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.

PORTARIA Nº077/2013 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **MARIA CECY DE CASTRO**, ocupante do cargo de GERENTE DE COMÉRCIO E SERVIÇO, matrícula nº000022.1-6, Símbolo ADECE III, desta AGÊNCIA, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 23 a 25 de outubro de 2013, a fim de participar de reunião com Assessora do Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde - DECIIS, da Secretária de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE e do Ministério da Saúde com o objetivo de finalizar a elaboração do projeto intitulado de "ACOMPANHAMENTO AO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO DA SAÚDE - PITS E ELABORAÇÃO DE SEU MODELO DE GESTAÇÃO (EUSÉBIO-CE)", concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/BRASÍLIA-DF/FORTALEZA-CE, no valor de R\$1.140,46 (um mil cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$2.086,71 (dois mil e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ADECE. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de outubro de 2013.

Claudio Vasconcelos Frota
DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº078/2013 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **JOSÉ SÉRGIO BAIMA MAGALHÃES**, ocupante do cargo de GERENTE DE PECUÁRIA, matrícula nº000035.1-4, Símbolo ADECE III, desta AGÊNCIA, a **viajar** às cidades de Russas-CE e Sobral-CE, no período de 24 a 25 de outubro de 2013, a fim de acompanhar dirigentes de uma cooperativa de Portugal em visita ao perímetro de Tabuleiro de Russas, produção irrigada de melões, melancias e coco, no dia 25 visitar o Centro Nacional de Ovinocaprinocultura em Sobral, concedendo-lhe uma diária em Russas-CE no valor de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos) e meia diária em Sobral no valor unitário de 77,10 (setenta e

sete reais e dez centavos) acrescida de 20% totalizando R\$46,26 (quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de R\$123,36 (cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ADECE. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de outubro de 2013.

Cláudio Vasconcelos Frota
DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

*** **

CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº466/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **AFONSO CORDEIRO TORQUATO NETO**, ocupante do cargo de VICE-PRESIDENTE, matrícula nº5853791-8, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** às cidades de Crato-CE, nos dias de 02 e 03 de setembro de 2013, à fim de realizar visita técnica à Unidade de Conservação Sítio Fundão, concedendo-lhe duas diárias, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), e **viajar** à cidade de Tauá-CE, no dia 04 de setembro de 2013, a fim de proferir palestra no evento Manejo Sustentável da Produção Agropecuária, representando o Presidente, no valor de R\$78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$254,10 (duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza - Juazeiro do Norte - Fortaleza, no valor de R\$405,92 (quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total de R\$660,02 (seiscentos e sessenta reais e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e

10, classes I e II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 12 de setembro de 2013.

Bruno Vale Sarmento de Menezes
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS
E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº474/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **AFONSO CORDEIRO TORQUATO NETO**, ocupante do cargo de Vice-Presidente, matrícula nº16990418, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** à cidade de Quixadá-CE no dia 26 agosto de 2013, a fim de participar de reunião com Prefeito de Quixadá relativo a doação de terreno para a construção da Sede da Unidade de Conservação Monumento Natural dos Monólitos de Quixadá, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescidos de dez por cento sobre meia diária, no valor de R\$4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), totalizando R\$:48,19 (quarenta e oito reais e dezenove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a" do §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 09 de outubro de 2013.

Bruno Vale Sarmento de Menezes
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS
E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº512/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar palestras e Campanhas Educativas Lago Limpo, no Lago Seco em Camocim, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 26 de setembro de 2013.

João Paulo Saraiva Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº512/2013 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
Ângela Maria Santiago Bessa	Analista de Treinamento	IV	06/10 à 11/10/2013	Camocim-CE	5,5	64,83	356,56	356,56
Ulisses José de Lavor Rolim	Gestor Ambiental	IV	06/10 à 11/10/2013	Camocim-CE	5,5	64,83	356,56	356,56
Sérgio Augusto Carvalhedo Mota	Gestor Ambiental	IV	06/10 à 11/10/2013	Camocim-CE	5,5	64,83	356,56	356,56

*** **

PORTARIA Nº513/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ADRIANO SALES COELHO**, ocupante do cargo de Orientador de Célula APA da Serra de Baturité, matrícula nº5853331-9, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** à cidade de Beberibe-CE, no dia 01 à 04 de outubro de 2013, a fim de fazer apresentação das UCs APA da Lagoa de Uruaú e Monumento Natural das Falésias de Beberibe para as novas orientadoras e atender solicitação do Coordenador da Biodiversidade Luís André de Almeida dos Santos Rocha, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 27 de setembro de 2013.

João Paulo Saraiva Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE POLÍTICAS
E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº514/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **NANCY MIREYA SIERRA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação Ambiental e Articulação Social, matrícula nº5853741-1, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** à cidade de Baturité-CE, no dia 26 de setembro de 2013, a fim de participar do I Seminário Meio Ambiente e Sustentabilidade, na Bacia do Rio Pacoti, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 27 de setembro de 2013.

João Paulo Saraiva Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE POLÍTICAS
E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº515/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº169912-1-X, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** à cidade de Crato-CE, no período de 01 à 04 de outubro de 2013, a fim de participar do Seminário das Unidades de Conservação do Araripe visando outrossim discutir a formação do Conselho do Mosaico das Unidades de Conservação da Chapada do Araripe, conforme inscrição e convite anexos, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 27 de setembro de 2013.

João Paulo Saraiva Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, RESPONDENDO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº516/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de conhecer a Unidade de Conservação, comunidades no entorno e os representantes de Beberibe, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 27 de setembro de 2013.

João Paulo Saraiva Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, RESPONDENDO
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº516/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
Maria Evaneide Façanha	Orientador de Célula M. N. Falésias de Beberibe	III	01/10 à 04/10/2013	Beberibe-CE	3,5	77,10	269,85	269,85
Juliana Augusta Mastullo Vieira	Orientador de Célula da APA da Lagoa de Urnaú	III	01/10 à 04/10/2013	Beberibe-CE	3,5	77,10	269,85	269,85

*** **

PORTARIA Nº517/2013 - O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **INÁCIO JOSÉ CRISÓSTOMO PRATA**, ocupante do cargo de Orientador de Célula Corredor Ecológico, matrícula nº58536512-1-2, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** à cidade de Redenção-CE, nos dias 03 à 04 de outubro de 2013, a fim de fazer monitoramento da 1ª Etapa do Projeto de Reposição Florestal da Lagoa de Antônio Diogo. Mobilizar a comunidade para a solenidade e execução final da 2ª Etapa do Projeto de Reposição Florestal da Weber Saint Gobain, participar de reunião com o CREA de Pacatuba e identificação e avaliação de novas áreas para reflorestamento, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 30 de setembro de 2013.

Afonso Cordeiro Torquato Neto

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº518/2013 - O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MILTON ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gestor Ambiental, matrícula nº527-1-X, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** à cidade de Cruz-CE, no período de 07 à 11 de outubro de 2013, a fim de realizar Curso de Capacitação para Multiplicadores em Educação Ambiental para os Técnicos da prefeitura de Cruz, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$291,73 (duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 30 de setembro de 2013.

Afonso Cordeiro Torquato Neto

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº521/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de reunião com os agricultores e empresários do setor cerâmico para apresentar a proposta de construção de um pacto para a Produção Sustentável, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de outubro de 2013.

João Paulo Saraiva Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº521/2013 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
Kilza Maria Mendonça de Oliveira Marques	Químico Industrial	III	02/10/2013	Russas-CE	0,5	64,83	32,41	32,41
Magda Marinho Braga	Gestor Ambiental	IV	02/10/2013	Russas-CE	0,5	64,83	32,41	32,41

*** **

PORTARIA Nº532/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **TEREZA EMANUELLE DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Orientador de Célula da APA do Estuário do Rio Curu, matrícula nº585354-1-9, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** à cidade de São Luís do Curu-CE, no dia 02 de outubro de 2013, a fim de participar de Audiência Pública "Crime Ambiental no Rio Curu" que acontecerá dia 02 de outubro de 2013 às 14:00h no Salão Paroquial em São Luís do Curu, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 09 de outubro de 2013.

João Paulo Saraiva Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE
POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº534/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **AFONSO CORDEIRO TORQUATO NETO**, ocupante do cargo de Vice-Presidente, matrícula nº169904-1-8, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** à cidade de Baturité-CE, no dia 26 de setembro de 2013, a fim de representar o Presidente no I Seminário - Sustentabilidade e Meio Ambiente na Bacia Hidrográfica do Rio Pacoti, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 09 de outubro de 2013.

Bruno Vale Sarmiento de Menezes

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS
E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº540/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ADRIANO SALES COELHO**, ocupante do cargo de Orientador de Célula da APA da Serra de Baturité, matrícula nº5853331-9, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** à cidade de Fortaleza-CE, no período de 07 à 09 de outubro de 2013, a fim de participar de reunião com a Célula de Compensação Ambiental e ICMBio e despachos de processos, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor

unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 11 de outubro de 2013.

João Paulo Saraiva Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE
POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº36/2012 -
CONPAM/EMPRESA
NOVA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO D
PROCESSO Nº13133278/2013**

CONTRATANTE: Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM. Contratada: Empresa **NOVA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO LTDA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.65, inciso I, alínea b, §1º Lei 8.666/93 OBJETO: O presente Termo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº36/2012 - CONPAM/COAFI** de acordo com o previsto na Lei nº8.666/93. Referida readequação contratual tem objetivo: a) o reajuste de salário e vale alimentação determinados pela homologação das Convenções Coletivas de Trabalho firmadas entre os sindicatos SEACEC x SEEACONCE (asseio e conservação) e os sindicatos SINDPD x SEACEC (informática), ambas com vigência de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, que trata de reajuste de salário e vale alimentação; b) o ajuste do vale-transporte de R\$2,00 para R\$2,20 conforme Decreto Municipal nº13.049 de 24 de dezembro de 2012. (fls. 02 à 35). VALOR: O valor atual mensal da folha de pagamento resultante do Contrato nº36/2012 é de R\$45.840,47 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), passando o valor mensal do contrato firmado para R\$50.351,23 (cinquenta mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), uma vez que se trata de um acréscimo baseado no reajuste de Salários, Vale Alimentação e Vale Transporte na categoria de asseio e conservação e informática. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 49100001.18.541.082.21300.03.33903700.16.0.30 e 49100001.18.541.082.21300.07.33903700.16.0.30; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do aditivo em tela. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 09 de outubro de 2013. ASSINATURAS: João Paulo Saraiva Cavalcante - Secretário Executivo do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM e Denise Marques Sales - Representante legal da Empresa Nova Serviços de Administração de Condomínio Ltda. Certifico que o presente extrato confere com o Aditivo original. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 14 de outubro de 2013.

Felipe Gomes Cavalcante
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº242/2013 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizarem Inspeções Técnicas, concedendo-lhe diárias e ajuda de custo de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º e 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SEMACE, sendo que as passagens aéreas foram ofertadas pelas empresas Queiroz Galvão e Rio Energy. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 30 de agosto de 2013.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº242/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO		
Antônio Sérgio Oliveira Lobo	Ag. Administração	V	03 a 06.09.2013	Fortaleza/Rio de Janeiro/ Fortaleza	3,5	141,95	50%	141,95	887,20
Ivan Botão de Aquino	DAS-1	III	03 a 06.09.2013	Fortaleza/Rio de Janeiro/ Fortaleza	3,5	189,25	50%	189,25	1.182,82

*** **

PORTARIA Nº270/2013 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem da Reunião Técnica da ABEMA, que terá lugar na Cidade de RECIFE -PE., concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e §3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8 e 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SEMACE, esclarecendo que o trecho NATAL/RECIFE será via terrestre. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 19 de setembro de 2013.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº270/2013 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO %				
Lincoln Davi Mendes de Oliveira/ 000551-1-5	Gerente, símbolo DNS-3	III	22 a 25.09.2013	Fortaleza/Recife/ Fortaleza	3,5	189,25	50%	993,57	189,25	946,19	2.129,01
Francisco Alexandre Rocha Pinto/ 000071-1-0	Químico Industrial	IV	22 a 25.09.2013	Fortaleza/Recife/ Fortaleza	3,5	166,49	50%	874,08	166,49	678,44	1.719,01
Ana Carolina Leite Cordeiro/ 000674-1-5	Gerente, símbolo DNS-3	III	22 a 25.09.2013	Fortaleza/Recife/ Fortaleza	3,5	189,25	50%	993,57	189,25	678,44	1.861,26

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2011

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2011; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE; III - ENDEREÇO: Rua Jaime Benévolo, nº1400, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, CEP: 60.050-081; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**; V - ENDEREÇO: Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº1030, Vila União, CEP: 60.420-280; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93; VII- FORO: Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.; VIII - OBJETO: **Prorrogação por mais 12 (doze) meses**, com início em 14 de outubro de 2013 e término em 13 de outubro de 2014; IX - VALOR GLOBAL: R\$34.420,92 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá início no dia 14 de outubro de 2013 vigorando até 13 de outubro de 2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo; XII - DATA: 11 de outubro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: José Ricardo Araújo Lima - Superintendente da SEMACE, André Macêdo Facó - Diretor Presidente da Cagece, José Alberto Alves de Albuquerque Júnior - Diretor de Gestão Empresarial Cagece e Neurisangelo Cavalcante de Freitas - Diretor Comercial da Cagece.

David Aguiar Araújo
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, autarquia estadual, criada pela Lei nº11.411, de 28 de dezembro de 1987, com sede na Rua Jaime Benévolo, nº1.400, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº11.822.269/0001-70, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. JOSÉ RICARDO ARAÚJO LIMA, brasileiro, casado, portador do CPF 209.901.976-20, domiciliado na Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, através do presente instrumento, **reconhece expressamente que deve** ao Sr. **FRANCISCO LOPES FREIRE** a quantia de R\$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) correspondente ao aluguel do imóvel onde se situava a Unidade Administrativa da SEMACE, no Município de Sobral referente aos meses de abril, maio, junho, julho e agosto do ano em curso, no qual o encerramento do contrato nº10/2012 se em 13 de março de 2013 e a SEMACE permaneceu no imóvel até 16 de agosto de 2013. Diante da necessidade de continuar com a locação em tela, a SEMACE buscou permanecer com o contrato, ocorre que o proprietário manifestou desinteresse em continuar com a locação, tendo em vista que o imóvel em questão seria utilizado para fins particulares. Conforme parecer jurídico nº520/2013-PROJU (processo administrativo nº13037526-8) o valor é devido e deverá ser pago ao proprietário do imóvel pelo período em que o mesmo estava sob a égide da SEMACE. A SEMACE se compromete a pagar sob a seguinte Classificação: 12528 e Dotação Orçamentária: 49200001.18.123.500.28515.01.33909300.70.1.20, a

TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 21 de outubro de 2013.

David Aguiar Araújo
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIAS VINCULADAS

SECRETARIAS DAS CIDADES

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 040/CIDADES/2013

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DAS CIDADES. CONTRATADA: A CONSULTORA **KAMILA LINHARES SANTOS DUMONT CORRÊA**. OBJETO: A **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA ASSESSORAMENTO À UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO CIDADES DO CEARÁ - CARIRI CENTRAL NAS QUESTÕES SOCIAIS DO PROJETO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PLANOS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIOS E OUTRAS AÇÕES RELACIONADAS COM A POLÍTICA DE SALVAGUARDAS SOCIAIS DO BANCO MUNDIAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.42, §5º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, as Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos mutuários do Banco Mundial, o processo de Seleção de Consultoria - SPU Nº12413207-3 FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado (DOE). VALOR GLOBAL: R\$96.625,00 (noventa e seis mil seiscentos e vinte cinco reais) pagos em conformidade com o Item 3. A. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.122.034.19937.08.449035.58.1.40.. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: Mário Fracalossi Júnior, Secretário Adjunto das Cidades e Kamila Linhares Santos Dumont Corrêa, Consultora.**

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº066/CIDADES/2012

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº066/CIDADES/2012, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE POTENGI**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº5703301/2013 com fundamento o art.2º, inciso VI da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008 e art.57, §1º, inciso II e art.116 da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: DO PRAZO: O **prazo** de vigência do presente termo fica **prorrogado** a partir do dia 20 de outubro de 2013 para o dia 30 de novembro de 2013. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo. DATA DA

ASSINATURA: 19 de setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: Mário Fracalossi Júnior, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Gilvanda Tenório de Alencar Rodrigues, PREFEITA DE POTENGI. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 21 de outubro de 2013.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 45/2013**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE, inscrita no CNPJ sob o nº73.642.415/0001-32 CONTRATADA: Empresa **GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA.** com sede na Rua São Paulo, nº1441, CEP: 60030-101, Centro, Fortaleza - Ceará, Fone/Fax: (085) 32381313, inscrita no CNPJ sob o nº07.651.003/0001-34. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de diagramação e impressão de 5.000 (cinco mil) exemplares da Revista Ler Ciência para cada uma das duas edições, totalizando 10.000 (dez mil) exemplares, com 28 páginas (capa e miolo), 4x4 cores, no formato 21cm x 30cm (fechada), grampeada, dobrada, no papel couché liso, 115g.** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O edital do Pregão Eletrônico PE nº20130011 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993 com suas posteriores alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto e no processo nº12602870-2 FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$8.820,00 (Oito mil, oitocentos e vinte reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. pagos em até 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente

no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31100001.19.573.070.19587.03.33903900.00.0.40 e 31100001.19.573.070.19587.08.33903900.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2013. SIGNATÁRIOS: René Teixeira Barreira, Secretário da SECITECE, pela CONTRATANTE e Maria Ivoneida Almeida Lázaro, Representante Legal, pela CONTRATADA.

Stela Silvia Ponte Soares
ADVOGADA

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do Art.88 da Constituição Estadual, Considerando os resultados do Concurso Público de Provas e Títulos anunciado por meio do Edital nº010/2012 - FUNECE, publicado no DOE de 25/09/2012, promovido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE; homologado pela Resolução nº476/2013-CD, publicada no DOE de 11/03/2013 e Considerando o Edital de Convocação Nº004/2013, publicado no DOE de 26/04/2013, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o inciso II do Art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, para exercer em caráter efetivo o Cargo de Professor Assistente, Referência D integrante do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, da FUNECE/UECE, na forma preceituada no anexo III da Lei nº14.116 de 26 de maio de 2008, publicada no DOE de 25/05/2008, os **CANDIDATOS** aprovados neste Concurso, relacionados no Anexo único deste Ato, a partir da data da publicação. **PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, de 22 de outubro de 2013.

Domingos Gomes Aguiar Filho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR
José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO DATADO DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, REFERENTE AOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE ASSISTENTE DO QUADRO DE MAGISTÉRIO SUPERIOR - MAS/FUNECE, EDITAL Nº10/FUNECE, PUBLICADO NO DOE 25 DE SETEMBRO DE 2012, HOMOLOGADO PELA RESOLUÇÃO Nº476/2013 –CD, PUBLICADA NO DOE DE 11 DE MARÇO DE 2013

CANDIDATOS	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CENTRO/FACULDADE
MANUEL SALGUEIRO RODRIGUES JÚNIOR	MESTRE	40H	Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA
LEILA MARIA PASSOS DE SOUZA BEZERRA	MESTRE	40/DE	Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA
ELIVANIA DA SILVA MORAES	MESTRE	40/DE	Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA
FERNANDA CARDOSO NUNES	MESTRE	40/DE	Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM
FRANCISCO RANULFO FREITAS MARTINS JUNIOR	MESTRE	40/DE	Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do Art.88 da Constituição Estadual; Considerando os resultados do Concurso Público de Provas e Títulos anunciado por meio Edital nº09/2012 - FUNECE, publicado no DOE de 25/09/2012, promovido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE; homologado pela Resolução nº475/2013-CD, publicada no DOE de 11/03/2013, e Considerando o Edital de Convocação nº003/2013, publicado no DOE de 26/04/2013, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o inciso II do Art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, para exercer em caráter efetivo o Cargo de Professor Adjunto, referência I, integrante do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, da FUNECE, na forma preceituada no anexo III da Lei nº14.116 de 26 de maio de 2008, publicada no DOE de 25/05/2008, os **CANDIDATOS** aprovados neste Concurso, relacionados no Anexo único deste Ato, a partir da data da publicação. **PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 22 de outubro de 2013.

Domingos Gomes Aguiar Filho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR
José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, REFERENTE AOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE ADJUNTO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO SUPERIOR - MAS/FUNECE, EDITAL Nº09, PUBLICADO NO DOE 25 DE SETEMBRO DE 2012, HOMOLOGADO PELA RESOLUÇÃO Nº475/2013 –CD, PUBLICADO NO DOE DE 11 DE MARÇO DE 2013

CANDIDATOS	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CENTRO/FACULDADE
MONA LISA MOURA DE OLIVEIRA	DOCTOR	40h/DE	Centro de Ciências e Tecnologia - CCT
JÚLIO CÉSAR DINOÁ DO NASCIMENTO	DOCTOR	40h/DE	Unidade de Quixadá - FECLESC

*** **

PORTARIA Nº2181/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12773269-1/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **ALANDSON MENDONÇA RIBEIRO MEIRELES**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/LIMOEIRO DO NORTE/FORTALEZA, no período de 18/10/2013 a 19/10/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de LIMOEIRO DO NORTE da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 05 de setembro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2182/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12773267-5/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **MARCOS EDUARDO DA SILVA SANTOS**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA, no período de 18/10/2013 a 19/10/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de BEBERIBE da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 05 de setembro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2183/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12775520-9/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSE NELSON ARRUDA FILHO** ocupante do cargo PROF ASSISTENTE, H, matrícula nº002911.1-0, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA, no período de 18/10/2013 a 19/10/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de BEBERIBE da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 05 de setembro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2254/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12772969-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CARMINDA SANDRA BRITO SALMITO VANDERLEY** ocupante do cargo PROF ADJUNTO, I, matrícula nº006787.1-6, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Beberibe/Fortaleza, no período de 18/10/2013 a 19/10/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Beberibe da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio

nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 11 de setembro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2290/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12772706-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO** exercente da função MOTORISTA, 21, matrícula nº005412.1-4, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA, no período de 27/09/2013 a 28/09/2013, a fim de Conduzir veículo com professores que irão Participar de encontro presencial no pólo de BEBERIBE da Universidade Aberta do Brasil., concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 17 de setembro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2291/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12772708-6/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSE EVANDO LEMOS** exercente da função OPER MAQ AGRICO, 18, matrícula nº007482.1-8, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORATALEZA/ARACOIABA/FORTALEZA, no período de 27/09/2013 a 28/09/2013, a fim de Conduzir veículo com professora que irá Participar de encontro presencial no pólo de ARACOIABA da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 17 de setembro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2306/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12772609-8/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **GERMANA COSTA PAIXAO** ocupante do cargo PROF ASSISTENTE, G, matrícula nº006668.1-5, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Beberibe/Fortaleza, no período de 18/10/2013 a 19/10/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Beberibe da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 17 de setembro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2371/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12772278-5/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **NELMA MARIA MORAES DAHAS JORGE** ocupante do cargo PROF ASSISTENTE, F, matrícula nº006712.1-5, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Orós/Fortaleza, no período de 11/10/2013 a 12/10/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Orós da Universidade Aberta do

Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 23 de setembro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2463/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12769862-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JULIO CESAR GADELHA** ocupante do cargo PROF ADJUNTO, K, matrícula nº003123.1-2, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Quixeramobim/Fortaleza, no período de 18/10/2013 a 19/10/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Quixeramobim da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 30 de setembro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2467/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12769839-6/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **YURI ALMEIDA LACERDA**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/MISSÃO VELHA/FORTALEZA, no período de 18/10/2013 a 19/10/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de MISSÃO VELHA da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 30 de setembro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2469/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12769878-7/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARCELLE ARRUDA CABRAL COSTA** ocupante do cargo PROF SUBSTITUTO, 1, matrícula nº012034.1-X, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/BREJO SANTO/FORTALEZA, no período de 17/10/2013 a 18/10/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de BREJO SANTO da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 30 de setembro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2489/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12772154-1/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ELIDIA CLARA AGUIAR**

VERISSIMO, ocupante do cargo PROF ASSISTENTE, G, matrícula nº006177.1-7, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Icó/Orós/Fortaleza, no período de 18/10/2013 a 19/10/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Orós da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem terrestre, no valor de R\$91,84 (noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$357,34 (trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 02 de outubro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2491/2013 - O VICE PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento nos arts.24, inciso IV e 28 da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008 e tendo em vista o que consta no Processo nº12774812-1/VIPROC, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** concedido a docente **PAULA MATIAS SOARES**, exercente da função de Professor, classe Adjunto, Ref. I, do Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS, matrícula nº006908.1-3, portadora do título de Doutor em Biotecnologia, de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 01/08/2013. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 02 de outubro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº2520/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12770299-7/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ ARARIPE DE LIMA**, MOTORISTA, da Secretaria de Esportes, Matrícula 0769-1-0, a **viajar** no trecho FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA, no período de 15/10/2013 a 16/10/2013, a fim de Conduzir veículo com professores que irão realizar visita técnica no pólo de BEBERIBE da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº047/2011 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 04 de outubro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2525/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12770301-2/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA** exercente da função OFICIAL DE MANUTENCAO, 21, matrícula nº001455.1-3, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/ITAPIPOCA/FORTALEZA, no período de 11/10/2013 a 12/10/2013, a fim de Conduzir veículo com professor que irá Participar de encontro presencial no pólo de ITAPIPOCA da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº047/2011 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 04 de outubro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2528/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12769860-4/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LUCIANO MOURA CAVALCANTE**, ocupante do cargo PROF ADJUNTO, M, matrícula nº003310.1-5, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Mauriti/Fortaleza, no período de 18/10/2013 a 19/10/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Mauriti da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$391,52 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$657,02 (seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 07 de outubro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2529/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12769845-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **MARCOS DANTAS ORTIZ**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/MAURITI/FORTALEZA, no período de 18/10/2013 a 19/10/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de MAURITI da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$391,52 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$657,02 (seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 07 de outubro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei nº13.092, de 08/01/2001, tendo em vista o que consta no Processo nº12817664-4, RESOLVE **DECLARAR a estabilidade** no Serviço Público Estadual, a partir de 16/04/2012, nos termos do art.41 da Constituição Federal, modificado pelo art.6º da Emenda Constitucional nº19/98, do Professor **JOSÉ MACHADO LINHARES**, matrícula nº001156-1-4 aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pelo Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, homologado através da Resolução nº13/2005, publicada no D.O.E. de 29/03/2005, nomeado em 05/11/2008, publicado no D.O.E. de 24/03/2009, para o cargo de Professor, Classe Auxiliar, referência A, por haver cumprido o Estágio Probatório. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE, 22 de outubro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o XIII Congresso Internacional de Custos, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KÉRCIA MARIA DE SÁ MORAIS**, lotada no Centro de Centro de Ciências Sociais Aplicadas, a **viajar** a cidade de Montevideo-Uruguaí, no período de 26 a 30 de

novembro de 2011, a fim de apresentar os trabalhos, de sua autoria, intitulados: “Rentabilidade econômica e ambiental dos projetos sócio-ambientais da Votorantim Cimentos S.A. na cidade de Sobral”, “Gestão dos custos indiretos de fabricação - um caso em uma fábrica do polo industrial de Sobral-CE”. e “Disclosure do passivo ambiental nas demonstrações contábeis: uma análise nas empresas do setor de papel e celulose que operam n BM&F BOVESPA”, sendo concedida somente as passagens aéreas para o trecho Fortaleza-CE/Montevideo-Uruguaí/Fortaleza-CE, no valor de R\$1.258,26 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos, de acordo com o §2º, Art.5º do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, com ônus para a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE., 21 de novembro de 2011.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2011

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº23/2011 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ-UVA E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL -SAAE; II - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ-UVA; III - ENDEREÇO: Avenida da Universidade, 850 – Betânia; IV - CONTRATADA: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**; V - ENDEREÇO: Praça Duque de Caxias, 517, Sobral-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art.57 da lei 8666/93 e alterações posteriores.; VII- FORO: Comarca de Sobral CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo Aditivo uma **prorrogação por mais 12 meses da avença original**, contados a partir de 24.10.2013 e término aos 23.10.2014; passando ainda o valor médio mensal a ser pago pela UVA ao SAAE pelo fornecimento de água tratada e coleta de esgoto nas unidades 0001600-1, 0003081-9, 0001284-5, 0001374-4, 0002793-9, 0001922-9, 0039812-8, 0000210-9 o montante de R\$16.777,25 e valor médio anual R\$201.327,00.; IX - VALOR GLOBAL: R\$201.327,00 (duzentos e hum mil, trezentos e vinte e sete reais); X - DA VIGÊNCIA: Constitui-se objeto deste Termo Aditivo uma prorrogação por mais 12 meses da avença original, contados a partir de 24.10.2013 e término aos 23.10.2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: Sobral, 16 de outubro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria Palmira Soares de Mesquita Pela Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA e Silvestre Gomes Coelho Neto Pelo SAAE.

Emmanuel Pinto Carneiro
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA Nº223/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a **concessão de BOLSA DE ESTÁGIO**, ao estagiário **DIEGO SOUSA DIAS** que perceberá a importância mensal de R\$307,64 (trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (HUM) ano a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 19 de setembro de 2013.

Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2011

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ-SECULT E DO OUTRO A COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ-COELCE; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ; III - ENDEREÇO: RUA MAJOR FACUNDO, 500 - CENTRO; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ-COELCE**; V - ENDEREÇO: RUA PADRE VALDEVINO, 150 - ALDEOTA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL Nº CCP 001/2011-COELCE E A ALTERAÇÃO DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO**, FICANDO ACRESCIDO DE R\$721.078,20 (SETECENTOS E VINTE UM MIL SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS); IX - VALOR GLOBAL: R\$721.078,20 (SETECENTOS E VINTE UM MIL SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original a que se refere o presente Termo aditivo; XII - DATA: 07 de setembro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Paulo de Tarso Bernardes Mamede-Secretário da Cultura e Delfina Maria de Borba Pontes-Contratada.

Carla Maria Marques Leal
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E O **MUNICÍPIO DE ARACATI**, PARA OS FINS QUE NELE ESPECIFICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. DO OBJETO: A DOADORA, **doa à título permanente**, ao DONATÁRIO, o **acervo de livros** descrito no ANEXO I, que passa a ser parte integrante do presente termo, independente de transcrição. DO FORO: Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2011. ASSINANTES: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO-DOADOR e EXPEDITO FERREIRA DA COSTA-DONATÁRIO. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 14 de outubro de 2013.

Aldizia Oliveira Cirino
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E O **MUNICÍPIO DE TARRAFAS**, PARA OS FINS QUE NELE ESPECIFICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. DO OBJETO: A DOADORA, **doa à título permanente**, ao DONATÁRIO, o **acervo de livros** descrito no ANEXO I, que passa a ser parte integrante do presente termo, independente de transcrição. DO FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2011. ASSINANTES: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO-DOADOR e ANTONIA SIMIÃO LOPES LEITE-DONATÁRIO. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 17 de outubro de 2013.

Aldizia Oliveira Cirino
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E O **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, PARA OS FINS QUE NELE ESPECIFICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. DO OBJETO: A DOADORA, **doa à título permanente**, ao DONATÁRIO, o **acervo de livros** descrito no ANEXO I, que passa a ser parte integrante do presente termo, independente de transcrição. DO FORO: DOADORA e DONATÁRIO expressam inteira concordância com o aqui exposto, sendo eleito o foro desta comarca de Fortaleza, como o único competente para dirimir

quaisquer dúvidas referentes a este TERMO. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2011. ASSINANTES: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO-DOADOR e JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES-DONATÁRIO. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 17 de outubro de 2013.

Aldizia Oliveira Cirino
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, PARA OS FINS QUE NELE ESPECIFICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. DO OBJETO: A DOADORA, **doa à título permanente**, ao DONATÁRIO, o **acervo de livros** descrito no ANEXO I, que passa a ser parte integrante do presente termo, independente de transcrição. DO FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2011. ASSINANTES: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO-DOADOR e JOÃO DILMAR DE SILVA-DONATÁRIO. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 17 de outubro de 2013.

Aldizia Oliveira Cirino
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E O **MUNICÍPIO DE CARIÚS**, PARA OS FINS QUE NELE ESPECIFICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. DO OBJETO: A DOADORA, **doa à título permanente**, ao DONATÁRIO, o **acervo de livros** descrito no ANEXO I, que passa a ser parte integrante do presente termo, independente de transcrição. DO FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO-DOADOR e JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA-DONATÁRIO. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 17 de outubro de 2013.

Aldizia Oliveira Cirino
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E O **MUNICÍPIO DE PACOTI**, PARA OS FINS QUE NELE ESPECIFICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. DO OBJETO: A DOADORA, **doa à título permanente**, ao DONATÁRIO, o **acervo de livros** descrito no ANEXO I, que passa a ser parte integrante do presente termo, independente de transcrição. DO FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2011. DATA DA ASSINATURA: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO-DOADOR e FRANCISCO RÔMULO CRUZ GOMES-DONATÁRIO. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 17 de outubro de 2013.

Aldizia Oliveira Cirino
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E O **MUNICÍPIO DE TAUÁ**, PARA OS FINS QUE NELE ESPECIFICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. DO OBJETO: A DOADORA, **doa à título permanente**, ao DONATÁRIO, o **acervo de livros** descrito no ANEXO I, que passa a ser parte integrante do presente termo, independente de transcrição. DO FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2011. ASSINANTES: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO-DOADOR e ODILON SILVEIRA AGUIAR-DONATÁRIO. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 17 de outubro de 2013.

Aldizia Oliveira Cirino
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, PARA OS FINS QUE NELE ESPECIFICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. DO OBJETO: A DOADORA, **doa à título permanente**, ao DONATÁRIO, **o acervo de livros** descrito no ANEXO I, que passa a ser parte integrante do presente termo, independente de transcrição. DO FORO: DOADORA e DONATÁRIO expressam inteira concordância com o aqui exposto, sendo eleito o foro desta comarca de Fortaleza, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este TERMO. DATA DA ASSINATURA: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO-DOADOR e FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA-DONATÁRIO. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 14 de outubro de 2013.

Aldizia Oliveira Cirino
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E O **MUNICÍPIO DE ACOPIARA**, PARA OS FINS QUE NELE ESPECIFICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. DO OBJETO: A DOADORA, **doa à título permanente**, ao DONATÁRIO, **o acervo de livros** descrito no ANEXO I, que passa a ser parte integrante do presente termo, independente de transcrição. DO FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2011. ASSINANTES: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO-DOADOR e ANTÔNIO ALMEIDA NETO-DONATÁRIO. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 04 de outubro de 2013.

Aldizia Oliveira Cirino
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E O **MUNICÍPIO DE BREJO SANTO**, PARA OS FINS QUE NELE ESPECIFICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. DO OBJETO: A DOADORA, **doa à título permanente**, ao DONATÁRIO, **o acervo de livros** descrito no ANEXO I, que passa a ser parte integrante do presente termo, independente de transcrição. DO FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2011. ASSINANTES: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO-DOADOR e GUILHERME SAMPAIO LANDIM-DONATÁRIO. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 12 de agosto de 2013.

Aldizia Oliveira Cirino
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E O **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, PARA OS FINS QUE NELE ESPECIFICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. DO OBJETO: A DOADORA, **doa à título permanente**, ao DONATÁRIO, **o acervo de livros** descrito no ANEXO I, que passa a ser parte integrante do presente termo, independente de transcrição. DO FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2011. FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO-DOADOR e ODIVAR FACÓ-DONATÁRIO. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 21 de outubro de 2013.

Aldizia Oliveira Cirino
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº1168/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Solicitar junto aos representantes da associação de cada assentamento beneficiado pelo Projeto Habitação Rural, a documentação pendente relativa à prestação de contas; verificar “in loco” todas as obras realizadas para conclusão do Termo de Recebimento da Obra; fotografar todas as benfeitorias executadas nas habitações reformadas, assim como as habitações construídas, concedendo-lhes 4,5 (quatro) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Coordenadoria de Planejamento e Gestão PA 25029 PF 2108032008. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1168/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				
					QUANT.	VALOR	TOTAL	TOTAL	
Elano José Rocha de Medeiros	Engenheiro de Pesca. Mat.: 031.993-1-2	IV	14/10 à 18/10/2013	Fortaleza/Canindé/Fortaleza	4,5	64,83	291,73	291,73	
José Válder Moreira Bezerra	Motorista. Mat.: 200.295-1-x	V	14/10 à 18/10/2013	Fortaleza/Canindé/Fortaleza	4,5	61,33	275,98	275,98	
TOTAL								567,71	

*** **

PORTARIA Nº1169/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ LIMA CASTRO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador do Desenvolvimento Agrário, matrícula nº407.953-1-6, desta Secretaria do Desenvolvimento Agrário, a **viajar** às cidades de Crateús, Baturité e Quixeramobim, no período de 14/10 à 18/10/2013 a fim de Supervisionar o projeto de ATER, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (Setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$350,81 (Trezentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), com acréscimo de 5% no dia 15/10/2013 por viagem ao município de Crateús de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria do Planejamento e Gestão PA 25029 PF 2108032008. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1172/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSIAS FARIAS NETO**, ocupante do cargo de Coordenador da Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP, matrícula nº407936-1-5, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Pires Ferreira, Mauriti e Icó, no período de 16 a 17/10/2013, a fim de participar das Solenidades de Inauguração dos Sistemas de Abastecimento de Água, nas comunidades de Tabuleiro, Curtume e Carnaubinha, assessorando o Secretário do Desenvolvimento Agrário, Nelson Martins de Sousa, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$236,58 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.10 e 11, classe Ido anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão PA 25029 PF 2108032011. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 15 de outubro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1176/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MÁRCIO JOSÉ ALVES PEIXOTO**, ocupante do cargo de Coordenador de Apoio às Cadeias Produtivas da Pecuária-COAPE, matrícula nº407.948-1-6, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Monsenhor Tabosa-CE, no período de 18 e 19/10/2013 a fim de proferir palestra sobre Palma Forrajadeira, no município supracitado, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$115, 65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea B, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 15 de outubro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1178/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **ELÁDIO SOARES DE ALMEIDA**, que exerce a função de Engenheiro Agrônomo matrícula nº001484-1-5, lotado nesta Secretaria, a importância de R\$1.150,00 (Hum Mil Cento e Cinquenta Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº2740. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, em Fortaleza, 16 de outubro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1179/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **ELÁDIO SOARES DE ALMEIDA**, que exerce a função de Engenheiro Agrônomo matrícula nº001484-1-5, lotado nesta Secretaria, a importância de R\$790,00 (Setecentos e Noventa Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº2741. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, em Fortaleza, 16 de outubro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1180/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ODILON JÚNIOR**, ocupante da graduação de Engenheiro Civil, matrícula nº000494-1-7, desta SDA, a **viajar** às cidades de Fortaleza/Paracuru/Itarema/Aracati/Russas/Fortaleza, no período de 14 a 18/10/2013 a fim de fiscalizar a construção de abatedouros públicos, ação de usucapião, parque de exposições e feiras de animais, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$291,73 (duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 15 de outubro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1181/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ODILON JÚNIOR**, ocupante da graduação de Engenheiro Civil, matrícula nº000494-1-7, desta SDA, a **viajar** às cidades de Fortaleza/Quixadá/Quixeramobim/Iguatu/Barbalha/Missão Velha/Abaiara/Brejo Santo/Fortaleza, no período de 21 a 25/10/2013 a fim de fiscalizar a construção de abatedouros públicos, ação de usucapião, parque de exposições e feiras de animais, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$301,45 (trezentos e um reais e quarenta e cinco centavos), o valor está acrescido de 10% pela viagem a Quixadá no dia 22/10/2013 e de 5% pela ida ao Iguatu no dia 24/10/2013 de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 15 de outubro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1183/2013 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA**, ocupante do cargo de Presidente da Ematerce, matrícula nº166210.1-3, desta Ematerce, a **viajar** à cidade de Cedro, no período de 17 a 19.10.2013 a fim de participar da solenidade de inauguração do Escritório de Cedro, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais, sessenta e dois centavos), totalizando R\$219,05 (duzentos e dezenove reais, cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Ematerce. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 17 de outubro de 2013.

José Nelson Martins de Sousa

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 069/2013

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº205, Torre III, apto. 301, Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040 CONTRATADA: Empresa **BEZERRA LATICÍNIOS LTDA**, estabelecida na Rodovia CE 085, Nº510 – Estruturante KM 09, Bom Jesus, Caucaia/CE, CNPJ sob nº10.697.341/0001-11, CGF sob nº06.378.277-4, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, ANTÔNIO ADRIANO PIRES MACHADO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº743.270.973-49 e portador da Cédula de Identidade nº91003038894, SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Pe. Sá Leitão, nº422, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza/CE, CEP: 60.521-030. OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento, a **contratação de laticínios para captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite bovino pasteurizado tipo “c”** para o Programa Leite Fome Zero 2013 – BOVINO, referentes ao lote 16 (municípios de Acaraú, Amontada e Itarema) correspondente a 1.894 (hum mil, oitocentos e noventa e quatro) litros de leite/dia. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº12467825-4, também fundamentado na Lei nº10.696 de 02 de julho de 2003 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº27.922, de 20 de setembro de 2005, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital de Credenciamento nº020/2013 do Programa Leite Fome Zero 2013 – BOVINO, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 22 de maio de 2013, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº018/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. FORO: 12.1 Fica eleito o foro da cidade de

Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 1º de Outubro a 30 de Novembro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$173.514,74 cento e setenta e três mil, quinhentos e catorze reais e setenta e quatro centavos pagos em A CONTRATADA deverá apresentar após o primeiro dia útil posterior ao encerramento da primeira e segunda quinzena de cada mês, a solicitação de pagamento, comprovante fiscal do produto fornecido, recibos de entrega do leite nos municípios, certidões negativas de débitos, e relação dos produtores fornecedores de leite no período, cuja produção encontra-se informada no sistema, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, contendo nome do produtor, número do CPF, produção fornecida diariamente ao Programa na quinzena e número da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Anexo I. Será efetivado o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da documentação, desde que a mesma esteja completa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (3317) 21100022.20.306.029.14026.02.33903200.10.7.40, (3318) 21100022.20.306.029.14026.02.33903200.82.1.40, PF: 210005.2009. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 30 de setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário do Desenvolvimento Agrário CONTRATANTE e ANTÔNIO ADRIANO PIRES MACHADO Sócio-Gerente da Empresa Bezerra Laticínios LTDA CONTRATADA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 098/2013

CONTRATANTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, situada na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº2008414156-0 SSPDS, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº205, Torre III, apto. 301, Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040 CONTRATADA: Empresa VIP – **CONSTRUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.211.736/0001-58, estabelecida na Rua Manoel Aguiar Pontes, nº1390, Castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60.867-695 e e-mail vip.construcoes@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, LAURINDO AILTON DE SOUZA, brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira de Identidade nº2002097061635 SSP/CE, inscrito no CPF nº762.122.113-53, residente e domiciliado na Av. Dep. Paulino Rocha, nº46, Bloco 06, Apto. 303, Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP: 62.864-311, com a intervenção do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS – DER, com sede na Av. Godofredo Maciel, nº3000, Maraponga, Fortaleza/CE, CEP: 60.730-001, inscrito no CNPJ sob o nº07.280.803/0001-96, neste ato representado por seu Superintendente, JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO, portador da Carteira de Identidade nº746919 SSP-CE, inscrito no CPF nº136.228.113-15, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, nº1648, aptº 601, Edifício Rui Barbosa, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-220. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para EXECUÇÃO DAS ESTRADAS DE ACESSO AOS LOTES DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO MANDACARU 1ª ETAPA NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, COM EXTENSÃO DE 10,82km**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. 2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO, no Edital e seus ANEXOS, no caderno de encargos e especificações rodoviárias do DER e as Normas da ABNT. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até os limites previstos legalmente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº20130003 - SDA e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial. 4.2. O prazo de vigência contratual é de 300 (trezentos) dias corridos, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos da mesma Lei e suas alterações. 4.3. Os pedidos de prorrogação

deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela FISCALIZAÇÃO. 4.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. 4.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual. VALOR GLOBAL: R\$733.154,14 (setecentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) pagos em O pagamento dos serviços será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, seguinte ao do protocolo, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Decreto nº29.918, de 09 de outubro de 2009. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.607.028.14110.07.44905100.45.2.40 (3257) PF: 210062.2008. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de outubro de 2013. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário do Desenvolvimento Agrário CONTRATANTE; LAURINDO AILTON DE SOUZA Representante Legal da Empresa VIP – Construções, Representações e Projetos LTDA CONTRATADA e JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS – DER INTERVENIENTE.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 100/2013

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço na Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº205, Torre III, apto. 301, Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040 CONTRATADA: a Empresa **IRINETE CESAR DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº01.775.432/0001-37, estabelecida na Rua Belo Horizonte, 413, sala 07, Centro, Londrina/PR, CEP: 80.020-060, e-mail brunocealmeida@gmail.com, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, MARINA DA SILVA, brasileira, divorciada, Administradora, portador da cédula de identidade nº5.995.620-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº834.417.439-20, residente e domiciliada na Rua Paulo Gujjarra, 31 Londrina - PR. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA HORA DE PLANTAR 2013/2014, COMPREENDENDO LONA PARA EXPURGO**, de acordo com as especificações a seguir: ITEM 1 ESPECIFICAÇÃO Lona Semi-transparente para Expurgo, com gravação de caveira em vermelho descrito "PERIGO" - (medidas: 20m de largura x 15m – 300m². (cada lona). QUANTIDADE 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº20130029 de Certidão 311526, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$24.999,70 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) pagos em O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (12982) 21100021.20.601.028.19768.01.33903000.00.0.40. LF/PF: 210001.2009. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de outubro de 2013. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário do Desenvolvimento Agrário CONTRATANTE e MARINA DA SILVA Representante legal da Empresa IRINETE CESAR DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME CONTRATADA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº135/2013

CEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040. CESSIONÁRIO: A(O) **ASSOCIAÇÃO ALVINO ALVES DE VASCONCELOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº35.045.400/0001-06, neste ato representado pelo seu presidente, Alberto Coelho Freitas, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº323612897 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº88473937368, residente e domiciliado no município de Independência, comunidade Cachoeira do Fogo. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, a título gratuito**, por parte da CEDENTE a CESSIONÁRIA, **Aquisição de 1 Trator 65CV, Carreta Agrícola c/pneu 4 ton. Bomba Lubrificante 7Kg, Guincho Agrícola de 800kg, Debulhador Milho 40/60 sc/h,, Escarificador com 7 Hastes**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº13233669-3, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 06 de Setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: José Nelson Martins de Sousa SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CEDENTE; Alberto Coelho Freitas Associação Alvino Alves de Vasconcelos CESSIONÁRIA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº136/2013

CEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040. CESSIONÁRIO: A(O) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VÁRZEA DO TOCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.120.312/0001-00, neste ato representado pelo seu presidente, Francisco Elieldo Gonçalves da Silva, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº300323296 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº79213600330, residente e domiciliado no município de Independência, comunidade Várzea do Toco. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, a título gratuito**, por parte da CEDENTE a CESSIONÁRIA, **Aquisição de 1 Trator 65CV, Carreta Agrícola c/pneu 4 ton. Bomba Lubrificante 7Kg, Guincho Agrícola de 800kg, Debulhador Milho 40/60 sc/h,, Escarificador com 7 Hastes**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº13233572-7, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 06 de Setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: José Nelson Martins de Sousa, SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CEDENTE; Francisco Elieldo Gonçalves da Silva, Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Várzea do Toco CESSIONÁRIA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº137/2013

CEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040. CESSIONÁRIO: A(O) Associação dos Produtores da Região de Macambira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº00.871.360/0001-69, neste ato representado pelo seu presidente, Raimundo Rodrigues, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº90233485 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº14073196391, residente e domiciliado no município de Piquet Carneiro, comunidade Macambira. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, a título gratuito**, por parte da CEDENTE a CESSIONÁRIA, **Aquisição de 1 Trator 65CV, Carreta Agrícola c/pneu 4 ton. Bomba Lubrificante 7Kg, Guincho Agrícola de 800kg, Debulhador Milho 40/60 sc/h,, Sulcador Agrícola 3 linhas**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº13233671-5, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 06 de Setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: José Nelson Martins de Sousa SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CEDENTE; Raimundo Rodrigues Associação dos Produtores da Região de Macambira CESSIONÁRIA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº148/2013

CEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040. CESSIONÁRIO: A(O) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES RIACHO DO MEIO E CARNAUBINHA - ACRIMEC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº03.516.640/0001-47, neste ato representado pelo seu presidente, Antonio Abedias Fernandes, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº99031089932 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº41933575387, residente e domiciliado no município de Irauçuba, comunidade Riacho do Meio. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, a título gratuito**, por parte da CEDENTE a CESSIONÁRIA, **Aquisição de 1 Trator 65CV, Carreta Agrícola c/pneu 4 ton. Bomba Lubrificante 7Kg, Guincho Agrícola de 800kg,, Batedor de Feijão 20/25 sc/h, Sulcador Agrícola 3 linhas**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº13233690-1, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 06 de Setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: José Nelson Martins de Sousa SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CEDENTE; Antonio Abedias Fernandes Associação COMUNITÁRIA dos Moradores Riacho do Meio e Carnaubinha - ACRIMEC CESSIONÁRIA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº153/2013

CEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040. CESSIONÁRIO: A(O) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAMOCIM E CHAPADINHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.822.441/0001-31, neste ato representado pelo seu presidente, Raimundo Pereira dos Santos, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº2004028038057 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº11393785387, residente e domiciliado no município de São Benedito, comunidade Camocim. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, a título gratuito**, por parte da CEDENTE a CESSIONÁRIA, **Aquisição de 1 Trator 65CV, Carreta Agrícola c/ pneu 4 ton. Bomba Lubrificante 7Kg, Guincho agrícola de 800kg, Batedor de Feijão 20/25 sc/h, Escarificador com 7 Hastes.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº13233686-3, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 06 de Setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: José Nelson Martins de Sousa SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CEDENTE;

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº155/2013

CEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040. CESSIONÁRIO: A(O) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DO PAU D'ARCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº00.913.537/0001-42, neste ato representado pelo seu presidente, Miguel Soares Costa Júnior, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº1621051 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº65205383372, residente e domiciliado no município de Quiterianópolis, comunidade Pau Darco. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, a título gratuito**, por parte da CEDENTE a CESSIONÁRIA, **Aquisição de 1 Trator 65CV, Carreta Agrícola c/pneu 4 ton. Bomba Lubrificante 7Kg, Guincho Agrícola de 800kg,, Batedor de Feijão 20/25 sc/h,, Escarificador com 7 Hastes.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº13233691-0, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 06 de Setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: José Nelson Martins de Sousa SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CEDENTE; Miguel Soares Costa Júnior Associação Comunitária de Desenvolvimento do Pau D'Arco CESSIONÁRIA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº254/2013

CEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo,

CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040. CESSIONÁRIO: A(O) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BASE PARA O DESENVOLVIMENTO DE CAIPU - ACBC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº04.710.228/0001-26, neste ato representado pelo seu presidente, Francisco Lirone Casemiro Pereira, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº9029258013 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº32583230387, residente e domiciliado no município de Cariús, comunidade Caipu. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, a título gratuito**, por parte da CEDENTE a CESSIONÁRIA, **Aquisição de 1 Trator 65CV, Carreta Agrícola c/pneu 4 ton. Bomba Lubrificante 7Kg, Guincho Agrícola de 800kg, Debulhador Milho 40/60 sc/h,, Escarificador com 7 Hastes.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº13233714-2, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 06 de Setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: José Nelson Martins de Sousa SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CEDENTE; Francisco Lirone Casemiro Pereira Associação Comunitária de Base para o Desenvolvimento de Caipu - ACBC CESSIONÁRIA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº286/2013

CEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040. CESSIONÁRIO: A(O) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GIQUI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.738.108/0001-62, neste ato representado pelo seu presidente, Jossineide Lima Gomes, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº4679387 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº74547330425, residente e domiciliado no município de Mauriti, comunidade Sítio Giqui. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, a título gratuito**, por parte da CEDENTE a CESSIONÁRIA, **Aquisição de 1 Trator 65CV, Carreta Agrícola c/pneu 4 ton. Bomba Lubrificante 7Kg, Guincho Agrícola de 800kg, Debulhador Milho 40/60 sc/h,, Escarificador com 7 Hastes.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº13233793-2, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 06 de Setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: José Nelson Martins de Sousa SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CEDENTE; Jossineide Lima Gomes Associação Comunitária de Giqui CESSIONÁRIA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº356/2013

CEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da

Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040. **CESSIONÁRIO: A(O) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS DO QUINIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº03.401.729/0001-68, neste ato representado pelo seu presidente, Francisco das Chagas de Aquino, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº2005021048470 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº45671559391, residente e domiciliado no município de Quixeramobim, comunidade Quinin. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, a título gratuito**, por parte da CEDENTE a **CESSIONÁRIA, Aquisição de 1 Trator 65CV, Carreta Agrícola c/pneu 4 ton. Bomba Lubrificante 7Kg, Guincho Agrícola de 800kg, Debulhador Milho 40/60 sc/h., Sulcador Agrícola 3 linhas**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº13233727-4, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 06 de Setembro de 2013. **SIGNATÁRIOS:** José Nelson Martins de Sousa SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CEDENTE; Francisco das Chagas de Aquino Associação dos Produtores e Produtoras do Quinin CESSIONÁRIA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº357/2013

CEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040. **CESSIONÁRIO: A(O) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO SANTANA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.746.754/0001-71, neste ato representado pelo seu presidente, Cláudia Vieira Silva Santos, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº97029203654 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº54418496300, residente e domiciliado no município de Barbalha, comunidade Sítio Santana. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, a título gratuito**, por parte da CEDENTE a **CESSIONÁRIA, Aquisição de 1 Trator 65CV, Carreta Agrícola c/pneu 4 ton. Bomba Lubrificante 7Kg, Guincho Agrícola de 800kg., Batedor de Feijão 20/25 sc/h., Escarificador com 7 Hastes**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº13233734-7, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 06 de Setembro de 2013. **SIGNATÁRIOS:** José Nelson Martins de Sousa SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CEDENTE; Cláudia Vieira Silva Santos Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Santana CESSIONÁRIA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

PORTARIA Nº229/2013 - SUPERINTENDENTE INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, Ricardo Durval Eduardo de Lima, brasileiro, casado Engenheiro de Pesca, portador do CPF nº163.517.703-00 e RG nº1.103.421/SSP-Ce, com endereço Comercial, na Rua Pedro Queiroz, 87, na Cidade de Fortaleza - Ceará,

no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.3º, da Lei 11.412, de 28 de dezembro de 1987, lei de criação do IDACE e, **CONSIDERANDO** que o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei nº11.412/87, órgão competente para executar a Política Fundiária do Estado do Ceará, e com fundamento legal na Constituição do Estado do Ceará, nos artigos 315 e 316, inciso I a V, alíneas "a" e "b", nas Leis Federais nº6.383, artigos 13 e 27, de 07 de dezembro de 1976, Lei Federal nº8.666/93, com as alterações dadas pela 11.196/2005, no artigo 17, e seguintes, na Lei Federal nº11.481/2007, Seção III-A, artigos 18-B e 18-F e artigo 22, no Decreto-Lei Federal nº2.375/1987, artigo 6º e, no que couber no Decreto-Lei nº1.676, de 20 de março de 1946, Lei de Terras do Estado do Ceará e, dentre outras atribuições a de Arrecadar Sumariamente as Terras Devolutas do Estado do Ceará, incorporando ao seu patrimônio Fundiário e proceder a Regularização Fundiária de Interesse Social, com ênfase na Agricultura Familiar, dos imóveis rurais Georreferenciados, das posses mansas e pacíficas, ocupadas pelos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e, **CONSIDERANDO** a inexistência de Domínio Particular sobre a Gleba denominada "MOMBAÇA" imóvel localizado no município de Mombaça - Ce, com uma área de 211.919,0000 hectares e 318.578,11 metros lineares de perímetro, conforme consta da Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Registro Imobiliário do 2º Ofício da Comarca de Mombaça - Ce, "CARTÓRIO VERAS", anexa ao Processo Administrativo nº6971423/2013, de 14 de outubro de 2013. **RESOLVE, Arrecadar Sumariamente** com fundamento legal nos artigos de 315 e 316, alínea "b", da Constituição estadual e, na Lei Federal 6.383/76, artigos 13 e 27, e **incorporar ao Patrimônio Fundiário** do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei 11.412/1987, com endereço Comercial à Rua Pedro Queiroz, 87, Bairro da Parquerlandia na Capital de Fortaleza - Ce, com CNPJ sob o nº09.450.206/0001-98, a **gleba denomina "MOMBAÇA"**, com uma área de 211.919,0000 e 318.578,11 metros lineares de perímetro, localizado no município de Mombaça - Ce, conforme Memorial descritivo que segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas E 430011,89 e N 9380328,46, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, segue com distância (m) 882,89 e azimute 179º17'45"; e chega no vértice 2, de coordenadas E 430022,74 e N 9379445,64, segue com distância (m) 745,01 e azimute 167º04'47"; e chega no vértice 3, de coordenadas E 430189,32 e N 9378719,49, segue com distância (m) 258,85 e azimute 175º14'48"; e chega no vértice 4, de coordenadas E 430210,77 e N 9378461,53, segue com distância (m) 322,93 e azimute 190º33'41"; e chega no vértice 5, de coordenadas E 430151,58 e N 9378144,07, segue com distância (m) 571,46 e azimute 228º47'42"; e chega no vértice 6, de coordenadas E 429721,64 e N 9377767,62, segue com distância (m) 692,17 e azimute 212º55'46"; e chega no vértice 7, de coordenadas E 429345,37 e N 9377186,65, segue com distância (m) 248,59 e azimute 201º33'16"; e chega no vértice 8, de coordenadas E 429254,04 e N 9376955,44, segue com distância (m) 131,20 e azimute 145º00'58"; e chega no vértice 9, de coordenadas E 429329,26 e N 9376847,95, segue com distância (m) 236,04 e azimute 155º46'34"; e chega no vértice 10, de coordenadas E 429426,11 e N 9376632,69, segue com distância (m) 376,36 e azimute 88º21'42"; e chega no vértice 11, de coordenadas E 429802,32 e N 9376643,45, segue com distância (m) 861,10 e azimute 58º46'40"; e chega no vértice 12, de coordenadas E 430538,70 e N 9377089,81, segue com distância (m) 1326,83 e azimute 49º15'08"; e chega no vértice 13, de coordenadas E 431543,89 e N 9377955,87, segue com distância (m) 1185,46 e azimute 62º08'36"; e chega no vértice 14, de coordenadas E 432591,98 e N 9378509,79, segue com distância (m) 288,82 e azimute 80º20'05"; e chega no vértice 15, de coordenadas E 432876,70 e N 9378558,28, segue com distância (m) 130,91 e azimute 9º33'19"; e chega no vértice 16, de coordenadas E 432898,43 e N 9378687,37, segue com distância (m) 53,65 e azimute 53º00'30"; e chega no vértice 17, de coordenadas E 432941,28 e N 9378719,65, segue com distância (m) 617,73 e azimute 144º56'31"; e chega no vértice 18, de coordenadas E 433296,11 e N 9378213,99, segue com distância (m) 72,63 e azimute 104º02'52"; e chega no vértice 19, de coordenadas E 433366,57 e N 9378196,36, segue com distância (m) 60,38 e azimute 104º01'21"; e chega no vértice 20, de coordenadas E 433425,15 e N 9378181,73, segue com distância (m) 479,07 e azimute 43º09'07"; e chega no vértice 21, de coordenadas E 433752,80 e N 9378531,23, segue com distância (m) 309,83 e azimute 20º20'28"; e chega no vértice 22, de coordenadas E 433860,50 e N 9378821,74, segue com distância (m) 534,90 e azimute 30º09'18"; e chega no vértice 23, de coordenadas E 434129,20 e N 9379284,25, segue com distância (m) 923,15 e azimute 40º15'03"; e chega no vértice 24, de coordenadas E 434725,68 e N 9379988,82, segue com distância (m) 312,15 e azimute 42º13'12"; e chega no vértice 25, de coordenadas E 434935,44 e N 9380219,99, segue com distância (m) 161,29 e azimute 89º55'06"; e

chega no vértice 26, de coordenadas E 435096,73 e N 9380220,22, segue com distância (m) 550,85 e azimute 128°41'11"; e chega no vértice 27, de coordenadas E 435526,71 e N 9379875,91, segue com distância (m) 462,30 e azimute 91°20'24"; e chega no vértice 28, de coordenadas E 435988,88 e N 9379865,10, segue com distância (m) 527,48 e azimute 60°01'17"; e chega no vértice 29, de coordenadas E 436445,79 e N 9380128,67, segue com distância (m) 316,40 e azimute 80°12'42"; e chega no vértice 30, de coordenadas E 436757,58 e N 9380182,46, segue com distância (m) 182,35 e azimute 134°59'28"; e chega no vértice 31, de coordenadas E 436886,54 e N 9380053,54, segue com distância (m) 1169,92 e azimute 123°21'24"; e chega no vértice 32, de coordenadas E 437863,73 e N 9379410,26, segue com distância (m) 33,48 e azimute 123°18'54"; e chega no vértice 33, de coordenadas E 437891,71 e N 9379391,87, segue com distância (m) 721,20 e azimute 102°29'02"; e chega no vértice 34, de coordenadas E 438595,86 e N 9379235,97, segue com distância (m) 399,42 e azimute 66°10'26"; e chega no vértice 35, de coordenadas E 438961,24 e N 9379397,32, segue com distância (m) 884,92 e azimute 81°58'04"; e chega no vértice 36, de coordenadas E 439837,48 e N 9379520,97, segue com distância (m) 557,95 e azimute 110°53'08"; e chega no vértice 37, de coordenadas E 440358,77 e N 9379322,06, segue com distância (m) 865,86 e azimute 118°10'25"; e chega no vértice 38, de coordenadas E 441122,04 e N 9378913,25, segue com distância (m) 1415,23 e azimute 124°29'29"; e chega no vértice 39, de coordenadas E 442288,49 e N 9378111,83, segue com distância (m) 741,25 e azimute 121°57'54"; e chega no vértice 40, de coordenadas E 442917,35 e N 9377719,41, segue com distância (m) 497,87 e azimute 103°45'23"; e chega no vértice 41, de coordenadas E 443400,94 e N 9377601,02, segue com distância (m) 437,75 e azimute 52°59'40"; e chega no vértice 42, de coordenadas E 443750,52 e N 9377864,50, segue com distância (m) 920,64 e azimute 37°23'47"; e chega no vértice 43, de coordenadas E 444309,65 e N 9378595,91, segue com distância (m) 584,82 e azimute 29°08'41"; e chega no vértice 44, de coordenadas E 444594,47 e N 9379106,69, segue com distância (m) 571,39 e azimute 78°02'05"; e chega no vértice 45, de coordenadas E 445153,45 e N 9379225,15, segue com distância (m) 742,31 e azimute 79°59'01"; e chega no vértice 46, de coordenadas E 445884,45 e N 9379354,26, segue com distância (m) 597,19 e azimute 92°35'05"; e chega no vértice 47, de coordenadas E 446481,03 e N 9379327,33, segue com distância (m) 400,15 e azimute 149°18'57"; e chega no vértice 48, de coordenadas E 446685,23 e N 9378983,20, segue com distância (m) 282,63 e azimute 168°52'18"; e chega no vértice 49, de coordenadas E 446739,78 e N 9378705,88, segue com distância (m) 386,10 e azimute 168°52'18"; e chega no vértice 50, de coordenadas E 446814,30 e N 9378327,04, segue com distância (m) 667,82 e azimute 187°51'47"; e chega no vértice 51, de coordenadas E 446722,94 e N 9377665,50, segue com distância (m) 467,15 e azimute 194°38'57"; e chega no vértice 52, de coordenadas E 446604,80 e N 9377213,54, segue com distância (m) 486,38 e azimute 159°58'12"; e chega no vértice 53, de coordenadas E 446771,39 e N 9376756,58, segue com distância (m) 192,32 e azimute 116°35'59"; e chega no vértice 54, de coordenadas E 446943,35 e N 9376670,47, segue com distância (m) 658,10 e azimute 157°25'57"; e chega no vértice 55, de coordenadas E 447195,91 e N 9376062,76, segue com distância (m) 336,61 e azimute 116°32'26"; e chega no vértice 56, de coordenadas E 447497,05 e N 9375912,35, segue com distância (m) 441,23 e azimute 43°00'59"; e chega no vértice 57, de coordenadas E 447798,06 e N 9376234,96, segue com distância (m) 282,75 e azimute 98°47'25"; e chega no vértice 58, de coordenadas E 448077,49 e N 9376191,75, segue com distância (m) 483,10 e azimute 115°43'58"; e chega no vértice 59, de coordenadas E 448512,68 e N 9375982,00, segue com distância (m) 221,56 e azimute 129°02'47"; e chega no vértice 60, de coordenadas E 448684,75 e N 9375842,43, segue com distância (m) 374,31 e azimute 161°35'07"; e chega no vértice 61, de coordenadas E 448802,99 e N 9375487,29, segue com distância (m) 700,97 e azimute 119°54'53"; e chega no vértice 62, de coordenadas E 449410,57 e N 9375137,71, segue com distância (m) 174,85 e azimute 79°21'16"; e chega no vértice 63, de coordenadas E 449582,41 e N 9375170,01, segue com distância (m) 258,53 e azimute 46°39'30"; e chega no vértice 64, de coordenadas E 449770,43 e N 9375347,45, segue com distância (m) 449,12 e azimute 106°41'51"; e chega no vértice 65, de coordenadas E 450200,61 e N 9375218,41, segue com distância (m) 680,04 e azimute 124°43'01"; e chega no vértice 66, de coordenadas E 450759,59 e N 9374831,11, segue com distância (m) 418,36 e azimute 110°19'12"; e chega no vértice 67, de coordenadas E 451151,91 e N 9374685,83, segue com distância (m) 423,29 e azimute 62°46'13"; e chega no vértice 68, de coordenadas E 451528,29 e N 9374879,51, segue com distância (m) 735,75 e azimute 83°17'15"; e chega no vértice 69, de coordenadas E 452259,00 e N 9374965,51, segue com distância (m) 605,32 e azimute 217°44'56"; e chega no

vértice 70, de coordenadas E 451888,42 e N 9374486,88, segue com distância (m) 602,98 e azimute 211°08'08"; e chega no vértice 71, de coordenadas E 451576,64 e N 9373970,76, segue com distância (m) 943,66 e azimute 227°17'14"; e chega no vértice 72, de coordenadas E 450883,27 e N 9373330,65, segue com distância (m) 695,08 e azimute 244°48'27"; e chega no vértice 73, de coordenadas E 450254,30 e N 9373034,78, segue com distância (m) 184,93 e azimute 234°26'45"; e chega no vértice 74, de coordenadas E 450103,85 e N 9372927,25, segue com distância (m) 500,92 e azimute 183°04'34"; e chega no vértice 75, de coordenadas E 450076,97 e N 9372427,05, segue com distância (m) 688,65 e azimute 218°38'42"; e chega no vértice 76, de coordenadas E 449646,91 e N 9371889,19, segue com distância (m) 814,35 e azimute 222°18'56"; e chega no vértice 77, de coordenadas E 449098,68 e N 9371287,02, segue com distância (m) 474,27 e azimute 246°36'40"; e chega no vértice 78, de coordenadas E 448663,38 e N 9371098,75, segue com distância (m) 466,89 e azimute 298°56'28"; e chega no vértice 79, de coordenadas E 448254,80 e N 9371324,68, segue com distância (m) 344,13 e azimute 308°40'11"; e chega no vértice 80, de coordenadas E 447986,12 e N 9371539,70, segue com distância (m) 236,03 e azimute 258°09'26"; e chega no vértice 81, de coordenadas E 447755,11 e N 9371491,26, segue com distância (m) 137,75 e azimute 218°42'40"; e chega no vértice 82, de coordenadas E 447668,96 e N 9371383,77, segue com distância (m) 275,39 e azimute 218°39'03"; e chega no vértice 83, de coordenadas E 447496,96 e N 9371168,70, segue com distância (m) 386,38 e azimute 192°52'44"; e chega no vértice 84, de coordenadas E 447410,84 e N 9370792,04, segue com distância (m) 371,45 e azimute 145°36'19"; e chega no vértice 85, de coordenadas E 447620,67 e N 9370485,53, segue com distância (m) 387,75 e azimute 183°11'52"; e chega no vértice 86, de coordenadas E 447599,04 e N 9370098,38, segue com distância (m) 327,25 e azimute 207°22'35"; e chega no vértice 87, de coordenadas E 447448,56 e N 9369807,78, segue com distância (m) 61,16 e azimute 251°08'29"; e chega no vértice 88, de coordenadas E 447390,68 e N 9369788,01, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, segue com distância (m) 319,57 e azimute 251°02'18"; e chega no vértice 89, de coordenadas E 447088,45 e N 9369684,17, segue com distância (m) 177,34 e azimute 255°57'52"; e chega no vértice 90, de coordenadas E 446916,40 e N 9369641,16, segue com distância (m) 346,85 e azimute 187°05'53"; e chega no vértice 91, de coordenadas E 446873,54 e N 9369296,97, segue com distância (m) 367,05 e azimute 174°58'47"; e chega no vértice 92, de coordenadas E 446905,66 e N 9368931,33, segue com distância (m) 684,50 e azimute 224°20'07"; e chega no vértice 93, de coordenadas E 446427,29 e N 9368441,73, segue com distância (m) 449,12 e azimute 227°54'28"; e chega no vértice 94, de coordenadas E 446094,01 e N 9368140,67, segue com distância (m) 432,37 e azimute 190°43'39"; e chega no vértice 95, de coordenadas E 446013,53 e N 9367715,86, segue com distância (m) 473,79 e azimute 219°27'57"; e chega no vértice 96, de coordenadas E 445712,38 e N 9367350,09, segue com distância (m) 356,08 e azimute 241°05'26"; e chega no vértice 97, de coordenadas E 445400,67 e N 9367177,95, segue com distância (m) 609,20 e azimute 285°53'09"; e chega no vértice 98, de coordenadas E 444814,74 e N 9367344,70, segue com distância (m) 151,94 e azimute 261°53'03"; e chega no vértice 99, de coordenadas E 444664,32 e N 9367323,25, segue com distância (m) 98,91 e azimute 202°22'48"; e chega no vértice 100, de coordenadas E 444626,66 e N 9367231,79, segue com distância (m) 448,68 e azimute 224°01'10"; e chega no vértice 101, de coordenadas E 444314,87 e N 9366909,14, segue com distância (m) 334,20 e azimute 183°40'23"; e chega no vértice 102, de coordenadas E 444293,46 e N 9366575,63, segue com distância (m) 107,87 e azimute 162°39'37"; e chega no vértice 103, de coordenadas E 444325,61 e N 9366472,66, segue com distância (m) 72,29 e azimute 162°44'53"; e chega no vértice 104, de coordenadas E 444347,05 e N 9366403,62, segue com distância (m) 68,83 e azimute 204°29'14"; e chega no vértice 105, de coordenadas E 444318,52 e N 9366340,98, segue com distância (m) 838,02 e azimute 204°28'11"; e chega no vértice 106, de coordenadas E 443971,40 e N 9365578,23, segue com distância (m) 10619,36 e azimute 204°27'16"; e chega no vértice 107, de coordenadas E 439575,33 e N 9355911,52, segue com distância (m) 235,16 e azimute 237°31'15"; e chega no vértice 108, de coordenadas E 439376,95 e N 9355785,24, segue com distância (m) 92,94 e azimute 291°43'54"; e chega no vértice 109, de coordenadas E 439290,62 e N 9355819,65, segue com distância (m) 965,80 e azimute 208°49'50"; e chega no vértice 110, de coordenadas E 438824,89 e N 9354973,56, segue com distância (m) 732,94 e azimute 201°26'09"; e chega no vértice 111, de coordenadas E 438557,03 e N 9354291,32, segue com distância (m) 786,53 e azimute 188°49'52"; e chega no vértice 112, de coordenadas E 438436,28 e N 9353514,11, segue com distância (m) 476,65 e azimute 148°19'49"; e chega no vértice 113, de coordenadas E 438686,53 e N

9353108,44, segue com distância (m) 406,38 e azimute 102°17'49"; e chega no vértice 114, de coordenadas E 439083,59 e N 9353021,89, segue com distância (m) 345,26 e azimute 143°09'22"; e chega no vértice 115, de coordenadas E 439290,62 e N 9352745,59, segue com distância (m) 579,04 e azimute 182°33'24"; e chega no vértice 116, de coordenadas E 439264,79 e N 9352167,13, segue com distância (m) 170,03 e azimute 114°02'02"; e chega no vértice 117, de coordenadas E 439420,08 e N 9352097,88, segue com distância (m) 172,68 e azimute 126°52'33"; e chega no vértice 118, de coordenadas E 439558,21 e N 9351994,26, segue com distância (m) 1594,57 e azimute 187°46'31"; e chega no vértice 119, de coordenadas E 439342,48 e N 9350414,35, segue com distância (m) 772,84 e azimute 193°34'14"; e chega no vértice 120, de coordenadas E 439161,14 e N 9349663,09, segue com distância (m) 305,42 e azimute 227°15'44"; e chega no vértice 121, de coordenadas E 438936,82 e N 9349455,82, segue com distância (m) 104,74 e azimute 182°42'12"; e chega no vértice 122, de coordenadas E 438931,88 e N 9349351,20, segue com distância (m) 14,87 e azimute 182°39'37"; e chega no vértice 123, de coordenadas E 438931,19 e N 9349336,35, segue com distância (m) 788,16 e azimute 182°43'43"; e chega no vértice 124, de coordenadas E 438893,67 e N 9348549,08, segue com distância (m) 325,17 e azimute 190°42'36"; e chega no vértice 125, de coordenadas E 438833,24 e N 9348229,57, segue com distância (m) 173,64 e azimute 174°16'07"; e chega no vértice 126, de coordenadas E 438850,58 e N 9348056,80, segue com distância (m) 594,47 e azimute 154°11'29"; e chega no vértice 127, de coordenadas E 439109,39 e N 9347521,63, segue com distância (m) 674,69 e azimute 182°56'16"; e chega no vértice 128, de coordenadas E 439074,81 e N 9346847,83, segue com distância (m) 907,67 e azimute 191°30'37"; e chega no vértice 129, de coordenadas E 438893,69 e N 9345958,41, segue com distância (m) 502,82 e azimute 219°26'14"; e chega no vértice 130, de coordenadas E 438574,28 e N 9345570,07, segue com distância (m) 718,65 e azimute 207°09'11"; e chega no vértice 131, de coordenadas E 438246,31 e N 9344930,62, segue com distância (m) 1098,61 e azimute 188°07'13"; e chega no vértice 132, de coordenadas E 438091,13 e N 9343843,02, segue com distância (m) 1466,80 e azimute 185°44'28"; e chega no vértice 133, de coordenadas E 437944,40 e N 9342383,58, segue com distância (m) 450,60 e azimute 167°50'31"; e chega no vértice 134, de coordenadas E 438039,30 e N 9341943,09, segue com distância (m) 469,74 e azimute 197°06'12"; e chega no vértice 135, de coordenadas E 437901,15 e N 9341494,12, segue com distância (m) 388,00 e azimute 212°14'40"; e chega no vértice 136, de coordenadas E 437694,14 e N 9341165,96, segue com distância (m) 47,68 e azimute 268°57'16"; e chega no vértice 137, de coordenadas E 437646,47 e N 9341165,09, segue com distância (m) 108,29 e azimute 244°04'00"; e chega no vértice 138, de coordenadas E 437549,08 e N 9341117,73, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE ACOPIARA, segue com distância (m) 116,69 e azimute 291°58'55"; e chega no vértice 139, de coordenadas E 437440,87 e N 9341161,41, segue com distância (m) 238,83 e azimute 269°01'25"; e chega no vértice 140, de coordenadas E 437202,07 e N 9341157,34, segue com distância (m) 1046,49 e azimute 251°33'21"; e chega no vértice 141, de coordenadas E 436209,34 e N 9340826,25, segue com distância (m) 448,99 e azimute 190°03'32"; e chega no vértice 142, de coordenadas E 436130,92 e N 9340384,16, segue com distância (m) 213,87 e azimute 214°11'35"; e chega no vértice 143, de coordenadas E 436010,73 e N 9340207,26, segue com distância (m) 103,66 e azimute 295°08'54"; e chega no vértice 144, de coordenadas E 435916,90 e N 9340251,31, segue com distância (m) 123,49 e azimute 295°03'45"; e chega no vértice 145, de coordenadas E 435805,04 e N 9340303,62, segue com distância (m) 170,82 e azimute 228°49'17"; e chega no vértice 146, de coordenadas E 435676,47 e N 9340191,15, segue com distância (m) 259,88 e azimute 216°25'24"; e chega no vértice 147, de coordenadas E 435522,17 e N 9339982,04, segue com distância (m) 575,42 e azimute 239°48'36"; e chega no vértice 148, de coordenadas E 435024,80 e N 9339692,68, segue com distância (m) 534,11 e azimute 269°59'33"; e chega no vértice 149, de coordenadas E 434490,69 e N 9339692,61, segue com distância (m) 270,22 e azimute 242°25'20"; e chega no vértice 150, de coordenadas E 434251,17 e N 9339567,51, segue com distância (m) 473,10 e azimute 220°58'03"; e chega no vértice 151, de coordenadas E 433940,99 e N 9339210,28, segue com distância (m) 261,99 e azimute 210°10'42"; e chega no vértice 152, de coordenadas E 433809,29 e N 9338983,80, segue com distância (m) 309,92 e azimute 188°23'57"; e chega no vértice 153, de coordenadas E 433764,02 e N 9338677,20, segue com distância (m) 318,08 e azimute 173°22'28"; e chega no vértice 154, de coordenadas E 433800,72 e N 9338361,24, segue com distância (m) 184,09 e azimute 205°34'31"; e chega no vértice 155, de coordenadas E 433721,25 e N 9338195,19, segue com distância (m) 243,44 e azimute 216°27'15"; e chega no vértice 156, de coordenadas E 433576,60 e N 9337999,38, segue com distância (m)

112,96 e azimute 247°49'59"; e chega no vértice 157, de coordenadas E 433471,99 e N 9337956,76, segue com distância (m) 151,04 e azimute 270°21'24"; e chega no vértice 158, de coordenadas E 433320,95 e N 9337957,70, segue com distância (m) 255,38 e azimute 285°43'18"; e chega no vértice 159, de coordenadas E 433075,12 e N 9338026,90, segue com distância (m) 190,63 e azimute 303°30'45"; e chega no vértice 160, de coordenadas E 432916,18 e N 9338132,15, segue com distância (m) 153,51 e azimute 338°39'12"; e chega no vértice 161, de coordenadas E 432860,30 e N 9338275,13, segue com distância (m) 121,66 e azimute 313°38'28"; e chega no vértice 162, de coordenadas E 432772,26 e N 9338359,09, segue com distância (m) 214,76 e azimute 313°35'54"; e chega no vértice 163, de coordenadas E 432616,73 e N 9338507,19, segue com distância (m) 162,98 e azimute 301°09'50"; e chega no vértice 164, de coordenadas E 432477,27 e N 9338591,53, segue com distância (m) 222,65 e azimute 324°01'01"; e chega no vértice 165, de coordenadas E 432346,45 e N 9338771,70, segue com distância (m) 237,84 e azimute 302°53'59"; e chega no vértice 166, de coordenadas E 432146,75 e N 9338900,89, segue com distância (m) 340,96 e azimute 299°50'55"; e chega no vértice 167, de coordenadas E 431851,02 e N 9339070,59, segue com distância (m) 610,94 e azimute 292°56'08"; e chega no vértice 168, de coordenadas E 431288,38 e N 9339308,67, segue com distância (m) 354,70 e azimute 275°38'30"; e chega no vértice 169, de coordenadas E 430935,40 e N 9339343,54, segue com distância (m) 172,10 e azimute 359°58'12"; e chega no vértice 170, de coordenadas E 430935,31 e N 9339515,64, segue com distância (m) 53,87 e azimute 287°33'03"; e chega no vértice 171, de coordenadas E 430883,96 e N 9339531,93, segue com distância (m) 301,28 e azimute 230°11'33"; e chega no vértice 172, de coordenadas E 430652,52 e N 9339339,05, segue com distância (m) 1500,54 e azimute 294°42'25"; e chega no vértice 173, de coordenadas E 429289,34 e N 9339966,24, segue com distância (m) 924,01 e azimute 308°47'29"; e chega no vértice 174, de coordenadas E 428569,14 e N 9340545,12, segue com distância (m) 342,36 e azimute 247°54'49"; e chega no vértice 175, de coordenadas E 428251,90 e N 9340416,39, segue com distância (m) 450,31 e azimute 278°12'11"; e chega no vértice 176, de coordenadas E 427806,20 e N 9340480,64, segue com distância (m) 716,84 e azimute 195°15'15"; e chega no vértice 177, de coordenadas E 427617,60 e N 9339789,06, segue com distância (m) 252,50 e azimute 225°29'51"; e chega no vértice 178, de coordenadas E 427437,51 e N 9339612,07, segue com distância (m) 846,47 e azimute 215°14'46"; e chega no vértice 179, de coordenadas E 426949,02 e N 9338920,77, segue com distância (m) 932,67 e azimute 190°36'26"; e chega no vértice 180, de coordenadas E 426777,34 e N 9338004,04, segue com distância (m) 354,67 e azimute 210°29'46"; e chega no vértice 181, de coordenadas E 426597,35 e N 9337698,43, segue com distância (m) 243,36 e azimute 224°33'56"; e chega no vértice 182, de coordenadas E 426426,58 e N 9337525,05, segue com distância (m) 312,60 e azimute 276°21'30"; e chega no vértice 183, de coordenadas E 426115,90 e N 9337559,67, segue com distância (m) 101,72 e azimute 266°34'04"; e chega no vértice 184, de coordenadas E 426014,36 e N 9337553,58, segue com distância (m) 259,07 e azimute 225°31'09"; e chega no vértice 185, de coordenadas E 425829,52 e N 9337372,06, segue com distância (m) 103,04 e azimute 193°49'04"; e chega no vértice 186, de coordenadas E 425804,91 e N 9337272,00, segue com distância (m) 305,18 e azimute 180°26'55"; e chega no vértice 187, de coordenadas E 425802,52 e N 9336966,83, segue com distância (m) 221,57 e azimute 156°53'00"; e chega no vértice 188, de coordenadas E 425889,51 e N 9336763,05, segue com distância (m) 441,32 e azimute 210°44'46"; e chega no vértice 189, de coordenadas E 425663,89 e N 9336383,76, segue com distância (m) 176,20 e azimute 193°17'30"; e chega no vértice 190, de coordenadas E 425623,38 e N 9336212,28, segue com distância (m) 326,98 e azimute 187°09'27"; e chega no vértice 191, de coordenadas E 425582,64 e N 9335887,85, segue com distância (m) 60,91 e azimute 90°06'46"; e chega no vértice 192, de coordenadas E 425643,55 e N 9335887,73, segue com distância (m) 91,46 e azimute 146°14'19"; e chega no vértice 193, de coordenadas E 425694,38 e N 9335811,69, segue com distância (m) 116,66 e azimute 240°34'34"; e chega no vértice 194, de coordenadas E 425592,77 e N 9335754,38, segue com distância (m) 111,32 e azimute 226°53'34"; e chega no vértice 195, de coordenadas E 425511,50 e N 9335678,31, segue com distância (m) 1087,23 e azimute 178°56'42"; e chega no vértice 196, de coordenadas E 425531,52 e N 9334591,26, segue com distância (m) 344,91 e azimute 214°00'22"; e chega no vértice 197, de coordenadas E 425338,62 e N 9334305,34, segue com distância (m) 422,70 e azimute 293°56'33"; e chega no vértice 198, de coordenadas E 424952,29 e N 9334476,88, segue com distância (m) 95,86 e azimute 256°23'19"; e chega no vértice 199, de coordenadas E 424859,12 e N 9334454,32, segue com distância (m) 212,25 e azimute 208°05'46"; e chega no vértice 200, de coordenadas E 424759,16 e N 9334267,08,

segue com distância (m) 530,64 e azimute 286°41'21"; e chega no vértice 201, de coordenadas E 424250,87 e N 9334419,47, segue com distância (m) 618,89 e azimute 342°48'14"; e chega no vértice 202, de coordenadas E 424067,90 e N 9335010,69, segue com distância (m) 1027,34 e azimute 272°08'32"; e chega no vértice 203, de coordenadas E 423041,28 e N 9335049,09, segue com distância (m) 1161,41 e azimute 317°37'14"; e chega no vértice 204, de coordenadas E 422258,45 e N 9335907,02, segue com distância (m) 271,84 e azimute 349°13'00"; e chega no vértice 205, de coordenadas E 422207,59 e N 9336174,06, segue com distância (m) 170,97 e azimute 303°51'40"; e chega no vértice 206, de coordenadas E 422065,62 e N 9336269,32, segue com distância (m) 191,95 e azimute 252°38'49"; e chega no vértice 207, de coordenadas E 421882,41 e N 9336212,07, segue com distância (m) 656,98 e azimute 244°52'47"; e chega no vértice 208, de coordenadas E 421287,57 e N 9335933,17, segue com distância (m) 375,93 e azimute 244°52'34"; e chega no vértice 209, de coordenadas E 420947,21 e N 9335773,56, segue com distância (m) 443,78 e azimute 279°54'20"; e chega no vértice 210, de coordenadas E 420510,05 e N 9335849,90, segue com distância (m) 349,79 e azimute 299°20'54"; e chega no vértice 211, de coordenadas E 420205,15 e N 9336021,34, segue com distância (m) 267,02 e azimute 278°13'06"; e chega no vértice 212, de coordenadas E 419940,87 e N 9336059,51, segue com distância (m) 297,33 e azimute 262°35'49"; e chega no vértice 213, de coordenadas E 419646,02 e N 9336021,20, segue com distância (m) 475,04 e azimute 157°20'02"; e chega no vértice 214, de coordenadas E 419829,08 e N 9335582,85, segue com distância (m) 191,74 e azimute 173°54'49"; e chega no vértice 215, de coordenadas E 419849,41 e N 9335392,19, segue com distância (m) 193,11 e azimute 189°08'18"; e chega no vértice 216, de coordenadas E 419818,74 e N 9335201,53, segue com distância (m) 206,31 e azimute 242°27'49"; e chega no vértice 217, de coordenadas E 419635,80 e N 9335106,15, segue com distância (m) 156,14 e azimute 328°39'09"; e chega no vértice 218, de coordenadas E 419554,57 e N 9335239,50, segue com distância (m) 103,84 e azimute 336°56'10"; e chega no vértice 219, de coordenadas E 419513,89 e N 9335335,04, segue com distância (m) 81,31 e azimute 270°02'32"; e chega no vértice 220, de coordenadas E 419432,58 e N 9335335,10, segue com distância (m) 253,09 e azimute 191°34'11"; e chega no vértice 221, de coordenadas E 419381,82 e N 9335087,15, segue com distância (m) 443,19 e azimute 198°45'05"; e chega no vértice 222, de coordenadas E 419239,35 e N 9334667,48, segue com distância (m) 191,56 e azimute 186°04'16"; e chega no vértice 223, de coordenadas E 419219,09 e N 9334476,99, segue com distância (m) 50,80 e azimute 269°53'55"; e chega no vértice 224, de coordenadas E 419168,29 e N 9334476,90, segue com distância (m) 108,50 e azimute 290°34'29"; e chega no vértice 225, de coordenadas E 419066,71 e N 9334515,03, segue com distância (m) 83,34 e azimute 208°05'25"; e chega no vértice 226, de coordenadas E 419027,47 e N 9334441,51, segue com distância (m) 86,10 e azimute 302°58'59"; e chega no vértice 227, de coordenadas E 418955,25 e N 9334488,38, segue com distância (m) 304,93 e azimute 315°27'16"; e chega no vértice 228, de coordenadas E 418741,35 e N 9334705,70, segue com distância (m) 162,50 e azimute 269°58'44"; e chega no vértice 229, de coordenadas E 418578,85 e N 9334705,64, segue com distância (m) 601,02 e azimute 273°38'15"; e chega no vértice 230, de coordenadas E 417979,04 e N 9334743,77, segue com distância (m) 127,90 e azimute 287°21'50"; e chega no vértice 231, de coordenadas E 417856,97 e N 9334781,94, segue com distância (m) 171,94 e azimute 356°35'45"; e chega no vértice 232, de coordenadas E 417846,76 e N 9334953,58, segue com distância (m) 492,14 e azimute 14°21'03"; e chega no vértice 233, de coordenadas E 417968,74 e N 9335430,36, segue com distância (m) 376,90 e azimute 300°22'42"; e chega no vértice 234, de coordenadas E 417643,59 e N 9335620,96, segue com distância (m) 299,50 e azimute 319°48'04"; e chega no vértice 235, de coordenadas E 417450,28 e N 9335849,72, segue com distância (m) 339,78 e azimute 17°24'26"; e chega no vértice 236, de coordenadas E 417551,93 e N 9336173,94, segue com distância (m) 497,09 e azimute 54°52'08"; e chega no vértice 237, de coordenadas E 417958,47 e N 9336459,99, segue com distância (m) 286,39 e azimute 357°57'39"; e chega no vértice 238, de coordenadas E 417948,28 e N 9336746,20, segue com distância (m) 1064,88 e azimute 49°44'29"; e chega no vértice 239, de coordenadas E 418760,93 e N 9337434,37, segue com distância (m) 604,30 e azimute 50°42'17"; e chega no vértice 240, de coordenadas E 419228,59 e N 9337817,08, segue com distância (m) 1337,79 e azimute 31°43'47"; e chega no vértice 241, de coordenadas E 419932,15 e N 9338954,92, segue com distância (m) 356,86 e azimute 35°18'05"; e chega no vértice 242, de coordenadas E 420138,37 e N 9339246,16, segue com distância (m) 214,11 e azimute 8°32'39"; e chega no vértice 243, de coordenadas E 420170,18 e N 9339457,89, segue com distância (m) 164,11 e azimute 284°55'19"; e chega no vértice 244, de coordenadas E 420011,60 e N

9339500,15, segue com distância (m) 1142,97 e azimute 233°38'44"; e chega no vértice 245, de coordenadas E 419091,09 e N 9338822,62, segue com distância (m) 404,20 e azimute 226°04'18"; e chega no vértice 246, de coordenadas E 418799,98 e N 9338542,20, segue com distância (m) 2111,76 e azimute 222°44'49"; e chega no vértice 247, de coordenadas E 417366,60 e N 9336991,41, segue com distância (m) 369,77 e azimute 232°15'22"; e chega no vértice 248, de coordenadas E 417074,20 e N 9336765,06, segue com distância (m) 657,47 e azimute 212°45'01"; e chega no vértice 249, de coordenadas E 416718,52 e N 9336212,10, segue com distância (m) 250,72 e azimute 226°51'20"; e chega no vértice 250, de coordenadas E 416535,59 e N 9336040,65, segue com distância (m) 21,43 e azimute 331°31'19"; e chega no vértice 251, de coordenadas E 416525,37 e N 9336059,49, segue com distância (m) 108,56 e azimute 249°26'36"; e chega no vértice 252, de coordenadas E 416423,72 e N 9336021,37, segue com distância (m) 97,53 e azimute 218°46'25"; e chega no vértice 253, de coordenadas E 416362,64 e N 9335945,33, segue com distância (m) 389,42 e azimute 289°59'49"; e chega no vértice 254, de coordenadas E 415996,70 e N 9336078,50, segue com distância (m) 260,46 e azimute 239°13'46"; e chega no vértice 255, de coordenadas E 415772,91 e N 9335945,25, segue com distância (m) 538,94 e azimute 267°57'30"; e chega no vértice 256, de coordenadas E 415234,31 e N 9335926,05, segue com distância (m) 147,19 e azimute 254°56'45"; e chega no vértice 257, de coordenadas E 415092,17 e N 9335887,82, segue com distância (m) 164,01 e azimute 276°48'27"; e chega no vértice 258, de coordenadas E 414929,32 e N 9335907,26, segue com distância (m) 524,97 e azimute 216°53'06"; e chega no vértice 259, de coordenadas E 414614,23 e N 9335487,37, segue com distância (m) 538,71 e azimute 211°54'26"; e chega no vértice 260, de coordenadas E 414329,50 e N 9335030,06, segue com distância (m) 38,23 e azimute 179°44'43"; e chega no vértice 261, de coordenadas E 414329,67 e N 9334991,83, segue com distância (m) 163,00 e azimute 305°45'23"; e chega no vértice 262, de coordenadas E 414197,39 e N 9335087,08, segue com distância (m) 172,72 e azimute 186°46'59"; e chega no vértice 263, de coordenadas E 414176,99 e N 9334915,57, segue com distância (m) 206,86 e azimute 280°32'35"; e chega no vértice 264, de coordenadas E 413973,62 e N 9334953,42, segue com distância (m) 307,80 e azimute 234°10'45"; e chega no vértice 265, de coordenadas E 413724,04 e N 9334773,28, segue com distância (m) 292,69 e azimute 252°48'07"; e chega no vértice 266, de coordenadas E 413444,44 e N 9334686,74, segue com distância (m) 274,95 e azimute 266°02'37"; e chega no vértice 267, de coordenadas E 413170,15 e N 9334667,77, segue com distância (m) 52,10 e azimute 249°48'06"; e chega no vértice 268, de coordenadas E 413121,25 e N 9334649,78, segue com distância (m) 284,53 e azimute 249°49'17"; e chega no vértice 269, de coordenadas E 412854,18 e N 9334551,63, segue com distância (m) 253,71 e azimute 243°49'07"; e chega no vértice 270, de coordenadas E 412626,50 e N 9334439,69, segue com distância (m) 98,46 e azimute 256°00'42"; e chega no vértice 271, de coordenadas E 412530,96 e N 9334415,89, segue com distância (m) 115,36 e azimute 263°04'11"; e chega no vértice 272, de coordenadas E 412416,44 e N 9334401,97, segue com distância (m) 155,21 e azimute 271°43'40"; e chega no vértice 273, de coordenadas E 412261,30 e N 9334406,65, segue com distância (m) 186,87 e azimute 278°21'59"; e chega no vértice 274, de coordenadas E 412076,42 e N 9334433,84, segue com distância (m) 354,65 e azimute 287°10'02"; e chega no vértice 275, de coordenadas E 411737,57 e N 9334538,52, segue com distância (m) 267,44 e azimute 284°31'03"; e chega no vértice 276, de coordenadas E 411478,67 e N 9334605,56, segue com distância (m) 228,12 e azimute 329°01'55"; e chega no vértice 277, de coordenadas E 411361,29 e N 9334801,16, segue com distância (m) 172,62 e azimute 353°14'47"; e chega no vértice 278, de coordenadas E 411340,99 e N 9334972,58, segue com distância (m) 127,75 e azimute 287°26'11"; e chega no vértice 279, de coordenadas E 411219,11 e N 9335010,86, segue com distância (m) 280,61 e azimute 250°09'26"; e chega no vértice 280, de coordenadas E 410955,16 e N 9334915,61, segue com distância (m) 214,85 e azimute 286°48'53"; e chega no vértice 281, de coordenadas E 410749,50 e N 9334977,76, segue com distância (m) 97,41 e azimute 270°14'28"; e chega no vértice 282, de coordenadas E 410652,09 e N 9334978,17, segue com distância (m) 157,76 e azimute 289°49'13"; e chega no vértice 283, de coordenadas E 410503,68 e N 9335031,66, segue com distância (m) 131,89 e azimute 303°22'37"; e chega no vértice 284, de coordenadas E 410393,54 e N 9335104,22, segue com distância (m) 103,60 e azimute 312°06'45"; e chega no vértice 285, de coordenadas E 410316,69 e N 9335173,69, segue com distância (m) 132,36 e azimute 330°19'41"; e chega no vértice 286, de coordenadas E 410251,17 e N 9335288,69, segue com distância (m) 194,76 e azimute 318°33'49"; e chega no vértice 287, de coordenadas E 410122,28 e N 9335434,70, segue com distância (m) 48,88 e azimute 271°53'16"; e chega no vértice 288, de coordenadas E

410073,43 e N 9335436,31, segue com distância (m) 67,16 e azimute 240°00'38"; e chega no vértice 289, de coordenadas E 410015,26 e N 9335402,74, segue com distância (m) 84,06 e azimute 216°20'23"; e chega no vértice 290, de coordenadas E 409965,45 e N 9335335,03, segue com distância (m) 558,48 e azimute 198°03'06"; e chega no vértice 291, de coordenadas E 409792,39 e N 9334804,04, segue com distância (m) 342,05 e azimute 201°11'58"; e chega no vértice 292, de coordenadas E 409668,70 e N 9334485,14, segue com distância (m) 224,97 e azimute 242°39'05"; e chega no vértice 293, de coordenadas E 409468,88 e N 9334381,79, segue com distância (m) 476,98 e azimute 269°02'29"; e chega no vértice 294, de coordenadas E 408991,97 e N 9334373,81, segue com distância (m) 145,01 e azimute 261°10'11"; e chega no vértice 295, de coordenadas E 408848,68 e N 9334351,55, segue com distância (m) 130,08 e azimute 241°27'18"; e chega no vértice 296, de coordenadas E 408734,41 e N 9334289,39, segue com distância (m) 366,25 e azimute 206°13'07"; e chega no vértice 297, de coordenadas E 408572,60 e N 9333960,82, segue com distância (m) 250,59 e azimute 198°01'22"; e chega no vértice 298, de coordenadas E 408495,07 e N 9333722,53, segue com distância (m) 338,47 e azimute 157°50'10"; e chega no vértice 299, de coordenadas E 408622,76 e N 9333409,07, segue com distância (m) 139,46 e azimute 163°05'45"; e chega no vértice 300, de coordenadas E 408663,31 e N 9333275,64, segue com distância (m) 190,79 e azimute 179°55'30"; e chega no vértice 301, de coordenadas E 408663,56 e N 9333084,85, segue com distância (m) 99,51 e azimute 125°06'07"; e chega no vértice 302, de coordenadas E 408744,97 e N 9333027,63, segue com distância (m) 234,43 e azimute 94°40'06"; e chega no vértice 303, de coordenadas E 408978,62 e N 9333008,55, segue com distância (m) 153,94 e azimute 172°25'35"; e chega no vértice 304, de coordenadas E 408998,91 e N 9332855,95, segue com distância (m) 226,12 e azimute 212°36'46"; e chega no vértice 305, de coordenadas E 408877,04 e N 9332665,48, segue com distância (m) 122,11 e azimute 269°58'02"; e chega no vértice 306, de coordenadas E 408754,93 e N 9332665,41, segue com distância (m) 545,44 e azimute 191°49'48"; e chega no vértice 307, de coordenadas E 408643,11 e N 9332131,55, segue com distância (m) 1169,35 e azimute 225°28'40"; e chega no vértice 308, de coordenadas E 407809,39 e N 9331311,62, segue com distância (m) 658,80 e azimute 228°29'34"; e chega no vértice 309, de coordenadas E 407316,03 e N 9330875,02, segue com distância (m) 332,28 e azimute 241°15'10"; e chega no vértice 310, de coordenadas E 407024,70 e N 9330715,21, segue com distância (m) 536,43 e azimute 205°25'19"; e chega no vértice 311, de coordenadas E 406794,42 e N 9330230,72, segue com distância (m) 340,54 e azimute 242°01'05"; e chega no vértice 312, de coordenadas E 406493,69 e N 9330070,94, segue com distância (m) 267,48 e azimute 259°50'34"; e chega no vértice 313, de coordenadas E 406230,40 e N 9330023,77, segue com distância (m) 733,99 e azimute 241°18'07"; e chega no vértice 314, de coordenadas E 405586,57 e N 9329671,31, segue com distância (m) 445,41 e azimute 225°48'41"; e chega no vértice 315, de coordenadas E 405267,19 e N 9329360,85, segue com distância (m) 229,41 e azimute 208°08'28"; e chega no vértice 316, de coordenadas E 405158,99 e N 9329158,56, segue com distância (m) 500,63 e azimute 174°37'41"; e chega no vértice 317, de coordenadas E 405205,86 e N 9328660,13, segue com distância (m) 427,40 e azimute 236°38'40"; e chega no vértice 318, de coordenadas E 404848,86 e N 9328425,13, segue com distância (m) 296,57 e azimute 267°16'30"; e chega no vértice 319, de coordenadas E 404552,63 e N 9328411,03, segue com distância (m) 206,12 e azimute 226°50'03"; e chega no vértice 320, de coordenadas E 404402,29 e N 9328270,02, segue com distância (m) 221,51 e azimute 192°14'51"; e chega no vértice 321, de coordenadas E 404355,30 e N 9328053,55, segue com distância (m) 219,64 e azimute 133°15'17"; e chega no vértice 322, de coordenadas E 404515,27 e N 9327903,04, segue com distância (m) 145,30 e azimute 209°07'29"; e chega no vértice 323, de coordenadas E 404444,55 e N 9327776,11, segue com distância (m) 498,07 e azimute 268°56'05"; e chega no vértice 324, de coordenadas E 403946,57 e N 9327766,85, segue com distância (m) 500,88 e azimute 219°40'06"; e chega no vértice 325, de coordenadas E 403626,84 e N 9327381,30, segue com distância (m) 221,19 e azimute 209°18'12"; e chega no vértice 326, de coordenadas E 403518,58 e N 9327188,41, segue com distância (m) 80,15 e azimute 249°22'10"; e chega no vértice 327, de coordenadas E 403443,57 e N 9327160,17, segue com distância (m) 198,27 e azimute 328°32'10"; e chega no vértice 328, de coordenadas E 403340,08 e N 9327329,29, segue com distância (m) 223,27 e azimute 255°22'05"; e chega no vértice 329, de coordenadas E 403124,05 e N 9327272,89, segue com distância (m) 164,62 e azimute 239°00'25"; e chega no vértice 330, de coordenadas E 402982,93 e N 9327188,12, segue com distância (m) 364,35 e azimute 149°46'19"; e chega no vértice 331, de coordenadas E 403166,36 e N 9326873,31, segue com distância (m) 199,39 e azimute 199°19'25"; e chega no vértice 332, de

coordenadas E 403100,38 e N 9326685,15, segue com distância (m) 1151,01 e azimute 252°42'53"; e chega no vértice 333, de coordenadas E 402001,35 e N 9326343,15, segue com distância (m) 178,70 e azimute 257°26'01"; e chega no vértice 334, de coordenadas E 401826,93 e N 9326304,27, segue com distância (m) 116,36 e azimute 194°01'32"; e chega no vértice 335, de coordenadas E 401798,73 e N 9326191,38, segue com distância (m) 126,42 e azimute 132°01'52"; e chega no vértice 336, de coordenadas E 401892,63 e N 9326106,74, segue com distância (m) 120,55 e azimute 141°17'39"; e chega no vértice 337, de coordenadas E 401968,01 e N 9326012,67, segue com distância (m) 226,02 e azimute 225°01'30"; e chega no vértice 338, de coordenadas E 401808,12 e N 9325852,92, segue com distância (m) 137,12 e azimute 254°04'02"; e chega no vértice 339, de coordenadas E 401676,27 e N 9325815,28, segue com distância (m) 121,05 e azimute 297°40'28"; e chega no vértice 340, de coordenadas E 401569,07 e N 9325871,50, segue com distância (m) 10,12 e azimute 169°17'24"; e chega no vértice 341, de coordenadas E 401570,95 e N 9325861,56, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, segue com distância (m) 433,95 e azimute 293°44'59"; e chega no vértice 342, de coordenadas E 401173,75 e N 9326036,33, segue com distância (m) 791,75 e azimute 307°17'46"; e chega no vértice 343, de coordenadas E 400543,90 e N 9326516,08, segue com distância (m) 587,65 e azimute 269°31'13"; e chega no vértice 344, de coordenadas E 399956,27 e N 9326511,16, segue com distância (m) 80,73 e azimute 324°30'31"; e chega no vértice 345, de coordenadas E 399909,40 e N 9326576,89, segue com distância (m) 206,67 e azimute 11°48'17"; e chega no vértice 346, de coordenadas E 399951,68 e N 9326779,19, segue com distância (m) 389,60 e azimute 340°16'31"; e chega no vértice 347, de coordenadas E 399820,19 e N 9327145,93, segue com distância (m) 166,78 e azimute 16°23'47"; e chega no vértice 348, de coordenadas E 399867,27 e N 9327305,93, segue com distância (m) 515,44 e azimute 297°45'12"; e chega no vértice 349, de coordenadas E 399411,13 e N 9327545,95, segue com distância (m) 277,25 e azimute 331°42'27"; e chega no vértice 350, de coordenadas E 399279,72 e N 9327790,08, segue com distância (m) 139,93 e azimute 312°18'54"; e chega no vértice 351, de coordenadas E 399176,25 e N 9327884,28, segue com distância (m) 781,87 e azimute 250°41'21"; e chega no vértice 352, de coordenadas E 398438,37 e N 9327625,72, segue com distância (m) 1291,45 e azimute 218°28'49"; e chega no vértice 353, de coordenadas E 397634,77 e N 9326614,74, segue com distância (m) 172,90 e azimute 202°23'49"; e chega no vértice 354, de coordenadas E 397568,89 e N 9326454,88, segue com distância (m) 136,98 e azimute 247°42'14"; e chega no vértice 355, de coordenadas E 397442,15 e N 9326402,91, segue com distância (m) 135,84 e azimute 303°48'59"; e chega no vértice 356, de coordenadas E 397329,29 e N 9326478,51, segue com distância (m) 950,71 e azimute 241°37'34"; e chega no vértice 357, de coordenadas E 396492,79 e N 9326026,71, segue com distância (m) 1092,64 e azimute 221°09'19"; e chega no vértice 358, de coordenadas E 395773,72 e N 9325204,03, segue com distância (m) 597,75 e azimute 266°49'12"; e chega no vértice 359, de coordenadas E 395176,89 e N 9325170,87, segue com distância (m) 352,26 e azimute 325°53'55"; e chega no vértice 360, de coordenadas E 394979,39 e N 9325462,56, segue com distância (m) 493,55 e azimute 300°37'53"; e chega no vértice 361, de coordenadas E 394554,71 e N 9325714,03, segue com distância (m) 409,19 e azimute 265°02'08"; e chega no vértice 362, de coordenadas E 394147,06 e N 9325678,62, segue com distância (m) 49,76 e azimute 351°41'33"; e chega no vértice 363, de coordenadas E 394139,87 e N 9325727,86, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE TAUÁ, segue com distância (m) 107,05 e azimute 25°04'08"; e chega no vértice 364, de coordenadas E 394185,23 e N 9325824,83, segue com distância (m) 46,23 e azimute 359°59'15"; e chega no vértice 365, de coordenadas E 394185,22 e N 9325871,06, segue com distância (m) 125,45 e azimute 300°17'58"; e chega no vértice 366, de coordenadas E 394076,91 e N 9325934,35, segue com distância (m) 125,68 e azimute 288°24'53"; e chega no vértice 367, de coordenadas E 393957,67 e N 9325974,05, segue com distância (m) 196,01 e azimute 329°33'45"; e chega no vértice 368, de coordenadas E 393858,37 e N 9326143,05, segue com distância (m) 217,85 e azimute 302°43'51"; e chega no vértice 369, de coordenadas E 393675,11 e N 9326260,84, segue com distância (m) 305,40 e azimute 298°28'24"; e chega no vértice 370, de coordenadas E 393406,65 e N 9326406,44, segue com distância (m) 163,96 e azimute 345°57'07"; e chega no vértice 371, de coordenadas E 393366,85 e N 9326565,50, segue com distância (m) 160,14 e azimute 7°03'59"; e chega no vértice 372, de coordenadas E 393386,55 e N 9326724,42, segue com distância (m) 204,34 e azimute 12°23'40"; e chega no vértice 373, de coordenadas E 393430,41 e N 9326924,00, segue com distância (m) 115,72 e azimute 25°34'15"; e chega no vértice 374, de coordenadas E 393480,36 e N 9327028,39, segue com distância (m) 146,14 e azimute 44°55'01"; e chega no vértice 375, de coordenadas E 393583,55 e N 9327131,88,

segue com distância (m) 428,98 e azimute 63°59'24"; e chega no vértice 376, de coordenadas E 393969,08 e N 9327320,00, segue com distância (m) 405,62 e azimute 44°03'54"; e chega no vértice 377, de coordenadas E 394251,18 e N 9327611,46, segue com distância (m) 544,37 e azimute 62°44'26"; e chega no vértice 378, de coordenadas E 394735,09 e N 9327860,79, segue com distância (m) 139,28 e azimute 70°38'29"; e chega no vértice 379, de coordenadas E 394866,50 e N 9327906,96, segue com distância (m) 108,96 e azimute 120°06'15"; e chega no vértice 380, de coordenadas E 394960,76 e N 9327852,31, segue com distância (m) 132,56 e azimute 192°58'24"; e chega no vértice 381, de coordenadas E 394931,00 e N 9327723,13, segue com distância (m) 113,32 e azimute 127°51'10"; e chega no vértice 382, de coordenadas E 395020,48 e N 9327653,59, segue com distância (m) 113,87 e azimute 64°56'26"; e chega no vértice 383, de coordenadas E 395123,63 e N 9327701,82, segue com distância (m) 259,73 e azimute 59°46'39"; e chega no vértice 384, de coordenadas E 395348,06 e N 9327832,56, segue com distância (m) 186,67 e azimute 64°47'09"; e chega no vértice 385, de coordenadas E 395516,94 e N 9327912,08, segue com distância (m) 414,91 e azimute 91°16'14"; e chega no vértice 386, de coordenadas E 395931,75 e N 9327902,88, segue com distância (m) 127,19 e azimute 83°38'24"; e chega no vértice 387, de coordenadas E 396058,16 e N 9327916,97, segue com distância (m) 98,05 e azimute 55°19'57"; e chega no vértice 388, de coordenadas E 396138,80 e N 9327972,74, segue com distância (m) 297,67 e azimute 104°28'05"; e chega no vértice 389, de coordenadas E 396427,03 e N 9327898,37, segue com distância (m) 140,11 e azimute 76°25'08"; e chega no vértice 390, de coordenadas E 396563,22 e N 9327931,27, segue com distância (m) 329,04 e azimute 30°57'22"; e chega no vértice 391, de coordenadas E 396732,47 e N 9328213,44, segue com distância (m) 492,30 e azimute 46°30'49"; e chega no vértice 392, de coordenadas E 397089,65 e N 9328552,23, segue com distância (m) 730,26 e azimute 58°08'49"; e chega no vértice 393, de coordenadas E 397709,94 e N 9328937,62, segue com distância (m) 486,58 e azimute 55°11'28"; e chega no vértice 394, de coordenadas E 398109,45 e N 9329215,38, segue com distância (m) 355,37 e azimute 37°28'07"; e chega no vértice 395, de coordenadas E 398325,63 e N 9329497,43, segue com distância (m) 554,41 e azimute 40°24'56"; e chega no vértice 396, de coordenadas E 398685,07 e N 9329919,54, segue com distância (m) 284,18 e azimute 53°28'19"; e chega no vértice 397, de coordenadas E 398913,43 e N 9330088,69, segue com distância (m) 232,62 e azimute 73°54'45"; e chega no vértice 398, de coordenadas E 399136,94 e N 9330153,15, segue com distância (m) 203,73 e azimute 46°57'33"; e chega no vértice 399, de coordenadas E 399285,84 e N 9330292,20, segue com distância (m) 200,91 e azimute 8°33'42"; e chega no vértice 400, de coordenadas E 399315,75 e N 9330490,87, segue com distância (m) 129,41 e azimute 359°56'17"; e chega no vértice 401, de coordenadas E 399315,61 e N 9330620,28, segue com distância (m) 245,95 e azimute 45°00'18"; e chega no vértice 402, de coordenadas E 399489,54 e N 9330794,18, segue com distância (m) 302,70 e azimute 23°11'11"; e chega no vértice 403, de coordenadas E 399608,72 e N 9331072,43, segue com distância (m) 183,10 e azimute 49°19'16"; e chega no vértice 404, de coordenadas E 399747,58 e N 9331191,78, segue com distância (m) 155,63 e azimute 26°36'22"; e chega no vértice 405, de coordenadas E 399817,28 e N 9331330,93, segue com distância (m) 134,16 e azimute 321°03'03"; e chega no vértice 406, de coordenadas E 399732,94 e N 9331435,27, segue com distância (m) 99,41 e azimute 269°58'16"; e chega no vértice 407, de coordenadas E 399633,53 e N 9331435,22, segue com distância (m) 124,47 e azimute 331°24'02"; e chega no vértice 408, de coordenadas E 399573,95 e N 9331544,50, segue com distância (m) 403,53 e azimute 9°55'24"; e chega no vértice 409, de coordenadas E 399643,49 e N 9331941,99, segue com distância (m) 155,10 e azimute 39°44'32"; e chega no vértice 410, de coordenadas E 399742,65 e N 9332061,25, segue com distância (m) 100,71 e azimute 57°06'36"; e chega no vértice 411, de coordenadas E 399827,22 e N 9332115,94, segue com distância (m) 109,41 e azimute 359°57'48"; e chega no vértice 412, de coordenadas E 399827,15 e N 9332225,35, segue com distância (m) 289,47 e azimute 344°04'33"; e chega no vértice 413, de coordenadas E 399747,73 e N 9332503,71, segue com distância (m) 198,64 e azimute 0°02'15"; e chega no vértice 414, de coordenadas E 399747,86 e N 9332702,35, segue com distância (m) 232,55 e azimute 69°58'32"; e chega no vértice 415, de coordenadas E 399966,35 e N 9332781,98, segue com distância (m) 352,57 e azimute 92°25'37"; e chega no vértice 416, de coordenadas E 400318,60 e N 9332767,05, segue com distância (m) 210,61 e azimute 70°47'21"; e chega no vértice 417, de coordenadas E 400517,48 e N 9332836,35, segue com distância (m) 556,22 e azimute 91°00'23"; e chega no vértice 418, de coordenadas E 401073,61 e N 9332826,58, segue com distância (m) 526,13 e azimute 76°21'01"; e chega no vértice 419, de coordenadas E 401584,88 e N 9332950,74, segue com distância (m) 288,48 e azimute 43°34'38"; e chega no vértice

420, de coordenadas E 401783,74 e N 9333159,73, segue com distância (m) 273,87 e azimute 19°06'28"; e chega no vértice 421, de coordenadas E 401873,39 e N 9333418,51, segue com distância (m) 268,04 e azimute 34°14'18"; e chega no vértice 422, de coordenadas E 402024,20 e N 9333640,10, segue com distância (m) 111,31 e azimute 23°25'08"; e chega no vértice 423, de coordenadas E 402068,44 e N 9333742,24, segue com distância (m) 132,37 e azimute 332°16'17"; e chega no vértice 424, de coordenadas E 402006,85 e N 9333859,41, segue com distância (m) 149,53 e azimute 296°32'15"; e chega no vértice 425, de coordenadas E 401873,07 e N 9333926,22, segue com distância (m) 94,29 e azimute 9°05'09"; e chega no vértice 426, de coordenadas E 401887,96 e N 9334019,33, segue com distância (m) 198,53 e azimute 53°06'29"; e chega no vértice 427, de coordenadas E 402046,74 e N 9334138,51, segue com distância (m) 445,02 e azimute 33°09'20"; e chega no vértice 428, de coordenadas E 402290,13 e N 9334511,08, segue com distância (m) 618,97 e azimute 66°40'41"; e chega no vértice 429, de coordenadas E 402858,53 e N 9334756,13, segue com distância (m) 428,27 e azimute 62°34'07"; e chega no vértice 430, de coordenadas E 403238,65 e N 9334953,43, segue com distância (m) 347,39 e azimute 48°20'57"; e chega no vértice 431, de coordenadas E 403498,22 e N 9335184,30, segue com distância (m) 249,55 e azimute 28°31'39"; e chega no vértice 432, de coordenadas E 403617,40 e N 9335403,55, segue com distância (m) 272,41 e azimute 339°12'12"; e chega no vértice 433, de coordenadas E 403520,68 e N 9335658,21, segue com distância (m) 165,90 e azimute 323°05'44"; e chega no vértice 434, de coordenadas E 403421,06 e N 9335790,87, segue com distância (m) 163,07 e azimute 323°05'01"; e chega no vértice 435, de coordenadas E 403323,11 e N 9335921,25, segue com distância (m) 91,46 e azimute 331°21'31"; e chega no vértice 436, de coordenadas E 403279,27 e N 9336001,52, segue com distância (m) 51,05 e azimute 359°37'47"; e chega no vértice 437, de coordenadas E 403278,94 e N 9336052,57, segue com distância (m) 57,96 e azimute 25°42'58"; e chega no vértice 438, de coordenadas E 403304,09 e N 9336104,79, segue com distância (m) 120,60 e azimute 85°39'46"; e chega no vértice 439, de coordenadas E 403424,34 e N 9336113,91, segue com distância (m) 476,09 e azimute 94°11'35"; e chega no vértice 440, de coordenadas E 403899,16 e N 9336079,10, segue com distância (m) 136,15 e azimute 41°07'21"; e chega no vértice 441, de coordenadas E 403988,70 e N 9336181,66, segue com distância (m) 314,32 e azimute 10°31'13"; e chega no vértice 442, de coordenadas E 404046,09 e N 9336490,70, segue com distância (m) 270,72 e azimute 72°32'30"; e chega no vértice 443, de coordenadas E 404304,34 e N 9336571,92, segue com distância (m) 209,16 e azimute 80°14'01"; e chega no vértice 444, de coordenadas E 404510,47 e N 9336607,40, segue com distância (m) 213,01 e azimute 26°12'37"; e chega no vértice 445, de coordenadas E 404604,55 e N 9336798,51, segue com distância (m) 259,77 e azimute 340°07'23"; e chega no vértice 446, de coordenadas E 404516,23 e N 9337042,80, segue com distância (m) 219,91 e azimute 8°52'52"; e chega no vértice 447, de coordenadas E 404550,18 e N 9337260,07, segue com distância (m) 284,63 e azimute 50°46'33"; e chega no vértice 448, de coordenadas E 404770,68 e N 9337440,06, segue com distância (m) 205,18 e azimute 82°22'04"; e chega no vértice 449, de coordenadas E 404974,04 e N 9337467,31, segue com distância (m) 278,66 e azimute 47°00'19"; e chega no vértice 450, de coordenadas E 405177,86 e N 9337657,34, segue com distância (m) 227,76 e azimute 17°21'28"; e chega no vértice 451, de coordenadas E 405245,81 e N 9337874,73, segue com distância (m) 177,67 e azimute 6°33'27"; e chega no vértice 452, de coordenadas E 405266,10 e N 9338051,24, segue com distância (m) 150,42 e azimute 28°18'10"; e chega no vértice 453, de coordenadas E 405337,42 e N 9338183,68, segue com distância (m) 166,81 e azimute 63°23'20"; e chega no vértice 454, de coordenadas E 405486,56 e N 9338258,40, segue com distância (m) 151,88 e azimute 100°14'11"; e chega no vértice 455, de coordenadas E 405636,02 e N 9338231,41, segue com distância (m) 191,47 e azimute 186°05'10"; e chega no vértice 456, de coordenadas E 405615,72 e N 9338041,02, segue com distância (m) 128,00 e azimute 211°58'49"; e chega no vértice 457, de coordenadas E 405547,93 e N 9337932,45, segue com distância (m) 73,40 e azimute 146°24'26"; e chega no vértice 458, de coordenadas E 405588,54 e N 9337871,31, segue com distância (m) 291,77 e azimute 81°16'36"; e chega no vértice 459, de coordenadas E 405876,93 e N 9337915,56, segue com distância (m) 176,29 e azimute 105°40'05"; e chega no vértice 460, de coordenadas E 406046,67 e N 9337867,95, segue com distância (m) 183,11 e azimute 89°57'56"; e chega no vértice 461, de coordenadas E 406229,78 e N 9337868,06, segue com distância (m) 242,34 e azimute 52°57'47"; e chega no vértice 462, de coordenadas E 406423,23 e N 9338014,03, segue com distância (m) 154,97 e azimute 28°47'16"; e chega no vértice 463, de coordenadas E 406497,86 e N 9338149,85, segue com distância (m) 160,29 e azimute 36°21'21"; e chega no vértice 464, de coordenadas E 406592,88 e N 9338278,94,

segue com distância (m) 142,61 e azimute 64°41'02"; e chega no vértice 465, de coordenadas E 406721,79 e N 9338339,92, segue com distância (m) 131,89 e azimute 78°05'53"; e chega no vértice 466, de coordenadas E 406850,84 e N 9338367,12, segue com distância (m) 84,75 e azimute 18°37'38"; e chega no vértice 467, de coordenadas E 406877,91 e N 9338447,43, segue com distância (m) 154,20 e azimute 320°20'29"; e chega no vértice 468, de coordenadas E 406779,50 e N 9338566,14, segue com distância (m) 150,13 e azimute 288°25'44"; e chega no vértice 469, de coordenadas E 406637,07 e N 9338613,60, segue com distância (m) 165,23 e azimute 279°28'56"; e chega no vértice 470, de coordenadas E 406474,10 e N 9338640,82, segue com distância (m) 76,04 e azimute 10°19'06"; e chega no vértice 471, de coordenadas E 406487,72 e N 9338715,63, segue com distância (m) 67,90 e azimute 36°48'57"; e chega no vértice 472, de coordenadas E 406528,41 e N 9338769,99, segue com distância (m) 74,54 e azimute 0°01'23"; e chega no vértice 473, de coordenadas E 406528,44 e N 9338844,53, segue com distância (m) 259,76 e azimute 61°03'32"; e chega no vértice 474, de coordenadas E 406755,76 e N 9338970,23, segue com distância (m) 158,52 e azimute 30°54'33"; e chega no vértice 475, de coordenadas E 406837,19 e N 9339106,24, segue com distância (m) 130,27 e azimute 38°43'03"; e chega no vértice 476, de coordenadas E 406918,67 e N 9339207,88, segue com distância (m) 539,58 e azimute 80°57'36"; e chega no vértice 477, de coordenadas E 407451,55 e N 9339292,66, segue com distância (m) 182,76 e azimute 58°34'57"; e chega no vértice 478, de coordenadas E 407607,52 e N 9339387,93, segue com distância (m) 161,40 e azimute 14°37'40"; e chega no vértice 479, de coordenadas E 407648,28 e N 9339544,10, segue com distância (m) 190,23 e azimute 2°03'27"; e chega no vértice 480, de coordenadas E 407655,11 e N 9339734,21, segue com distância (m) 365,29 e azimute 5°50'48"; e chega no vértice 481, de coordenadas E 407692,32 e N 9340097,60, segue com distância (m) 569,88 e azimute 21°39'28"; e chega no vértice 482, de coordenadas E 407902,64 e N 9340627,25, segue com distância (m) 185,59 e azimute 8°27'43"; e chega no vértice 483, de coordenadas E 407929,95 e N 9340810,82, segue com distância (m) 286,13 e azimute 349°43'58"; e chega no vértice 484, de coordenadas E 407878,95 e N 9341092,37, segue com distância (m) 489,00 e azimute 340°41'25"; e chega no vértice 485, de coordenadas E 407717,25 e N 9341553,86, segue com distância (m) 629,97 e azimute 340°42'15"; e chega no vértice 486, de coordenadas E 407509,08 e N 9342148,44, segue com distância (m) 184,71 e azimute 353°38'03"; e chega no vértice 487, de coordenadas E 407488,60 e N 9342332,01, segue com distância (m) 206,25 e azimute 17°14'47"; e chega no vértice 488, de coordenadas E 407549,75 e N 9342528,99, segue com distância (m) 202,41 e azimute 39°33'20"; e chega no vértice 489, de coordenadas E 407678,65 e N 9342685,05, segue com distância (m) 173,96 e azimute 5°40'39"; e chega no vértice 490, de coordenadas E 407695,86 e N 9342858,16, segue com distância (m) 194,54 e azimute 347°54'31"; e chega no vértice 491, de coordenadas E 407655,11 e N 9343048,38, segue com distância (m) 146,46 e azimute 338°12'29"; e chega no vértice 492, de coordenadas E 407600,74 e N 9343184,37, segue com distância (m) 400,64 e azimute 0°01'12"; e chega no vértice 493, de coordenadas E 407600,88 e N 9343585,01, segue com distância (m) 598,40 e azimute 337°38'45"; e chega no vértice 494, de coordenadas E 407373,29 e N 9344138,44, segue com distância (m) 455,08 e azimute 0°00'23"; e chega no vértice 495, de coordenadas E 407373,34 e N 9344593,52, segue com distância (m) 120,17 e azimute 310°26'50"; e chega no vértice 496, de coordenadas E 407281,89 e N 9344671,48, segue com distância (m) 1298,36 e azimute 245°06'20"; e chega no vértice 497, de coordenadas E 406104,17 e N 9344124,94, segue com distância (m) 122,31 e azimute 266°48'30"; e chega no vértice 498, de coordenadas E 405982,05 e N 9344118,13, segue com distância (m) 101,62 e azimute 323°13'01"; e chega no vértice 499, de coordenadas E 405921,20 e N 9344199,52, segue com distância (m) 280,71 e azimute 353°01'29"; e chega no vértice 500, de coordenadas E 405887,11 e N 9344478,15, segue com distância (m) 94,18 e azimute 300°11'19"; e chega no vértice 501, de coordenadas E 405805,70 e N 9344525,51, segue com distância (m) 147,16 e azimute 276°36'23"; e chega no vértice 502, de coordenadas E 405659,52 e N 9344542,44, segue com distância (m) 164,25 e azimute 308°23'58"; e chega no vértice 503, de coordenadas E 405530,80 e N 9344644,46, segue com distância (m) 90,58 e azimute 347°01'48"; e chega no vértice 504, de coordenadas E 405510,47 e N 9344732,73, segue com distância (m) 131,76 e azimute 11°53'30"; e chega no vértice 505, de coordenadas E 405537,62 e N 9344861,66, segue com distância (m) 124,75 e azimute 22°20'25"; e chega no vértice 506, de coordenadas E 405585,04 e N 9344977,05, segue com distância (m) 256,00 e azimute 5°15'45"; e chega no vértice 507, de coordenadas E 405608,52 e N 9345231,97, segue com distância (m) 136,35 e azimute 333°32'11"; e chega no vértice 508, de coordenadas E 405547,76 e N 9345354,03, segue com distância (m) 82,95 e azimute 305°02'06"; e

chega no vértice 509, de coordenadas E 405479,84 e N 9345401,65, segue com distância (m) 237,52 e azimute 270°01'01"; e chega no vértice 510, de coordenadas E 405242,32 e N 9345401,72, segue com distância (m) 148,89 e azimute 300°08'05"; e chega no vértice 511, de coordenadas E 405113,55 e N 9345476,47, segue com distância (m) 134,33 e azimute 317°00'11"; e chega no vértice 512, de coordenadas E 405021,94 e N 9345574,72, segue com distância (m) 37,00 e azimute 280°26'51"; e chega no vértice 513, de coordenadas E 404985,55 e N 9345581,43, segue com distância (m) 149,38 e azimute 280°31'50"; e chega no vértice 514, de coordenadas E 404838,69 e N 9345608,73, segue com distância (m) 180,87 e azimute 325°42'07"; e chega no vértice 515, de coordenadas E 404736,77 e N 9345758,15, segue com distância (m) 152,52 e azimute 339°08'10"; e chega no vértice 516, de coordenadas E 404682,45 e N 9345900,67, segue com distância (m) 165,71 e azimute 305°00'21"; e chega no vértice 517, de coordenadas E 404546,72 e N 9345995,73, segue com distância (m) 108,61 e azimute 270°01'54"; e chega no vértice 518, de coordenadas E 404438,11 e N 9345995,79, segue com distância (m) 156,42 e azimute 297°14'00"; e chega no vértice 519, de coordenadas E 404299,03 e N 9346067,37, segue com distância (m) 141,58 e azimute 343°16'53"; e chega no vértice 520, de coordenadas E 404258,30 e N 9346202,97, segue com distância (m) 75,31 e azimute 316°50'44"; e chega no vértice 521, de coordenadas E 404206,79 e N 9346257,91, segue com distância (m) 73,51 e azimute 316°57'05"; e chega no vértice 522, de coordenadas E 404156,61 e N 9346311,63, segue com distância (m) 69,91 e azimute 298°50'43"; e chega no vértice 523, de coordenadas E 404095,37 e N 9346345,36, segue com distância (m) 298,61 e azimute 268°46'33"; e chega no vértice 524, de coordenadas E 403796,83 e N 9346338,98, segue com distância (m) 124,41 e azimute 287°23'00"; e chega no vértice 525, de coordenadas E 403678,10 e N 9346376,15, segue com distância (m) 145,22 e azimute 349°13'57"; e chega no vértice 526, de coordenadas E 403650,97 e N 9346518,81, segue com distância (m) 120,00 e azimute 317°15'58"; e chega no vértice 527, de coordenadas E 403569,54 e N 9346606,95, segue com distância (m) 244,42 e azimute 270°02'40"; e chega no vértice 528, de coordenadas E 403325,12 e N 9346607,14, segue com distância (m) 54,56 e azimute 299°47'02"; e chega no vértice 529, de coordenadas E 403277,77 e N 9346634,24, segue com distância (m) 107,44 e azimute 325°15'19"; e chega no vértice 530, de coordenadas E 403216,54 e N 9346722,52, segue com distância (m) 134,36 e azimute 259°51'27"; e chega no vértice 531, de coordenadas E 403084,28 e N 9346698,86, segue com distância (m) 106,50 e azimute 243°22'21"; e chega no vértice 532, de coordenadas E 402989,08 e N 9346651,13, segue com distância (m) 106,14 e azimute 296°35'30"; e chega no vértice 533, de coordenadas E 402894,17 e N 9346698,64, segue com distância (m) 124,89 e azimute 29°21'08"; e chega no vértice 534, de coordenadas E 402955,39 e N 9346807,50, segue com distância (m) 116,18 e azimute 6°41'16"; e chega no vértice 535, de coordenadas E 402968,92 e N 9346922,89, segue com distância (m) 131,92 e azimute 348°04'42"; e chega no vértice 536, de coordenadas E 402941,67 e N 9347051,96, segue com distância (m) 122,81 e azimute 14°26'49"; e chega no vértice 537, de coordenadas E 402972,31 e N 9347170,89, segue com distância (m) 199,52 e azimute 72°10'25"; e chega no vértice 538, de coordenadas E 403162,25 e N 9347231,97, segue com distância (m) 295,95 e azimute 53°23'29"; e chega no vértice 539, de coordenadas E 403399,82 e N 9347408,46, segue com distância (m) 350,42 e azimute 58°26'22"; e chega no vértice 540, de coordenadas E 403698,41 e N 9347591,87, segue com distância (m) 95,54 e azimute 27°24'26"; e chega no vértice 541, de coordenadas E 403742,39 e N 9347676,69, segue com distância (m) 143,42 e azimute 5°30'48"; e chega no vértice 542, de coordenadas E 403756,17 e N 9347819,45, segue com distância (m) 166,99 e azimute 26°32'15"; e chega no vértice 543, de coordenadas E 403830,78 e N 9347968,85, segue com distância (m) 135,77 e azimute 53°10'39"; e chega no vértice 544, de coordenadas E 403939,46 e N 9348050,22, segue com distância (m) 62,44 e azimute 77°23'26"; e chega no vértice 545, de coordenadas E 404000,39 e N 9348063,85, segue com distância (m) 115,52 e azimute 86°40'31"; e chega no vértice 546, de coordenadas E 404115,72 e N 9348070,55, segue com distância (m) 183,76 e azimute 101°43'04"; e chega no vértice 547, de coordenadas E 404295,65 e N 9348033,23, segue com distância (m) 252,53 e azimute 83°51'04"; e chega no vértice 548, de coordenadas E 404546,73 e N 9348060,28, segue com distância (m) 67,91 e azimute 36°50'04"; e chega no vértice 549, de coordenadas E 404587,44 e N 9348114,63, segue com distância (m) 122,28 e azimute 340°34'41"; e chega no vértice 550, de coordenadas E 404546,78 e N 9348229,95, segue com distância (m) 124,64 e azimute 292°25'38"; e chega no vértice 551, de coordenadas E 404431,57 e N 9348277,50, segue com distância (m) 78,37 e azimute 299°50'11"; e chega no vértice 552, de coordenadas E 404363,59 e N 9348316,49, segue com distância (m) 31,38 e azimute 299°48'30"; e chega no vértice 553, de coordenadas

E 404336,36 e N 9348332,09, segue com distância (m) 131,08 e azimute 323°23'04"; e chega no vértice 554, de coordenadas E 404258,18 e N 9348437,30, segue com distância (m) 146,56 e azimute 346°37'19"; e chega no vértice 555, de coordenadas E 404224,27 e N 9348579,88, segue com distância (m) 126,38 e azimute 36°14'23"; e chega no vértice 556, de coordenadas E 404298,98 e N 9348681,81, segue com distância (m) 131,93 e azimute 55°31'41"; e chega no vértice 557, de coordenadas E 404407,74 e N 9348756,48, segue com distância (m) 252,19 e azimute 66°08'15"; e chega no vértice 558, de coordenadas E 404638,37 e N 9348858,50, segue com distância (m) 129,84 e azimute 40°47'01"; e chega no vértice 559, de coordenadas E 404723,18 e N 9348956,81, segue com distância (m) 82,87 e azimute 324°58'30"; e chega no vértice 560, de coordenadas E 404675,62 e N 9349024,67, segue com distância (m) 163,27 e azimute 274°49'01"; e chega no vértice 561, de coordenadas E 404512,93 e N 9349038,38, segue com distância (m) 238,88 e azimute 255°11'16"; e chega no vértice 562, de coordenadas E 404281,99 e N 9348977,31, segue com distância (m) 126,80 e azimute 241°01'25"; e chega no vértice 563, de coordenadas E 404171,06 e N 9348915,88, segue com distância (m) 113,02 e azimute 266°40'58"; e chega no vértice 564, de coordenadas E 404058,23 e N 9348909,34, segue com distância (m) 108,12 e azimute 294°11'40"; e chega no vértice 565, de coordenadas E 403959,61 e N 9348953,65, segue com distância (m) 144,09 e azimute 351°51'25"; e chega no vértice 566, de coordenadas E 403939,20 e N 9349096,29, segue com distância (m) 315,32 e azimute 341°13'42"; e chega no vértice 567, de coordenadas E 403837,73 e N 9349394,84, segue com distância (m) 265,60 e azimute 328°34'00"; e chega no vértice 568, de coordenadas E 403699,22 e N 9349621,46, segue com distância (m) 136,73 e azimute 337°47'47"; e chega no vértice 569, de coordenadas E 403647,55 e N 9349748,05, segue com distância (m) 73,17 e azimute 283°24'41"; e chega no vértice 570, de coordenadas E 403576,38 e N 9349765,02, segue com distância (m) 326,65 e azimute 249°18'21"; e chega no vértice 571, de coordenadas E 403270,81 e N 9349649,59, segue com distância (m) 355,39 e azimute 241°26'54"; e chega no vértice 572, de coordenadas E 402958,64 e N 9349479,73, segue com distância (m) 587,78 e azimute 230°08'46"; e chega no vértice 573, de coordenadas E 402507,41 e N 9349103,06, segue com distância (m) 475,51 e azimute 224°23'18"; e chega no vértice 574, de coordenadas E 402174,78 e N 9348763,25, segue com distância (m) 690,61 e azimute 231°21'40"; e chega no vértice 575, de coordenadas E 401635,35 e N 9348332,03, segue com distância (m) 267,85 e azimute 239°30'10"; e chega no vértice 576, de coordenadas E 401404,56 e N 9348196,10, segue com distância (m) 177,06 e azimute 265°38'37"; e chega no vértice 577, de coordenadas E 401228,01 e N 9348182,65, segue com distância (m) 424,04 e azimute 270°28'08"; e chega no vértice 578, de coordenadas E 400803,98 e N 9348186,12, segue com distância (m) 801,07 e azimute 268°32'34"; e chega no vértice 579, de coordenadas E 400003,17 e N 9348165,75, segue com distância (m) 251,73 e azimute 259°52'33"; e chega no vértice 580, de coordenadas E 399755,36 e N 9348121,50, segue com distância (m) 252,50 e azimute 239°17'06"; e chega no vértice 581, de coordenadas E 399538,28 e N 9347992,53, segue com distância (m) 460,20 e azimute 232°47'13"; e chega no vértice 582, de coordenadas E 399171,78 e N 9347714,21, segue com distância (m) 198,29 e azimute 254°00'59"; e chega no vértice 583, de coordenadas E 398981,16 e N 9347659,61, segue com distância (m) 172,45 e azimute 268°53'13"; e chega no vértice 584, de coordenadas E 398808,74 e N 9347656,26, segue com distância (m) 606,28 e azimute 304°03'43"; e chega no vértice 585, de coordenadas E 398306,48 e N 9347995,83, segue com distância (m) 237,55 e azimute 301°01'31"; e chega no vértice 586, de coordenadas E 398102,91 e N 9348118,27, segue com distância (m) 138,50 e azimute 329°04'46"; e chega no vértice 587, de coordenadas E 398031,74 e N 9348237,09, segue com distância (m) 176,44 e azimute 337°18'35"; e chega no vértice 588, de coordenadas E 397963,68 e N 9348399,87, segue com distância (m) 195,85 e azimute 326°19'46"; e chega no vértice 589, de coordenadas E 397855,10 e N 9348562,86, segue com distância (m) 85,38 e azimute 304°25'11"; e chega no vértice 590, de coordenadas E 397784,67 e N 9348611,12, segue com distância (m) 115,82 e azimute 283°15'44"; e chega no vértice 591, de coordenadas E 397671,94 e N 9348637,69, segue com distância (m) 123,02 e azimute 276°18'00"; e chega no vértice 592, de coordenadas E 397549,66 e N 9348651,19, segue com distância (m) 101,69 e azimute 334°20'59"; e chega no vértice 593, de coordenadas E 397505,64 e N 9348742,86, segue com distância (m) 197,93 e azimute 344°04'27"; e chega no vértice 594, de coordenadas E 397451,33 e N 9348933,19, segue com distância (m) 155,04 e azimute 336°47'13"; e chega no vértice 595, de coordenadas E 397390,22 e N 9349075,68, segue com distância (m) 103,33 e azimute 293°16'04"; e chega no vértice 596, de coordenadas E 397295,29 e N 9349116,50, segue com distância (m) 344,09 e azimute 247°58'42"; e chega no vértice 597, de coordenadas

E 396976,30 e N 9348987,48, segue com distância (m) 139,41 e azimute 265°45'03"; e chega no vértice 598, de coordenadas E 396837,27 e N 9348977,15, segue com distância (m) 124,81 e azimute 314°57'05"; e chega no vértice 599, de coordenadas E 396748,94 e N 9349065,33, segue com distância (m) 298,29 e azimute 329°58'13"; e chega no vértice 600, de coordenadas E 396599,66 e N 9349323,58, segue com distância (m) 292,17 e azimute 300°44'55"; e chega no vértice 601, de coordenadas E 396348,56 e N 9349472,96, segue com distância (m) 195,88 e azimute 279°00'41"; e chega no vértice 602, de coordenadas E 396155,10 e N 9349503,64, segue com distância (m) 115,13 e azimute 315°02'57"; e chega no vértice 603, de coordenadas E 396073,76 e N 9349585,12, segue com distância (m) 98,80 e azimute 343°53'54"; e chega no vértice 604, de coordenadas E 396046,36 e N 9349680,04, segue com distância (m) 194,72 e azimute 24°50'04"; e chega no vértice 605, de coordenadas E 396128,14 e N 9349856,75, segue com distância (m) 163,65 e azimute 4°44'58"; e chega no vértice 606, de coordenadas E 396141,69 e N 9350019,84, segue com distância (m) 82,59 e azimute 279°24'52"; e chega no vértice 607, de coordenadas E 396060,21 e N 9350033,35, segue com distância (m) 71,51 e azimute 244°43'43"; e chega no vértice 608, de coordenadas E 395995,54 e N 9350002,82, segue com distância (m) 231,36 e azimute 229°41'35"; e chega no vértice 609, de coordenadas E 395819,11 e N 9349853,16, segue com distância (m) 228,70 e azimute 258°02'17"; e chega no vértice 610, de coordenadas E 395595,38 e N 9349805,76, segue com distância (m) 422,04 e azimute 297°09'36"; e chega no vértice 611, de coordenadas E 395219,88 e N 9349998,41, segue com distância (m) 205,32 e azimute 306°54'24"; e chega no vértice 612, de coordenadas E 395055,70 e N 9350121,71, segue com distância (m) 360,52 e azimute 289°46'15"; e chega no vértice 613, de coordenadas E 394716,43 e N 9350243,66, segue com distância (m) 191,67 e azimute 292°58'48"; e chega no vértice 614, de coordenadas E 394539,97 e N 9350318,49, segue com distância (m) 148,25 e azimute 339°57'36"; e chega no vértice 615, de coordenadas E 394489,17 e N 9350457,76, segue com distância (m) 270,38 e azimute 348°23'03"; e chega no vértice 616, de coordenadas E 394434,73 e N 9350722,60, segue com distância (m) 109,41 e azimute 277°04'37"; e chega no vértice 617, de coordenadas E 394326,15 e N 9350736,08, segue com distância (m) 383,84 e azimute 267°28'41"; e chega no vértice 618, de coordenadas E 393942,68 e N 9350719,19, segue com distância (m) 165,18 e azimute 289°11'31"; e chega no vértice 619, de coordenadas E 393786,68 e N 9350773,49, segue com distância (m) 163,45 e azimute 4°43'12"; e chega no vértice 620, de coordenadas E 393800,13 e N 9350936,39, segue com distância (m) 109,84 e azimute 68°04'39"; e chega no vértice 621, de coordenadas E 393902,03 e N 9350977,40, segue com distância (m) 396,29 e azimute 56°08'54"; e chega no vértice 622, de coordenadas E 394231,14 e N 9351198,15, segue com distância (m) 471,52 e azimute 59°44'14"; e chega no vértice 623, de coordenadas E 394638,40 e N 9351435,78, segue com distância (m) 709,84 e azimute 52°16'11"; e chega no vértice 624, de coordenadas E 395199,81 e N 9351870,16, segue com distância (m) 390,59 e azimute 54°21'33"; e chega no vértice 625, de coordenadas E 395517,24 e N 9352097,76, segue com distância (m) 88,21 e azimute 89°57'40"; e chega no vértice 626, de coordenadas E 395605,45 e N 9352097,82, segue com distância (m) 173,05 e azimute 131°49'34"; e chega no vértice 627, de coordenadas E 395734,40 e N 9351982,42, segue com distância (m) 143,39 e azimute 121°25'59"; e chega no vértice 628, de coordenadas E 395856,75 e N 9351907,64, segue com distância (m) 72,84 e azimute 68°04'23"; e chega no vértice 629, de coordenadas E 395924,32 e N 9351934,84, segue com distância (m) 376,49 e azimute 15°10'06"; e chega no vértice 630, de coordenadas E 396022,83 e N 9352298,21, segue com distância (m) 292,35 e azimute 30°42'11"; e chega no vértice 631, de coordenadas E 396172,10 e N 9352549,58, segue com distância (m) 190,22 e azimute 55°10'28"; e chega no vértice 632, de coordenadas E 396328,25 e N 9352658,21, segue com distância (m) 138,46 e azimute 78°42'02"; e chega no vértice 633, de coordenadas E 396464,03 e N 9352685,34, segue com distância (m) 238,29 e azimute 69°59'14"; e chega no vértice 634, de coordenadas E 396687,93 e N 9352766,89, segue com distância (m) 151,56 e azimute 55°58'05"; e chega no vértice 635, de coordenadas E 396813,53 e N 9352851,71, segue com distância (m) 183,21 e azimute 0°02'15"; e chega no vértice 636, de coordenadas E 396813,65 e N 9353034,92, segue com distância (m) 184,47 e azimute 6°17'23"; e chega no vértice 637, de coordenadas E 396833,86 e N 9353218,28, segue com distância (m) 113,06 e azimute 32°39'50"; e chega no vértice 638, de coordenadas E 396894,88 e N 9353313,46, segue com distância (m) 120,12 e azimute 42°39'56"; e chega no vértice 639, de coordenadas E 396976,29 e N 9353401,79, segue com distância (m) 205,18 e azimute 28°39'40"; e chega no vértice 640, de coordenadas E 397074,70 e N 9353581,83, segue com distância (m) 195,37 e azimute 20°18'54"; e chega no vértice 641, de coordenadas E 397142,53 e N 9353765,05, segue com distância

(m) 212,10 e azimute 39°48'25"; e chega no vértice 642, de coordenadas E 397278,32 e N 9353927,99, segue com distância (m) 254,50 e azimute 43°55'03"; e chega no vértice 643, de coordenadas E 397454,85 e N 9354111,32, segue com distância (m) 462,59 e azimute 35°24'13"; e chega no vértice 644, de coordenadas E 397722,84 e N 9354488,37, segue com distância (m) 102,79 e azimute 352°21'28"; e chega no vértice 645, de coordenadas E 397709,17 e N 9354590,25, segue com distância (m) 217,19 e azimute 0°01'44"; e chega no vértice 646, de coordenadas E 397709,28 e N 9354807,44, segue com distância (m) 88,32 e azimute 22°33'50"; e chega no vértice 647, de coordenadas E 397743,17 e N 9354889,00, segue com distância (m) 258,96 e azimute 55°40'31"; e chega no vértice 648, de coordenadas E 397957,03 e N 9355035,02, segue com distância (m) 178,37 e azimute 49°37'13"; e chega no vértice 649, de coordenadas E 398092,91 e N 9355150,58, segue com distância (m) 121,44 e azimute 26°35'33"; e chega no vértice 650, de coordenadas E 398147,27 e N 9355259,17, segue com distância (m) 67,31 e azimute 314°53'08"; e chega no vértice 651, de coordenadas E 398099,58 e N 9355306,67, segue com distância (m) 512,79 e azimute 271°53'31"; e chega no vértice 652, de coordenadas E 397587,07 e N 9355323,60, segue com distância (m) 264,06 e azimute 295°56'28"; e chega no vértice 653, de coordenadas E 397349,62 e N 9355439,11, segue com distância (m) 325,06 e azimute 298°43'34"; e chega no vértice 654, de coordenadas E 397064,57 e N 9355595,34, segue com distância (m) 497,99 e azimute 304°27'58"; e chega no vértice 655, de coordenadas E 396654,00 e N 9355877,16, segue com distância (m) 185,34 e azimute 293°45'07"; e chega no vértice 656, de coordenadas E 396484,36 e N 9355951,81, segue com distância (m) 149,31 e azimute 270°00'28"; e chega no vértice 657, de coordenadas E 396335,05 e N 9355951,83, segue com distância (m) 204,68 e azimute 264°18'09"; e chega no vértice 658, de coordenadas E 396131,38 e N 9355931,51, segue com distância (m) 885,86 e azimute 269°20'30"; e chega no vértice 659, de coordenadas E 395245,58 e N 9355921,33, segue com distância (m) 246,87 e azimute 285°57'10"; e chega no vértice 660, de coordenadas E 395008,22 e N 9355989,18, segue com distância (m) 146,91 e azimute 303°41'59"; e chega no vértice 661, de coordenadas E 394886,00 e N 9356070,69, segue com distância (m) 212,76 e azimute 333°29'30"; e chega no vértice 662, de coordenadas E 394791,04 e N 9356261,08, segue com distância (m) 117,58 e azimute 33°17'48"; e chega no vértice 663, de coordenadas E 394855,59 e N 9356359,36, segue com distância (m) 62,72 e azimute 347°25'11"; e chega no vértice 664, de coordenadas E 394841,93 e N 9356420,57, segue com distância (m) 137,36 e azimute 290°12'34"; e chega no vértice 665, de coordenadas E 394713,03 e N 9356468,02, segue com distância (m) 169,62 e azimute 270°01'49"; e chega no vértice 666, de coordenadas E 394543,41 e N 9356468,11, segue com distância (m) 164,23 e azimute 277°07'05"; e chega no vértice 667, de coordenadas E 394380,45 e N 9356488,46, segue com distância (m) 242,78 e azimute 285°23'41"; e chega no vértice 668, de coordenadas E 394146,38 e N 9356552,91, segue com distância (m) 132,02 e azimute 325°28'02"; e chega no vértice 669, de coordenadas E 394071,54 e N 9356661,67, segue com distância (m) 118,38 e azimute 346°48'20"; e chega no vértice 670, de coordenadas E 394044,52 e N 9356776,92, segue com distância (m) 121,07 e azimute 321°58'14"; e chega no vértice 671, de coordenadas E 393969,93 e N 9356872,29, segue com distância (m) 247,02 e azimute 290°52'47"; e chega no vértice 672, de coordenadas E 393739,13 e N 9356960,33, segue com distância (m) 82,90 e azimute 305°01'07"; e chega no vértice 673, de coordenadas E 393671,24 e N 9357007,90, segue com distância (m) 119,85 e azimute 261°55'04"; e chega no vértice 674, de coordenadas E 393552,58 e N 9356991,05, segue com distância (m) 175,26 e azimute 234°25'48"; e chega no vértice 675, de coordenadas E 393410,02 e N 9356889,10, segue com distância (m) 164,13 e azimute 204°25'16"; e chega no vértice 676, de coordenadas E 393342,16 e N 9356739,65, segue com distância (m) 173,11 e azimute 221°48'56"; e chega no vértice 677, de coordenadas E 393226,74 e N 9356610,63, segue com distância (m) 307,16 e azimute 225°51'46"; e chega no vértice 678, de coordenadas E 393006,30 e N 9356396,73, segue com distância (m) 237,71 e azimute 271°40'49"; e chega no vértice 679, de coordenadas E 392768,69 e N 9356403,70, segue com distância (m) 203,37 e azimute 295°40'14"; e chega no vértice 680, de coordenadas E 392585,39 e N 9356491,80, segue com distância (m) 506,45 e azimute 266°31'17"; e chega no vértice 681, de coordenadas E 392079,87 e N 9356461,07, segue com distância (m) 246,03 e azimute 297°59'39"; e chega no vértice 682, de coordenadas E 391862,63 e N 9356576,55, segue com distância (m) 254,83 e azimute 318°17'17"; e chega no vértice 683, de coordenadas E 391693,07 e N 9356766,78, segue com distância (m) 532,92 e azimute 314°00'01"; e chega no vértice 684, de coordenadas E 391309,72 e N 9357136,98, segue com distância (m) 272,80 e azimute 288°53'24"; e chega no vértice 685, de coordenadas E 391051,61 e N 9357225,30, segue com distância (m)

206,96 e azimute 301°36'51"; e chega no vértice 686, de coordenadas E 390875,36 e N 9357333,79, segue com distância (m) 315,83 e azimute 328°11'35"; e chega no vértice 687, de coordenadas E 390708,90 e N 9357602,19, segue com distância (m) 199,93 e azimute 350°15'30"; e chega no vértice 688, de coordenadas E 390675,07 e N 9357799,24, segue com distância (m) 176,65 e azimute 359°56'53"; e chega no vértice 689, de coordenadas E 390674,91 e N 9357975,89, segue com distância (m) 120,34 e azimute 16°30'21"; e chega no vértice 690, de coordenadas E 390709,10 e N 9358091,27, segue com distância (m) 191,78 e azimute 44°58'29"; e chega no vértice 691, de coordenadas E 390844,65 e N 9358226,94, segue com distância (m) 183,95 e azimute 37°29'48"; e chega no vértice 692, de coordenadas E 390956,62 e N 9358372,88, segue com distância (m) 60,84 e azimute 26°35'55"; e chega no vértice 693, de coordenadas E 390983,86 e N 9358427,28, segue com distância (m) 143,95 e azimute 340°44'44"; e chega no vértice 694, de coordenadas E 390936,39 e N 9358563,18, segue com distância (m) 192,08 e azimute 351°49'12"; e chega no vértice 695, de coordenadas E 390909,06 e N 9358753,31, segue com distância (m) 210,58 e azimute 358°11'05"; e chega no vértice 696, de coordenadas E 390902,39 e N 9358963,78, segue com distância (m) 171,56 e azimute 332°56'58"; e chega no vértice 697, de coordenadas E 390824,37 e N 9359116,57, segue com distância (m) 204,39 e azimute 338°34'50"; e chega no vértice 698, de coordenadas E 390749,73 e N 9359306,84, segue com distância (m) 267,00 e azimute 345°16'34"; e chega no vértice 699, de coordenadas E 390681,87 e N 9359565,07, segue com distância (m) 122,24 e azimute 326°17'30"; e chega no vértice 700, de coordenadas E 390614,03 e N 9359666,76, segue com distância (m) 226,43 e azimute 293°54'54"; e chega no vértice 701, de coordenadas E 390407,04 e N 9359758,55, segue com distância (m) 91,10 e azimute 333°19'21"; e chega no vértice 702, de coordenadas E 390366,14 e N 9359839,95, segue com distância (m) 380,41 e azimute 0°00'38"; e chega no vértice 703, de coordenadas E 390366,21 e N 9360220,36, segue com distância (m) 460,43 e azimute 354°30'50"; e chega no vértice 704, de coordenadas E 390322,19 e N 9360678,68, segue com distância (m) 241,33 e azimute 350°16'00"; e chega no vértice 705, de coordenadas E 390281,39 e N 9360916,54, segue com distância (m) 194,38 e azimute 315°01'08"; e chega no vértice 706, de coordenadas E 390143,99 e N 9361054,03, segue com distância (m) 276,79 e azimute 285°51'18"; e chega no vértice 707, de coordenadas E 389877,73 e N 9361129,65, segue com distância (m) 626,25 e azimute 282°16'12"; e chega no vértice 708, de coordenadas E 389265,79 e N 9361262,74, segue com distância (m) 298,20 e azimute 272°03'30"; e chega no vértice 709, de coordenadas E 388967,78 e N 9361273,45, segue com distância (m) 390,33 e azimute 281°00'49"; e chega no vértice 710, de coordenadas E 388584,64 e N 9361348,02, segue com distância (m) 214,06 e azimute 304°55'21"; e chega no vértice 711, de coordenadas E 388409,13 e N 9361470,56, segue com distância (m) 215,48 e azimute 327°03'49"; e chega no vértice 712, de coordenadas E 388291,97 e N 9361651,41, segue com distância (m) 159,77 e azimute 0°00'13"; e chega no vértice 713, de coordenadas E 388291,98 e N 9361811,18, segue com distância (m) 229,99 e azimute 13°20'55"; e chega no vértice 714, de coordenadas E 388345,08 e N 9362034,96, segue com distância (m) 302,40 e azimute 26°06'03"; e chega no vértice 715, de coordenadas E 388478,12 e N 9362306,52, segue com distância (m) 497,66 e azimute 41°32'40"; e chega no vértice 716, de coordenadas E 388808,17 e N 9362678,99, segue com distância (m) 198,03 e azimute 36°13'33"; e chega no vértice 717, de coordenadas E 388925,20 e N 9362838,74, segue com distância (m) 204,72 e azimute 8°56'00"; e chega no vértice 718, de coordenadas E 388956,99 e N 9363040,98, segue com distância (m) 304,03 e azimute 2°59'38"; e chega no vértice 719, de coordenadas E 388972,87 e N 9363344,60, segue com distância (m) 245,67 e azimute 342°25'30"; e chega no vértice 720, de coordenadas E 388898,69 e N 9363578,80, segue com distância (m) 181,47 e azimute 356°36'25"; e chega no vértice 721, de coordenadas E 388887,95 e N 9363759,95, segue com distância (m) 228,55 e azimute 332°16'36"; e chega no vértice 722, de coordenadas E 388781,63 e N 9363962,26, segue com distância (m) 149,17 e azimute 359°57'56"; e chega no vértice 723, de coordenadas E 388781,54 e N 9364111,43, segue com distância (m) 392,19 e azimute 318°18'34"; e chega no vértice 724, de coordenadas E 388520,69 e N 9364404,30, segue com distância (m) 212,06 e azimute 342°29'16"; e chega no vértice 725, de coordenadas E 388456,88 e N 9364606,53, segue com distância (m) 322,37 e azimute 7°35'17"; e chega no vértice 726, de coordenadas E 388499,45 e N 9364926,08, segue com distância (m) 155,34 e azimute 22°09'00"; e chega no vértice 727, de coordenadas E 388558,02 e N 9365069,96, segue com distância (m) 144,70 e azimute 36°03'46"; e chega no vértice 728, de coordenadas E 388643,20 e N 9365186,93, segue com distância (m) 635,99 e azimute 28°29'10"; e chega no vértice 729, de coordenadas E 388946,53 e N 9365745,92, segue com distância (m) 206,92 e azimute 11°51'09"; e

chega no vértice 730, de coordenadas E 388989,03 e N 9365948,43, segue com distância (m) 177,16 e azimute 327°14'02"; e chega no vértice 731, de coordenadas E 388893,15 e N 9366097,40, segue com distância (m) 154,84 e azimute 254°03'13"; e chega no vértice 732, de coordenadas E 388744,27 e N 9366054,86, segue com distância (m) 247,69 e azimute 244°30'32"; e chega no vértice 733, de coordenadas E 388520,69 e N 9365948,26, segue com distância (m) 184,53 e azimute 303°18'49"; e chega no vértice 734, de coordenadas E 388366,48 e N 9366049,61, segue com distância (m) 127,72 e azimute 359°59'44"; e chega no vértice 735, de coordenadas E 388366,47 e N 9366177,33, segue com distância (m) 224,55 e azimute 31°26'08"; e chega no vértice 736, de coordenadas E 388483,58 e N 9366368,92, segue com distância (m) 119,01 e azimute 10°18'02"; e chega no vértice 737, de coordenadas E 388504,86 e N 9366486,01, segue com distância (m) 315,96 e azimute 351°15'36"; e chega no vértice 738, de coordenadas E 388456,85 e N 9366798,30, segue com distância (m) 894,57 e azimute 9°58'36"; e chega no vértice 739, de coordenadas E 388611,83 e N 9367679,34, segue com distância (m) 247,57 e azimute 0°01'40"; e chega no vértice 740, de coordenadas E 388611,95 e N 9367926,91, segue com distância (m) 236,03 e azimute 332°00'57"; e chega no vértice 741, de coordenadas E 388501,20 e N 9368135,34, segue com distância (m) 177,13 e azimute 323°57'41"; e chega no vértice 742, de coordenadas E 388396,99 e N 9368278,57, segue com distância (m) 249,17 e azimute 318°16'18"; e chega no vértice 743, de coordenadas E 388231,14 e N 9368464,53, segue com distância (m) 338,67 e azimute 322°01'14"; e chega no vértice 744, de coordenadas E 388022,73 e N 9368731,48, segue com distância (m) 489,60 e azimute 310°42'52"; e chega no vértice 745, de coordenadas E 387651,63 e N 9369050,84, segue com distância (m) 102,93 e azimute 288°23'59"; e chega no vértice 746, de coordenadas E 387553,96 e N 9369083,33, segue com distância (m) 150,99 e azimute 256°15'40"; e chega no vértice 747, de coordenadas E 387407,29 e N 9369047,47, segue com distância (m) 108,27 e azimute 237°08'37"; e chega no vértice 748, de coordenadas E 387316,34 e N 9368988,73, segue com distância (m) 185,22 e azimute 198°25'27"; e chega no vértice 749, de coordenadas E 387257,80 e N 9368813,00, segue com distância (m) 131,08 e azimute 243°20'35"; e chega no vértice 750, de coordenadas E 387140,65 e N 9368754,19, segue com distância (m) 257,15 e azimute 257°16'00"; e chega no vértice 751, de coordenadas E 386889,82 e N 9368697,51, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, segue com distância (m) 667,80 e azimute 294°51'51"; e chega no vértice 752, de coordenadas E 386283,92 e N 9368978,30, segue com distância (m) 738,88 e azimute 297°07'37"; e chega no vértice 753, de coordenadas E 385626,32 e N 9369315,20, segue com distância (m) 488,10 e azimute 316°21'08"; e chega no vértice 754, de coordenadas E 385289,42 e N 9369668,39, segue com distância (m) 862,20 e azimute 347°39'00"; e chega no vértice 755, de coordenadas E 385105,01 e N 9370510,64, segue com distância (m) 421,25 e azimute 329°03'37"; e chega no vértice 756, de coordenadas E 384888,43 e N 9370871,95, segue com distância (m) 318,48 e azimute 319°05'09"; e chega no vértice 757, de coordenadas E 384679,85 e N 9371112,62, segue com distância (m) 434,58 e azimute 355°46'57"; e chega no vértice 758, de coordenadas E 384647,89 e N 9371546,02, segue com distância (m) 453,45 e azimute 346°41'40"; e chega no vértice 759, de coordenadas E 384543,53 e N 9371987,30, segue com distância (m) 774,47 e azimute 326°00'31"; e chega no vértice 760, de coordenadas E 384110,55 e N 9372629,43, segue com distância (m) 145,32 e azimute 276°18'48"; e chega no vértice 761, de coordenadas E 383966,11 e N 9372645,41, segue com distância (m) 204,36 e azimute 295°34'28"; e chega no vértice 762, de coordenadas E 383781,77 e N 9372733,63, segue com distância (m) 354,72 e azimute 354°49'15"; e chega no vértice 763, de coordenadas E 383749,75 e N 9373086,90, segue com distância (m) 338,27 e azimute 58°33'11"; e chega no vértice 764, de coordenadas E 384038,34 e N 9373263,38, segue com distância (m) 414,11 e azimute 35°31'47"; e chega no vértice 765, de coordenadas E 384278,99 e N 9373600,39, segue com distância (m) 385,83 e azimute 46°40'11"; e chega no vértice 766, de coordenadas E 384559,65 e N 9373865,15, segue com distância (m) 299,81 e azimute 344°30'08"; e chega no vértice 767, de coordenadas E 384479,54 e N 9374154,06, segue com distância (m) 295,86 e azimute 40°35'35"; e chega no vértice 768, de coordenadas E 384672,05 e N 9374378,72, segue com distância (m) 371,59 e azimute 32°39'11"; e chega no vértice 769, de coordenadas E 384872,54 e N 9374691,58, segue com distância (m) 1040,78 e azimute 17°01'03"; e chega no vértice 770, de coordenadas E 385177,14 e N 9375686,79, segue com distância (m) 540,78 e azimute 54°38'30"; e chega no vértice 771, de coordenadas E 385618,17 e N 9375999,73, segue com distância (m) 240,77 e azimute 323°09'36"; e chega no vértice 772, de coordenadas E 385473,81 e N 9376192,42, segue com distância (m) 208,54 e azimute 0°02'09"; e chega no vértice 773, de coordenadas E 385473,94 e N 9376400,96,

segue com distância (m) 478,72 e azimute 98°40'54"; e chega no vértice 774, de coordenadas E 385947,18 e N 9376328,70, segue com distância (m) 327,11 e azimute 78°41'06"; e chega no vértice 775, de coordenadas E 386267,93 e N 9376392,88, segue com distância (m) 306,58 e azimute 83°58'09"; e chega no vértice 776, de coordenadas E 386572,81 e N 9376425,09, segue com distância (m) 238,16 e azimute 135°03'34"; e chega no vértice 777, de coordenadas E 386741,04 e N 9376256,51, segue com distância (m) 151,28 e azimute 121°58'47"; e chega no vértice 778, de coordenadas E 386869,36 e N 9376176,39, segue com distância (m) 205,38 e azimute 38°39'38"; e chega no vértice 779, de coordenadas E 386997,66 e N 9376336,76, segue com distância (m) 215,30 e azimute 26°33'28"; e chega no vértice 780, de coordenadas E 387093,92 e N 9376529,34, segue com distância (m) 113,52 e azimute 8°04'56"; e chega no vértice 781, de coordenadas E 387109,88 e N 9376641,73, segue com distância (m) 233,80 e azimute 292°09'46"; e chega no vértice 782, de coordenadas E 386893,35 e N 9376729,93, segue com distância (m) 182,92 e azimute 307°56'19"; e chega no vértice 783, de coordenadas E 386749,09 e N 9376842,39, segue com distância (m) 179,42 e azimute 10°19'56"; e chega no vértice 784, de coordenadas E 386781,27 e N 9377018,90, segue com distância (m) 833,75 e azimute 59°58'16"; e chega no vértice 785, de coordenadas E 387503,11 e N 9377436,14, segue com distância (m) 652,34 e azimute 31°53'34"; e chega no vértice 786, de coordenadas E 387847,76 e N 9377990,00, segue com distância (m) 215,20 e azimute 63°26'49"; e chega no vértice 787, de coordenadas E 388040,26 e N 9378086,20, segue com distância (m) 767,31 e azimute 111°28'56"; e chega no vértice 788, de coordenadas E 388754,27 e N 9377805,20, segue com distância (m) 484,01 e azimute 90°16'50"; e chega no vértice 789, de coordenadas E 389238,27 e N 9377802,83, segue com distância (m) 132,75 e azimute 96°46'14"; e chega no vértice 790, de coordenadas E 389370,09 e N 9377787,18, segue com distância (m) 461,05 e azimute 114°52'03"; e chega no vértice 791, de coordenadas E 389788,39 e N 9377593,30, segue com distância (m) 355,89 e azimute 125°13'55"; e chega no vértice 792, de coordenadas E 390079,09 e N 9377387,99, segue com distância (m) 138,76 e azimute 146°51'55"; e chega no vértice 793, de coordenadas E 390154,94 e N 9377271,79, segue com distância (m) 82,49 e azimute 131°14'25"; e chega no vértice 794, de coordenadas E 390216,97 e N 9377217,41, segue com distância (m) 103,28 e azimute 103°03'00"; e chega no vértice 795, de coordenadas E 390317,58 e N 9377194,09, segue com distância (m) 251,58 e azimute 56°17'09"; e chega no vértice 796, de coordenadas E 390526,85 e N 9377333,73, segue com distância (m) 156,06 e azimute 34°50'16"; e chega no vértice 797, de coordenadas E 390616,00 e N 9377461,82, segue com distância (m) 162,99 e azimute 87°18'23"; e chega no vértice 798, de coordenadas E 390778,81 e N 9377469,48, segue com distância (m) 210,33 e azimute 96°21'57"; e chega no vértice 799, de coordenadas E 390987,84 e N 9377446,16, segue com distância (m) 150,11 e azimute 124°29'06"; e chega no vértice 800, de coordenadas E 391111,57 e N 9377361,17, segue com distância (m) 202,63 e azimute 147°33'39"; e chega no vértice 801, de coordenadas E 391220,26 e N 9377190,16, segue com distância (m) 105,38 e azimute 130°07'23"; e chega no vértice 802, de coordenadas E 391300,84 e N 9377122,25, segue com distância (m) 489,71 e azimute 70°44'38"; e chega no vértice 803, de coordenadas E 391763,15 e N 9377283,75, segue com distância (m) 520,10 e azimute 60°15'20"; e chega no vértice 804, de coordenadas E 392214,73 e N 9377541,79, segue com distância (m) 208,75 e azimute 101°55'56"; e chega no vértice 805, de coordenadas E 392418,97 e N 9377498,63, segue com distância (m) 378,29 e azimute 112°33'58"; e chega no vértice 806, de coordenadas E 392768,30 e N 9377353,46, segue com distância (m) 264,60 e azimute 63°21'30"; e chega no vértice 807, de coordenadas E 393004,81 e N 9377472,11, segue com distância (m) 1073,83 e azimute 12°26'00"; e chega no vértice 808, de coordenadas E 393236,01 e N 9378520,76, segue com distância (m) 435,67 e azimute 15°44'55"; e chega no vértice 809, de coordenadas E 393354,26 e N 9378940,08, segue com distância (m) 366,02 e azimute 93°21'52"; e chega no vértice 810, de coordenadas E 393719,65 e N 9378918,60, segue com distância (m) 204,66 e azimute 119°55'20"; e chega no vértice 811, de coordenadas E 393897,03 e N 9378816,51, segue com distância (m) 238,89 e azimute 172°14'03"; e chega no vértice 812, de coordenadas E 393929,31 e N 9378579,81, segue com distância (m) 419,47 e azimute 179°59'30"; e chega no vértice 813, de coordenadas E 393929,37 e N 9378160,34, segue com distância (m) 217,91 e azimute 147°03'37"; e chega no vértice 814, de coordenadas E 394047,86 e N 9377977,46, segue com distância (m) 156,54 e azimute 112°15'51"; e chega no vértice 815, de coordenadas E 394192,73 e N 9377918,15, segue com distância (m) 116,34 e azimute 146°15'14"; e chega no vértice 816, de coordenadas E 394257,36 e N 9377821,41, segue com distância (m) 238,76 e azimute 215°51'15"; e chega no vértice 817, de coordenadas E 394117,51 e N 9377627,89, segue com

distância (m) 409,01 e azimute 206°33'07"; e chega no vértice 818, de coordenadas E 393934,68 e N 9377262,02, segue com distância (m) 320,73 e azimute 140°26'05"; e chega no vértice 819, de coordenadas E 394138,97 e N 9377014,77, segue com distância (m) 344,76 e azimute 120°59'00"; e chega no vértice 820, de coordenadas E 394434,54 e N 9376837,29, segue com distância (m) 293,71 e azimute 151°33'42"; e chega no vértice 821, de coordenadas E 394574,41 e N 9376579,02, segue com distância (m) 184,87 e azimute 54°23'12"; e chega no vértice 822, de coordenadas E 394724,70 e N 9376686,67, segue com distância (m) 334,25 e azimute 62°13'31"; e chega no vértice 823, de coordenadas E 395020,44 e N 9376842,43, segue com distância (m) 484,35 e azimute 92°30'27"; e chega no vértice 824, de coordenadas E 395504,33 e N 9376821,24, segue com distância (m) 251,08 e azimute 80°09'52"; e chega no vértice 825, de coordenadas E 395751,72 e N 9376864,13, segue com distância (m) 259,56 e azimute 39°54'06"; e chega no vértice 826, de coordenadas E 395918,22 e N 9377063,25, segue com distância (m) 248,18 e azimute 4°57'05"; e chega no vértice 827, de coordenadas E 395939,64 e N 9377310,50, segue com distância (m) 280,33 e azimute 94°25'53"; e chega no vértice 828, de coordenadas E 396219,13 e N 9377288,84, segue com distância (m) 292,38 e azimute 107°05'29"; e chega no vértice 829, de coordenadas E 396498,60 e N 9377202,91, segue com distância (m) 324,70 e azimute 77°34'25"; e chega no vértice 830, de coordenadas E 396815,69 e N 9377272,78, segue com distância (m) 159,90 e azimute 340°21'30"; e chega no vértice 831, de coordenadas E 396761,94 e N 9377423,38, segue com distância (m) 335,86 e azimute 309°50'58"; e chega no vértice 832, de coordenadas E 396504,09 e N 9377638,59, segue com distância (m) 346,25 e azimute 295°45'28"; e chega no vértice 833, de coordenadas E 396192,24 e N 9377789,06, segue com distância (m) 180,72 e azimute 329°39'34"; e chega no vértice 834, de coordenadas E 396100,95 e N 9377945,03, segue com distância (m) 323,77 e azimute 21°25'04"; e chega no vértice 835, de coordenadas E 396219,18 e N 9378246,44, segue com distância (m) 1043,83 e azimute 70°26'38"; e chega no vértice 836, de coordenadas E 397202,80 e N 9378595,84, segue com distância (m) 282,10 e azimute 107°45'06"; e chega no vértice 837, de coordenadas E 397471,47 e N 9378509,83, segue com distância (m) 289,42 e azimute 164°56'17"; e chega no vértice 838, de coordenadas E 397546,68 e N 9378230,35, segue com distância (m) 331,72 e azimute 188°22'33"; e chega no vértice 839, de coordenadas E 397498,36 e N 9377902,17, segue com distância (m) 313,93 e azimute 128°03'33"; e chega no vértice 840, de coordenadas E 397745,54 e N 9377708,64, segue com distância (m) 185,72 e azimute 169°57'34"; e chega no vértice 841, de coordenadas E 397777,92 e N 9377525,76, segue com distância (m) 250,28 e azimute 205°27'34"; e chega no vértice 842, de coordenadas E 397670,33 e N 9377299,78, segue com distância (m) 197,86 e azimute 227°14'56"; e chega no vértice 843, de coordenadas E 397525,04 e N 9377165,47, segue com distância (m) 129,59 e azimute 175°13'42"; e chega no vértice 844, de coordenadas E 397535,82 e N 9377036,33, segue com distância (m) 198,44 e azimute 139°23'31"; e chega no vértice 845, de coordenadas E 397664,98 e N 9376885,68, segue com distância (m) 323,40 e azimute 74°35'14"; e chega no vértice 846, de coordenadas E 397976,75 e N 9376971,63, segue com distância (m) 314,69 e azimute 97°51'00"; e chega no vértice 847, de coordenadas E 398288,49 e N 9376928,65, segue com distância (m) 60,55 e azimute 124°49'26"; e chega no vértice 848, de coordenadas E 398338,20 e N 9376894,07, segue com distância (m) 495,86 e azimute 124°47'12"; e chega no vértice 849, de coordenadas E 398745,44 e N 9376611,17, segue com distância (m) 385,12 e azimute 120°09'34"; e chega no vértice 850, de coordenadas E 399078,43 e N 9376417,68, segue com distância (m) 410,95 e azimute 84°00'08"; e chega no vértice 851, de coordenadas E 399487,13 e N 9376460,62, segue com distância (m) 723,60 e azimute 48°00'01"; e chega no vértice 852, de coordenadas E 400024,87 e N 9376944,80, segue com distância (m) 539,55 e azimute 44°58'12"; e chega no vértice 853, de coordenadas E 400406,19 e N 9377326,52, segue com distância (m) 738,52 e azimute 61°44'17"; e chega no vértice 854, de coordenadas E 401056,67 e N 9377676,21, segue com distância (m) 1832,91 e azimute 83°46'05"; e chega no vértice 855, de coordenadas E 402878,75 e N 9377875,18, segue com distância (m) 106,72 e azimute 130°55'24"; e chega no vértice 856, de coordenadas E 402959,39 e N 9377805,27, segue com distância (m) 283,76 e azimute 204°37'50"; e chega no vértice 857, de coordenadas E 402841,13 e N 9377547,33, segue com distância (m) 550,49 e azimute 184°28'59"; e chega no vértice 858, de coordenadas E 402798,10 e N 9376998,52, segue com distância (m) 231,71 e azimute 158°13'36"; e chega no vértice 859, de coordenadas E 402884,05 e N 9376783,34, segue com distância (m) 162,60 e azimute 124°11'22"; e chega no vértice 860, de coordenadas E 403018,55 e N 9376691,97, segue com distância (m) 403,58 e azimute 41°44'48"; e chega no vértice 861, de coordenadas E 403287,27 e N 9376993,08, segue com distância (m)

611,25 e azimute 50°42'37"; e chega no vértice 862, de coordenadas E 403760,35 e N 9377380,15, segue com distância (m) 340,93 e azimute 43°25'09"; e chega no vértice 863, de coordenadas E 403994,68 e N 9377627,78, segue com distância (m) 222,06 e azimute 43°24'06"; e chega no vértice 864, de coordenadas E 404147,26 e N 9377789,12, segue com distância (m) 243,33 e azimute 46°47'18"; e chega no vértice 865, de coordenadas E 404324,61 e N 9377955,73, segue com distância (m) 506,22 e azimute 77°41'56"; e chega no vértice 866, de coordenadas E 404819,21 e N 9378063,58, segue com distância (m) 601,07 e azimute 116°35'51"; e chega no vértice 867, de coordenadas E 405356,67 e N 9377794,47, segue com distância (m) 548,80 e azimute 48°56'14"; e chega no vértice 868, de coordenadas E 405770,46 e N 9378154,97, segue com distância (m) 485,93 e azimute 24°52'20"; e chega no vértice 869, de coordenadas E 405974,84 e N 9378595,83, segue com distância (m) 581,05 e azimute 359°59'32"; e chega no vértice 870, de coordenadas E 405974,76 e N 9379176,88, segue com distância (m) 372,01 e azimute 355°51'18"; e chega no vértice 871, de coordenadas E 405947,87 e N 9379547,92, segue com distância (m) 311,76 e azimute 46°26'05"; e chega no vértice 872, de coordenadas E 406173,77 e N 9379762,78, segue com distância (m) 241,51 e azimute 57°39'20"; e chega no vértice 873, de coordenadas E 406377,81 e N 9379891,99, segue com distância (m) 523,83 e azimute 342°41'29"; e chega no vértice 874, de coordenadas E 406221,96 e N 9380392,10, segue com distância (m) 211,96 e azimute 336°02'54"; e chega no vértice 875, de coordenadas E 406135,91 e N 9380585,81, segue com distância (m) 152,37 e azimute 44°58'43"; e chega no vértice 876, de coordenadas E 406243,61 e N 9380693,59, segue com distância (m) 411,06 e azimute 78°42'39"; e chega no vértice 877, de coordenadas E 406646,72 e N 9380774,06, segue com distância (m) 245,18 e azimute 52°06'32"; e chega no vértice 878, de coordenadas E 406840,21 e N 9380924,64, segue com distância (m) 569,31 e azimute 22°11'10"; e chega no vértice 879, de coordenadas E 407055,19 e N 9381451,80, segue com distância (m) 509,63 e azimute 43°16'34"; e chega no vértice 880, de coordenadas E 407404,55 e N 9381822,84, segue com distância (m) 453,71 e azimute 31°25'28"; e chega no vértice 881, de coordenadas E 407641,10 e N 9382210,00, segue com distância (m) 771,03 e azimute 22°58'34"; e chega no vértice 882, de coordenadas E 407942,07 e N 9382919,86, segue com distância (m) 809,98 e azimute 32°30'26"; e chega no vértice 883, de coordenadas E 408377,36 e N 9383602,94, segue com distância (m) 381,08 e azimute 18°56'06"; e chega no vértice 884, de coordenadas E 408501,02 e N 9383963,40, segue com distância (m) 531,29 e azimute 35°56'37"; e chega no vértice 885, de coordenadas E 408812,88 e N 9384393,53, segue com distância (m) 554,78 e azimute 68°22'19"; e chega no vértice 886, de coordenadas E 409328,60 e N 9384598,01, segue com distância (m) 307,04 e azimute 92°59'20"; e chega no vértice 887, de coordenadas E 409635,22 e N 9384582,00, segue com distância (m) 509,57 e azimute 134°10'06"; e chega no vértice 888, de coordenadas E 410000,73 e N 9384226,95, segue com distância (m) 293,57 e azimute 118°26'56"; e chega no vértice 889, de coordenadas E 410258,85 e N 9384087,10, segue com distância (m) 476,16 e azimute 101°04'44"; e chega no vértice 890, de coordenadas E 410726,14 e N 9383995,60, segue com distância (m) 223,93 e azimute 54°47'25"; e chega no vértice 891, de coordenadas E 410909,10 e N 9384124,71, segue com distância (m) 401,50 e azimute 159°38'40"; e chega no vértice 892, de coordenadas E 411048,76 e N 9383748,28, segue com distância (m) 214,27 e azimute 151°31'08"; e chega no vértice 893, de coordenadas E 411150,94 e N 9383559,94, segue com distância (m) 765,07 e azimute 109°43'05"; e chega no vértice 894, de coordenadas E 411871,15 e N 9383301,81, segue com distância (m) 295,36 e azimute 100°30'18"; e chega no vértice 895, de coordenadas E 412161,56 e N 9383247,96, segue com distância (m) 837,01 e azimute 121°21'42"; e chega no vértice 896, de coordenadas E 412876,28 e N 9382812,35, segue com distância (m) 565,08 e azimute 140°25'24"; e chega no vértice 897, de coordenadas E 413236,30 e N 9382376,80, segue com distância (m) 731,85 e azimute 100°09'48"; e chega no vértice 898, de coordenadas E 413956,67 e N 9382247,66, segue com distância (m) 221,47 e azimute 150°57'01"; e chega no vértice 899, de coordenadas E 414064,21 e N 9382054,05, segue com distância (m) 142,71 e azimute 109°48'59"; e chega no vértice 900, de coordenadas E 414198,47 e N 9382005,67, segue com distância (m) 198,28 e azimute 77°29'56"; e chega no vértice 901, de coordenadas E 414392,05 e N 9382048,59, segue com distância (m) 109,65 e azimute 101°12'05"; e chega no vértice 902, de coordenadas E 414499,61 e N 9382027,29, segue com distância (m) 242,71 e azimute 347°10'52"; e chega no vértice 903, de coordenadas E 414445,76 e N 9382263,95, segue com distância (m) 384,21 e azimute 17°55'02"; e chega no vértice 904, de coordenadas E 414563,96 e N 9382629,53, segue com distância (m) 334,87 e azimute 46°17'54"; e chega no vértice 905, de coordenadas E 414806,05 e N 9382860,89, segue com distância (m) 201,87 e azimute 64°48'35"; e

chega no vértice 906, de coordenadas E 414988,72 e N 9382946,81, segue com distância (m) 177,92 e azimute 114°59'32"; e chega no vértice 907, de coordenadas E 415149,98 e N 9382871,64, segue com distância (m) 146,25 e azimute 107°11'05"; e chega no vértice 908, de coordenadas E 415289,70 e N 9382828,43, segue com distância (m) 305,45 e azimute 63°51'43"; e chega no vértice 909, de coordenadas E 415563,91 e N 9382962,99, segue com distância (m) 153,98 e azimute 78°19'02"; e chega no vértice 910, de coordenadas E 415714,70 e N 9382994,17, segue com distância (m) 312,86 e azimute 95°42'18"; e chega no vértice 911, de coordenadas E 416026,01 e N 9382963,07, segue com distância (m) 460,33 e azimute 52°36'42"; e chega no vértice 912, de coordenadas E 416391,76 e N 9383242,59, segue com distância (m) 429,15 e azimute 37°49'48"; e chega no vértice 913, de coordenadas E 416654,97 e N 9383581,55, segue com distância (m) 122,51 e azimute 52°09'43"; e chega no vértice 914, de coordenadas E 416751,72 e N 9383656,70, segue com distância (m) 177,36 e azimute 75°51'09"; e chega no vértice 915, de coordenadas E 416923,70 e N 9383700,05, segue com distância (m) 161,45 e azimute 143°11'00"; e chega no vértice 916, de coordenadas E 417020,45 e N 9383570,80, segue com distância (m) 190,16 e azimute 118°46'22"; e chega no vértice 917, de coordenadas E 417187,13 e N 9383479,27, segue com distância (m) 570,03 e azimute 144°13'05"; e chega no vértice 918, de coordenadas E 417520,43 e N 9383016,83, segue com distância (m) 484,06 e azimute 180°01'34"; e chega no vértice 919, de coordenadas E 417520,21 e N 9382532,77, segue com distância (m) 913,61 e azimute 174°14'58"; e chega no vértice 920, de coordenadas E 417611,75 e N 9381623,76, segue com distância (m) 660,60 e azimute 123°03'18"; e chega no vértice 921, de coordenadas E 418165,43 e N 9381263,44, segue com distância (m) 149,75 e azimute 111°00'07"; e chega no vértice 922, de coordenadas E 418305,23 e N 9381209,77, segue com distância (m) 74,67 e azimute 68°59'58"; e chega no vértice 923, de coordenadas E 418374,94 e N 9381236,53, segue com distância (m) 193,72 e azimute 0°00'53"; e chega no vértice 924, de coordenadas E 418374,99 e N 9381430,25, segue com distância (m) 677,38 e azimute 90°55'04"; e chega no vértice 925, de coordenadas E 419052,28 e N 9381419,40, segue com distância (m) 1281,69 e azimute 98°12'14"; e chega no vértice 926, de coordenadas E 420320,85 e N 9381236,51, segue com distância (m) 564,29 e azimute 89°26'44"; e chega no vértice 927, de coordenadas E 420885,11 e N 9381241,97, segue com distância (m) 636,58 e azimute 101°41'47"; e chega no vértice 928, de coordenadas E 421508,47 e N 9381112,92, segue com distância (m) 1205,09 e azimute 102°38'29"; e chega no vértice 929, de coordenadas E 422684,35 e N 9380849,19, segue com distância (m) 342,98 e azimute 102°38'53"; e chega no vértice 930, de coordenadas E 423019,01 e N 9380774,09, segue com distância (m) 351,03 e azimute 130°03'15"; e chega no vértice 931, de coordenadas E 423287,70 e N 9380548,20, segue com distância (m) 317,64 e azimute 177°03'50"; e chega no vértice 932, de coordenadas E 423303,97 e N 9380230,98, segue com distância (m) 317,73 e azimute 208°17'37"; e chega no vértice 933, de coordenadas E 423153,37 e N 9379951,21, segue com distância (m) 240,51 e azimute 169°42'21"; e chega no vértice 934, de coordenadas E 423196,35 e N 9379714,57, segue com distância (m) 436,28 e azimute 112°28'24"; e chega no vértice 935, de coordenadas E 423599,50 e N 9379547,80, segue com distância (m) 211,37 e azimute 104°44'35"; e chega no vértice 936, de coordenadas E 423803,91 e N 9379494,01, segue com distância (m) 69,24 e azimute 96°27'36"; e chega no vértice 937, de coordenadas E 423872,71 e N 9379486,22, segue com distância (m) 406,61 e azimute 96°29'50"; e chega no vértice 938, de coordenadas E 424276,71 e N 9379440,21, segue com distância (m) 1020,67 e azimute 142°43'12"; e chega no vértice 939, de coordenadas E 424894,94 e N 9378628,08, segue com distância (m) 228,68 e azimute 113°34'39"; e chega no vértice 940, de coordenadas E 425104,53 e N 9378536,61, segue com distância (m) 277,77 e azimute 54°07'00"; e chega no vértice 941, de coordenadas E 425329,58 e N 9378699,42, segue com distância (m) 404,24 e azimute 39°47'00"; e chega no vértice 942, de coordenadas E 425588,25 e N 9379010,07, segue com distância (m) 482,93 e azimute 73°10'22"; e chega no vértice 943, de coordenadas E 426050,50 e N 9379149,87, segue com distância (m) 565,15 e azimute 50°23'17"; e chega no vértice 944, de coordenadas E 426485,88 e N 9379510,20, segue com distância (m) 505,11 e azimute 26°33'58"; e chega no vértice 945, de coordenadas E 426711,78 e N 9379961,98, segue com distância (m) 151,98 e azimute 98°07'16"; e chega no vértice 946, de coordenadas E 426862,24 e N 9379940,51, segue com distância (m) 419,26 e azimute 139°11'44"; e chega no vértice 947, de coordenadas E 427136,22 e N 9379623,15, segue com distância (m) 387,66 e azimute 93°10'46"; e chega no vértice 948, de coordenadas E 427523,28 e N 9379601,65, segue com distância (m) 312,55 e azimute 63°25'57"; e chega no vértice 949, de coordenadas E 427802,83 e N 9379741,44, segue com distância (m) 267,76 e azimute 100°23'56"; e

chega no vértice 950, de coordenadas E 428066,19 e N 9379693,11, segue com distância (m) 998,65 e azimute 75°39'32"; e chega no vértice 951, de coordenadas E 429033,72 e N 9379940,47, segue com distância (m) 624,45 e azimute 48°28'21"; e chega no vértice 952, de coordenadas E 429501,21 e N 9380354,47, segue com distância (m) 295,28 e azimute 79°27'17"; e chega no vértice 953, de coordenadas E 429791,50 e N 9380408,51, segue com distância (m) 142,27 e azimute 112°37'10"; e chega no vértice 954, de coordenadas E 429922,83 e N 9380353,79, segue com distância (m) 92,59 e azimute 105°52'36"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39°, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A presente Arrecadação Sumária, tem por objetivo proceder a expedição dos Títulos de Domínio pelo processo de Regularização Fundiária dos imóveis rurais Georreferenciados por Interesse Social, com ênfase na Agricultura Familiar, das posses mansas, pacíficas e sem contestações, identificadas, cadastradas e ocupadas com os Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, com moradas permanentes e/ou habituais e com princípio de cultura, que permitam aos agricultores acesso as políticas governamentais de inclusão social. Vale ressaltar que ficam excluídas da presente Arrecadação Sumária, todos os imóveis acobertados com matrículas, registro e outras situações legais e de direito que se encontrarem dentro do perímetro acima descrito. Imprescindivelmente, esclarece que a Arrecadação Sumária não serve para criar, mudar ou extinguir direitos reais. Determino a Procuradoria Jurídica do IDACE – PROJUR, a adoção das medidas subseqüentes com vista a matrícula e registro da Gleba acima descrita, em nome do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Assim, ficam cientes os terceiros de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da Publicação desta Portaria, para oferecerem qualquer impugnação. Fortaleza, 15 outubro de 2013.

Ricardo Durval Eduardo de Lima

SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº230/2013 - O SUPERINTENDENTE INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, Ricardo Durval Eduardo de Lima, brasileiro, casado Engenheiro de Pesca, portador do CPF nº163.517.703-00 e RG nº1.103.421/SSP-Ce, com endereço Comercial, na Rua Pedro Queiroz, 87, na Cidade de Fortaleza – Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.3º, da Lei 11.412, de 28 de dezembro de 1987, lei de criação do IDACE e, CONSIDERANDO que o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei nº11.412/87, órgão competente para executar a Política Fundiária do Estado do Ceará, e com fundamento legal na Constituição do Estado do Ceará, nos artigos 315 e 316, inciso I a V, alíneas “a” e “b”, nas Leis Federais nº6.383, artigos 13 e 27, de 07 de dezembro de 1976, Lei Federal nº8.666/93, com as alterações dadas pela 11.196/2005, no artigo 17, e seguintes, na Lei Federal nº11.481/2007, Seção III-A, artigos 18-B e 18-F e artigo 22, no Decreto-Lei Federal nº2.375/1987, artigo 6º e, no que couber no Decreto-Lei nº1.676, de 20 de março de 1946, Lei de Terras do Estado do Ceará e, dentre outras atribuições a de Arrecadar Sumariamente as Terras Devolutas do Estado do Ceará, incorporando ao seu patrimônio Fundiário e proceder a Regularização Fundiária de Interesse Social, com ênfase na Agricultura Familiar, dos imóveis rurais Georreferenciados, das posses mansas e pacíficas, ocupadas pelos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e, CONSIDERANDO a inexistência de Domínio Particular sobre a Gleba denominada “PIQUET CARNEIRO” imóvel localizado no município de Piquet Carneiro – Ce, com uma área de 58.407,0000 hectares e 122.590,02 metros linear de perímetro, conforme consta da Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Ofício de Notas e Registro Imobiliário da Comarca de Piquet Carneiro – Ce, “CARTÓRIO NASCIMENTO”, anexa ao Processo Administrativo nº6971563/2013, de 14 de outubro de 2013. RESOLVE, **Arrecadar Sumariamente** com fundamento legal nos artigos de 315 e 316, alínea “b”, da Constituição estadual e, na Lei Federal 6.383/76, artigos 13 e 27, e **incorporar ao Patrimônio Fundiário** do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei 11.412/1987, com endereço Comercial à Rua Pedro Queiroz, 87, Bairro da Parquerlandia na Capital de Fortaleza – Ce, com CNPJ sob o nº09.450.206/0001-98, a **gleba denomina “PIQUET CARNEIRO”**, com uma área de 58.407,0000 e 122.590,02 metros linear de perímetro, localizado no município de Piquet Carneiro - Ce, conforme Memorial descritivo que segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas E 447390,68 e N 9369788,01, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, segue com distância (m) 354,82 e azimute 160°30'38"; e chega no vértice 2, de coordenadas E 447509,06 e N 9369453,52,

segue com distância (m) 394,11 e azimute 151°19'43"; e chega no vértice 3, de coordenadas E 447698,15 e N 9369107,73, segue com distância (m) 301,33 e azimute 182°06'40"; e chega no vértice 4, de coordenadas E 447687,05 e N 9368806,60, segue com distância (m) 236,81 e azimute 138°50'49"; e chega no vértice 5, de coordenadas E 447842,89 e N 9368628,29, segue com distância (m) 94,90 e azimute 90°01'05"; e chega no vértice 6, de coordenadas E 447937,79 e N 9368628,26, segue com distância (m) 273,93 e azimute 63°23'54"; e chega no vértice 7, de coordenadas E 448182,72 e N 9368750,92, segue com distância (m) 245,39 e azimute 89°57'20"; e chega no vértice 8, de coordenadas E 448428,11 e N 9368751,11, segue com distância (m) 356,96 e azimute 141°24'57"; e chega no vértice 9, de coordenadas E 448650,73 e N 9368472,08, segue com distância (m) 197,57 e azimute 73°34'46"; e chega no vértice 10, de coordenadas E 448840,24 e N 9368527,93, segue com distância (m) 204,42 e azimute 64°07'10"; e chega no vértice 11, de coordenadas E 449024,16 e N 9368617,16, segue com distância (m) 127,01 e azimute 127°56'08"; e chega no vértice 12, de coordenadas E 449124,33 e N 9368539,08, segue com distância (m) 274,06 e azimute 206°34'01"; e chega no vértice 13, de coordenadas E 449001,76 e N 9368293,96, segue com distância (m) 332,45 e azimute 230°25'39"; e chega no vértice 14, de coordenadas E 448745,50 e N 9368082,17, segue com distância (m) 148,97 e azimute 167°00'58"; e chega no vértice 15, de coordenadas E 448778,97 e N 9367937,01, segue com distância (m) 271,88 e azimute 134°11'32"; e chega no vértice 16, de coordenadas E 448973,91 e N 9367747,49, segue com distância (m) 139,80 e azimute 151°22'34"; e chega no vértice 17, de coordenadas E 449040,88 e N 9367624,78, segue com distância (m) 197,53 e azimute 163°40'01"; e chega no vértice 18, de coordenadas E 449096,43 e N 9367435,22, segue com distância (m) 256,62 e azimute 145°35'03"; e chega no vértice 19, de coordenadas E 449241,47 e N 9367223,52, segue com distância (m) 178,46 e azimute 93°39'22"; e chega no vértice 20, de coordenadas E 449419,57 e N 9367212,14, segue com distância (m) 95,14 e azimute 110°33'12"; e chega no vértice 21, de coordenadas E 449508,65 e N 9367178,74, segue com distância (m) 238,06 e azimute 200°32'45"; e chega no vértice 22, de coordenadas E 449425,10 e N 9366955,82, segue com distância (m) 390,52 e azimute 178°21'13"; e chega no vértice 23, de coordenadas E 449436,32 e N 9366565,46, segue com distância (m) 264,29 e azimute 152°22'38"; e chega no vértice 24, de coordenadas E 449558,86 e N 9366331,29, segue com distância (m) 371,11 e azimute 138°39'27"; e chega no vértice 25, de coordenadas E 449804,00 e N 9366052,67, segue com distância (m) 344,40 e azimute 140°56'09"; e chega no vértice 26, de coordenadas E 450021,04 e N 9365785,26, segue com distância (m) 2254,71 e azimute 61°01'07"; e chega no vértice 27, de coordenadas E 451993,41 e N 9366877,72, segue com distância (m) 6005,41 e azimute 118°08'02"; e chega no vértice 28, de coordenadas E 457289,27 e N 9364045,96, segue com distância (m) 4444,37 e azimute 118°07'26"; e chega no vértice 29, de coordenadas E 461208,89 e N 9361950,97, segue com distância (m) 2979,41 e azimute 118°06'59"; e chega no vértice 30, de coordenadas E 463836,71 e N 9360546,88, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, segue com distância (m) 132,97 e azimute 267°34'24"; e chega no vértice 31, de coordenadas E 463703,86 e N 9360541,25, segue com distância (m) 185,96 e azimute 229°13'26"; e chega no vértice 32, de coordenadas E 463563,04 e N 9360419,80, segue com distância (m) 137,19 e azimute 199°59'56"; e chega no vértice 33, de coordenadas E 463516,12 e N 9360290,88, segue com distância (m) 116,28 e azimute 168°15'19"; e chega no vértice 34, de coordenadas E 463539,79 e N 9360177,03, segue com distância (m) 261,72 e azimute 131°46'09"; e chega no vértice 35, de coordenadas E 463734,99 e N 9360002,69, segue com distância (m) 79,34 e azimute 162°49'00"; e chega no vértice 36, de coordenadas E 463758,43 e N 9359926,89, segue com distância (m) 70,24 e azimute 192°52'29"; e chega no vértice 37, de coordenadas E 463742,78 e N 9359858,42, segue com distância (m) 69,29 e azimute 244°11'48"; e chega no vértice 38, de coordenadas E 463680,40 e N 9359828,26, segue com distância (m) 715,65 e azimute 217°18'52"; e chega no vértice 39, de coordenadas E 463246,58 e N 9359259,09, segue com distância (m) 403,52 e azimute 214°12'41"; e chega no vértice 40, de coordenadas E 463019,70 e N 9358925,39, segue com distância (m) 175,70 e azimute 186°23'53"; e chega no vértice 41, de coordenadas E 463000,12 e N 9358750,78, segue com distância (m) 70,69 e azimute 221°24'56"; e chega no vértice 42, de coordenadas E 462953,36 e N 9358697,77, segue com distância (m) 364,98 e azimute 244°07'25"; e chega no vértice 43, de coordenadas E 462624,97 e N 9358538,48, segue com distância (m) 92,97 e azimute 229°10'27"; e chega no vértice 44, de coordenadas E 462554,62 e N 9358477,70, segue com distância (m) 327,55 e azimute 185°26'41"; e chega no vértice 45, de coordenadas E 462523,54 e N 9358151,63, segue com distância (m) 132,53 e azimute

246°17'44"; e chega no vértice 46, de coordenadas E 462402,19 e N 9358098,35, segue com distância (m) 128,80 e azimute 256°22'49"; e chega no vértice 47, de coordenadas E 462277,01 e N 9358068,02, segue com distância (m) 62,49 e azimute 241°02'23"; e chega no vértice 48, de coordenadas E 462222,33 e N 9358037,76, segue com distância (m) 146,02 e azimute 189°15'40"; e chega no vértice 49, de coordenadas E 462198,83 e N 9357893,64, segue com distância (m) 768,04 e azimute 200°14'14"; e chega no vértice 50, de coordenadas E 461933,16 e N 9357173,01, segue com distância (m) 146,63 e azimute 169°16'13"; e chega no vértice 51, de coordenadas E 461960,46 e N 9357028,94, segue com distância (m) 309,10 e azimute 136°44'51"; e chega no vértice 52, de coordenadas E 462172,26 e N 9356803,81, segue com distância (m) 67,71 e azimute 145°26'21"; e chega no vértice 53, de coordenadas E 462210,67 e N 9356748,05, segue com distância (m) 77,22 e azimute 191°37'01"; e chega no vértice 54, de coordenadas E 462195,12 e N 9356672,41, segue com distância (m) 471,36 e azimute 213°11'03"; e chega no vértice 55, de coordenadas E 461937,13 e N 9356277,92, segue com distância (m) 523,07 e azimute 170°33'32"; e chega no vértice 56, de coordenadas E 462022,93 e N 9355761,94, segue com distância (m) 118,37 e azimute 194°25'17"; e chega no vértice 57, de coordenadas E 461993,45 e N 9355647,30, segue com distância (m) 85,17 e azimute 194°27'20"; e chega no vértice 58, de coordenadas E 461972,19 e N 9355564,83, segue com distância (m) 212,63 e azimute 227°20'46"; e chega no vértice 59, de coordenadas E 461815,81 e N 9355420,76, segue com distância (m) 195,35 e azimute 122°55'17"; e chega no vértice 60, de coordenadas E 461979,79 e N 9355314,59, segue com distância (m) 155,58 e azimute 107°03'47"; e chega no vértice 61, de coordenadas E 462128,52 e N 9355268,94, segue com distância (m) 594,78 e azimute 92°55'09"; e chega no vértice 62, de coordenadas E 462722,53 e N 9355238,65, segue com distância (m) 62,69 e azimute 165°32'33"; e chega no vértice 63, de coordenadas E 462738,18 e N 9355177,95, segue com distância (m) 144,58 e azimute 133°01'57"; e chega no vértice 64, de coordenadas E 462843,86 e N 9355079,29, segue com distância (m) 159,16 e azimute 101°01'34"; e chega no vértice 65, de coordenadas E 463000,08 e N 9355048,85, segue com distância (m) 165,00 e azimute 95°13'35"; e chega no vértice 66, de coordenadas E 463164,39 e N 9355033,82, segue com distância (m) 66,41 e azimute 69°54'41"; e chega no vértice 67, de coordenadas E 463226,76 e N 9355056,63, segue com distância (m) 126,26 e azimute 25°43'44"; e chega no vértice 68, de coordenadas E 463281,57 e N 9355170,37, segue com distância (m) 41,92 e azimute 68°48'55"; e chega no vértice 69, de coordenadas E 463320,66 e N 9355185,52, segue com distância (m) 81,43 e azimute 106°10'18"; e chega no vértice 70, de coordenadas E 463398,87 e N 9355162,84, segue com distância (m) 92,76 e azimute 137°35'27"; e chega no vértice 71, de coordenadas E 463461,43 e N 9355094,35, segue com distância (m) 274,52 e azimute 85°13'39"; e chega no vértice 72, de coordenadas E 463735,00 e N 9355117,19, segue com distância (m) 309,39 e azimute 108°34'34"; e chega no vértice 73, de coordenadas E 464028,27 e N 9355018,63, segue com distância (m) 98,42 e azimute 140°35'57"; e chega no vértice 74, de coordenadas E 464090,74 e N 9354942,58, segue com distância (m) 899,24 e azimute 174°30'53"; e chega no vértice 75, de coordenadas E 464176,70 e N 9354047,46, segue com distância (m) 38,56 e azimute 191°38'21"; e chega no vértice 76, de coordenadas E 464168,92 e N 9354009,69, segue com distância (m) 336,46 e azimute 260°54'52"; e chega no vértice 77, de coordenadas E 463836,68 e N 9353956,56, segue com distância (m) 220,93 e azimute 217°44'40"; e chega no vértice 78, de coordenadas E 463701,44 e N 9353781,86, segue com distância (m) 183,46 e azimute 222°00'31"; e chega no vértice 79, de coordenadas E 463578,66 e N 9353645,54, segue com distância (m) 126,36 e azimute 267°41'13"; e chega no vértice 80, de coordenadas E 463452,40 e N 9353640,44, segue com distância (m) 257,43 e azimute 274°29'54"; e chega no vértice 81, de coordenadas E 463195,76 e N 9353660,63, segue com distância (m) 113,86 e azimute 255°02'45"; e chega no vértice 82, de coordenadas E 463085,76 e N 9353631,25, segue com distância (m) 181,99 e azimute 212°10'14"; e chega no vértice 83, de coordenadas E 462988,86 e N 9353477,20, segue com distância (m) 155,80 e azimute 203°48'57"; e chega no vértice 84, de coordenadas E 462925,95 e N 9353334,67, segue com distância (m) 80,03 e azimute 241°41'57"; e chega no vértice 85, de coordenadas E 462855,49 e N 9353296,73, segue com distância (m) 118,15 e azimute 277°14'06"; e chega no vértice 86, de coordenadas E 462738,28 e N 9353311,61, segue com distância (m) 551,37 e azimute 268°26'54"; e chega no vértice 87, de coordenadas E 462187,11 e N 9353296,68, segue com distância (m) 102,35 e azimute 252°35'56"; e chega no vértice 88, de coordenadas E 462089,44 e N 9353266,07, segue com distância (m) 1581,79 e azimute 217°15'12"; e chega no vértice 89, de coordenadas E 461131,92 e N 9352007,02, segue com distância (m) 286,00 e azimute 273°02'19"; e chega no vértice 90, de coordenadas E

460846,32 e N 9352022,18, segue com distância (m) 145,94 e azimute 245°20'57"; e chega no vértice 91, de coordenadas E 460713,68 e N 9351961,31, segue com distância (m) 164,06 e azimute 141°46'20"; e chega no vértice 92, de coordenadas E 460815,20 e N 9351832,43, segue com distância (m) 248,36 e azimute 145°29'43"; e chega no vértice 93, de coordenadas E 460955,89 e N 9351627,76, segue com distância (m) 172,68 e azimute 72°07'58"; e chega no vértice 94, de coordenadas E 461120,24 e N 9351680,74, segue com distância (m) 211,42 e azimute 85°53'27"; e chega no vértice 95, de coordenadas E 461331,12 e N 9351695,89, segue com distância (m) 230,40 e azimute 188°45'28"; e chega no vértice 96, de coordenadas E 461296,04 e N 9351468,18, segue com distância (m) 185,07 e azimute 222°33'30"; e chega no vértice 97, de coordenadas E 461170,87 e N 9351331,86, segue com distância (m) 140,44 e azimute 149°51'30"; e chega no vértice 98, de coordenadas E 461241,39 e N 9351210,41, segue com distância (m) 318,73 e azimute 181°27'09"; e chega no vértice 99, de coordenadas E 461233,31 e N 9350891,78, segue com distância (m) 190,25 e azimute 175°16'10"; e chega no vértice 100, de coordenadas E 461249,00 e N 9350702,18, segue com distância (m) 183,03 e azimute 162°35'16"; e chega no vértice 101, de coordenadas E 461303,77 e N 9350527,54, segue com distância (m) 289,17 e azimute 171°06'06"; e chega no vértice 102, de coordenadas E 461348,50 e N 9350241,85, segue com distância (m) 12,89 e azimute 170°53'44"; e chega no vértice 103, de coordenadas E 461350,54 e N 9350229,12, segue com distância (m) 179,93 e azimute 237°48'29"; e chega no vértice 104, de coordenadas E 461198,27 e N 9350133,26, segue com distância (m) 268,98 e azimute 253°34'36"; e chega no vértice 105, de coordenadas E 460940,26 e N 9350057,21, segue com distância (m) 125,15 e azimute 273°34'07"; e chega no vértice 106, de coordenadas E 460815,35 e N 9350065,00, segue com distância (m) 106,11 e azimute 286°31'50"; e chega no vértice 107, de coordenadas E 460713,63 e N 9350095,19, segue com distância (m) 97,23 e azimute 242°08'37"; e chega no vértice 108, de coordenadas E 460627,67 e N 9350049,76, segue com distância (m) 253,34 e azimute 226°28'52"; e chega no vértice 109, de coordenadas E 460443,96 e N 9349875,31, segue com distância (m) 306,01 e azimute 187°22'30"; e chega no vértice 110, de coordenadas E 460404,68 e N 9349571,83, segue com distância (m) 535,59 e azimute 172°25'47"; e chega no vértice 111, de coordenadas E 460475,24 e N 9349040,91, segue com distância (m) 123,93 e azimute 190°57'49"; e chega no vértice 112, de coordenadas E 460451,67 e N 9348919,24, segue com distância (m) 318,04 e azimute 167°54'18"; e chega no vértice 113, de coordenadas E 460518,31 e N 9348608,26, segue com distância (m) 182,61 e azimute 175°09'44"; e chega no vértice 114, de coordenadas E 460533,71 e N 9348426,30, segue com distância (m) 241,37 e azimute 193°09'34"; e chega no vértice 115, de coordenadas E 460478,76 e N 9348191,27, segue com distância (m) 164,05 e azimute 229°33'58"; e chega no vértice 116, de coordenadas E 460353,89 e N 9348084,87, segue com distância (m) 534,89 e azimute 242°06'01"; e chega no vértice 117, de coordenadas E 459881,17 e N 9347834,58, segue com distância (m) 123,33 e azimute 252°05'17"; e chega no vértice 118, de coordenadas E 459763,82 e N 9347796,65, segue com distância (m) 139,62 e azimute 237°10'18"; e chega no vértice 119, de coordenadas E 459646,50 e N 9347720,96, segue com distância (m) 164,48 e azimute 202°20'11"; e chega no vértice 120, de coordenadas E 459583,99 e N 9347568,82, segue com distância (m) 143,73 e azimute 180°01'12"; e chega no vértice 121, de coordenadas E 459583,94 e N 9347425,09, segue com distância (m) 134,81 e azimute 196°55'37"; e chega no vértice 122, de coordenadas E 459544,69 e N 9347296,12, segue com distância (m) 191,61 e azimute 217°38'42"; e chega no vértice 123, de coordenadas E 459427,66 e N 9347144,40, segue com distância (m) 125,25 e azimute 244°48'13"; e chega no vértice 124, de coordenadas E 459314,33 e N 9347091,08, segue com distância (m) 86,88 e azimute 267°36'43"; e chega no vértice 125, de coordenadas E 459227,53 e N 9347087,46, segue com distância (m) 93,17 e azimute 267°40'07"; e chega no vértice 126, de coordenadas E 459134,44 e N 9347083,67, segue com distância (m) 336,89 e azimute 273°51'49"; e chega no vértice 127, de coordenadas E 458798,32 e N 9347106,37, segue com distância (m) 98,38 e azimute 237°07'38"; e chega no vértice 128, de coordenadas E 458715,69 e N 9347052,97, segue com distância (m) 198,09 e azimute 223°27'13"; e chega no vértice 129, de coordenadas E 458579,45 e N 9346909,17, segue com distância (m) 257,23 e azimute 211°08'43"; e chega no vértice 130, de coordenadas E 458446,41 e N 9346689,02, segue com distância (m) 115,87 e azimute 101°17'33"; e chega no vértice 131, de coordenadas E 458560,04 e N 9346666,33, segue com distância (m) 108,39 e azimute 110°28'59"; e chega no vértice 132, de coordenadas E 458661,58 e N 9346628,40, segue com distância (m) 212,40 e azimute 138°31'17"; e chega no vértice 133, de coordenadas E 458802,26 e N 9346469,27, segue com distância (m) 164,04 e azimute 130°17'32"; e chega no vértice 134, de

coordenadas E 458927,38 e N 9346363,19, segue com distância (m) 624,04 e azimute 96°17'44"; e chega no vértice 135, de coordenadas E 459547,66 e N 9346294,76, segue com distância (m) 126,54 e azimute 131°24'54"; e chega no vértice 136, de coordenadas E 459642,56 e N 9346211,05, segue com distância (m) 293,45 e azimute 162°57'09"; e chega no vértice 137, de coordenadas E 459728,59 e N 9345930,49, segue com distância (m) 88,25 e azimute 127°07'14"; e chega no vértice 138, de coordenadas E 459798,96 e N 9345877,23, segue com distância (m) 101,77 e azimute 94°10'52"; e chega no vértice 139, de coordenadas E 459900,46 e N 9345869,81, segue com distância (m) 229,56 e azimute 110°50'06"; e chega no vértice 140, de coordenadas E 460115,01 e N 9345788,16, segue com distância (m) 214,04 e azimute 149°08'47"; e chega no vértice 141, de coordenadas E 460224,78 e N 9345604,41, segue com distância (m) 192,41 e azimute 189°19'22"; e chega no vértice 142, de coordenadas E 460193,61 e N 9345414,54, segue com distância (m) 153,26 e azimute 207°19'09"; e chega no vértice 143, de coordenadas E 460123,27 e N 9345278,37, segue com distância (m) 89,25 e azimute 200°27'19"; e chega no vértice 144, de coordenadas E 460092,08 e N 9345194,75, segue com distância (m) 55,40 e azimute 145°31'26"; e chega no vértice 145, de coordenadas E 460123,44 e N 9345149,08, segue com distância (m) 342,91 e azimute 97°26'52"; e chega no vértice 146, de coordenadas E 460463,46 e N 9345104,63, segue com distância (m) 49,24 e azimute 119°15'05"; e chega no vértice 147, de coordenadas E 460506,42 e N 9345080,57, segue com distância (m) 74,97 e azimute 155°19'56"; e chega no vértice 148, de coordenadas E 460537,71 e N 9345012,44, segue com distância (m) 148,28 e azimute 193°42'16"; e chega no vértice 149, de coordenadas E 460502,58 e N 9344868,38, segue com distância (m) 198,20 e azimute 245°11'18"; e chega no vértice 150, de coordenadas E 460322,68 e N 9344785,21, segue com distância (m) 236,47 e azimute 174°17'48"; e chega no vértice 151, de coordenadas E 460346,18 e N 9344549,91, segue com distância (m) 528,70 e azimute 226°27'22"; e chega no vértice 152, de coordenadas E 459962,95 e N 9344185,68, segue com distância (m) 310,36 e azimute 216°15'52"; e chega no vértice 153, de coordenadas E 459779,37 e N 9343935,44, segue com distância (m) 215,21 e azimute 203°32'09"; e chega no vértice 154, de coordenadas E 459693,43 e N 9343738,13, segue com distância (m) 251,51 e azimute 174°40'40"; e chega no vértice 155, de coordenadas E 459716,76 e N 9343487,70, segue com distância (m) 55,76 e azimute 236°59'17"; e chega no vértice 156, de coordenadas E 459670,00 e N 9343457,32, segue com distância (m) 92,10 e azimute 205°10'56"; e chega no vértice 157, de coordenadas E 459630,81 e N 9343373,97, segue com distância (m) 182,64 e azimute 175°03'33"; e chega no vértice 158, de coordenadas E 459646,54 e N 9343192,01, segue com distância (m) 233,54 e azimute 231°52'08"; e chega no vértice 159, de coordenadas E 459462,84 e N 9343047,81, segue com distância (m) 150,81 e azimute 211°14'52"; e chega no vértice 160, de coordenadas E 459384,61 e N 9342918,88, segue com distância (m) 222,32 e azimute 188°05'46"; e chega no vértice 161, de coordenadas E 459353,30 e N 9342698,78, segue com distância (m) 168,63 e azimute 135°59'24"; e chega no vértice 162, de coordenadas E 459470,46 e N 9342577,50, segue com distância (m) 401,87 e azimute 123°11'35"; e chega no vértice 163, de coordenadas E 459806,76 e N 9342357,49, segue com distância (m) 309,05 e azimute 169°04'04"; e chega no vértice 164, de coordenadas E 459865,37 e N 9342054,05, segue com distância (m) 136,35 e azimute 102°50'23"; e chega no vértice 165, de coordenadas E 459998,31 e N 9342023,75, segue com distância (m) 490,67 e azimute 81°07'26"; e chega no vértice 166, de coordenadas E 460483,10 e N 9342099,46, segue com distância (m) 539,75 e azimute 87°33'28"; e chega no vértice 167, de coordenadas E 461022,36 e N 9342122,46, segue com distância (m) 71,19 e azimute 140°03'15"; e chega no vértice 168, de coordenadas E 461068,07 e N 9342067,88, segue com distância (m) 128,24 e azimute 174°12'32"; e chega no vértice 169, de coordenadas E 461081,01 e N 9341940,29, segue com distância (m) 120,02 e azimute 220°38'52"; e chega no vértice 170, de coordenadas E 461002,83 e N 9341849,23, segue com distância (m) 195,79 e azimute 235°38'28"; e chega no vértice 171, de coordenadas E 460841,20 e N 9341738,73, segue com distância (m) 135,61 e azimute 230°12'09"; e chega no vértice 172, de coordenadas E 460737,01 e N 9341651,93, segue com distância (m) 141,89 e azimute 195°57'29"; e chega no vértice 173, de coordenadas E 460698,00 e N 9341515,51, segue com distância (m) 166,87 e azimute 179°57'19"; e chega no vértice 174, de coordenadas E 460698,13 e N 9341348,64, segue com distância (m) 414,97 e azimute 165°21'01"; e chega no vértice 175, de coordenadas E 460803,08 e N 9340947,16, segue com distância (m) 126,60 e azimute 205°24'48"; e chega no vértice 176, de coordenadas E 460748,75 e N 9340832,81, segue com distância (m) 99,00 e azimute 186°17'53"; e chega no vértice 177, de coordenadas E 460737,89 e N 9340734,41, segue com distância (m) 70,83 e azimute 237°12'02"; e chega no vértice 178, de coordenadas E 460678,35 e N

9340696,04, segue com distância (m) 83,38 e azimute 212°22'16"; e chega no vértice 179, de coordenadas E 460633,71 e N 9340625,62, segue com distância (m) 162,04 e azimute 203°29'00"; e chega no vértice 180, de coordenadas E 460569,14 e N 9340477,00, segue com distância (m) 61,51 e azimute 180°05'02"; e chega no vértice 181, de coordenadas E 460569,05 e N 9340415,49, segue com distância (m) 96,37 e azimute 199°03'13"; e chega no vértice 182, de coordenadas E 460537,59 e N 9340324,40, segue com distância (m) 108,87 e azimute 225°49'48"; e chega no vértice 183, de coordenadas E 460459,50 e N 9340248,54, segue com distância (m) 286,50 e azimute 212°09'04"; e chega no vértice 184, de coordenadas E 460307,04 e N 9340005,98, segue com distância (m) 234,84 e azimute 254°58'02"; e chega no vértice 185, de coordenadas E 460080,24 e N 9339945,07, segue com distância (m) 204,98 e azimute 177°45'48"; e chega no vértice 186, de coordenadas E 460088,24 e N 9339740,25, segue com distância (m) 81,59 e azimute 253°50'47"; e chega no vértice 187, de coordenadas E 460009,87 e N 9339717,55, segue com distância (m) 54,60 e azimute 270°01'16"; e chega no vértice 188, de coordenadas E 459955,27 e N 9339717,57, segue com distância (m) 72,37 e azimute 199°01'24"; e chega no vértice 189, de coordenadas E 459931,68 e N 9339649,15, segue com distância (m) 54,38 e azimute 225°54'06"; e chega no vértice 190, de coordenadas E 459892,63 e N 9339611,31, segue com distância (m) 250,85 e azimute 184°25'19"; e chega no vértice 191, de coordenadas E 459873,29 e N 9339361,21, segue com distância (m) 100,07 e azimute 146°50'42"; e chega no vértice 192, de coordenadas E 459928,02 e N 9339277,43, segue com distância (m) 83,39 e azimute 180°07'00"; e chega no vértice 193, de coordenadas E 459927,85 e N 9339194,04, segue com distância (m) 202,65 e azimute 200°23'30"; e chega no vértice 194, de coordenadas E 459857,24 e N 9339004,09, segue com distância (m) 129,16 e azimute 224°45'42"; e chega no vértice 195, de coordenadas E 459766,29 e N 9338912,38, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE ACOPIARA, segue com distância (m) 316,04 e azimute 294°43'16"; e chega no vértice 196, de coordenadas E 459479,21 e N 9339044,55, segue com distância (m) 258,70 e azimute 276°03'19"; e chega no vértice 197, de coordenadas E 459221,95 e N 9339071,84, segue com distância (m) 157,64 e azimute 282°44'31"; e chega no vértice 198, de coordenadas E 459068,19 e N 9339106,61, segue com distância (m) 117,11 e azimute 276°05'16"; e chega no vértice 199, de coordenadas E 458951,74 e N 9339119,03, segue com distância (m) 237,75 e azimute 284°04'40"; e chega no vértice 200, de coordenadas E 458721,13 e N 9339176,86, segue com distância (m) 579,87 e azimute 293°22'10"; e chega no vértice 201, de coordenadas E 458188,83 e N 9339406,87, segue com distância (m) 537,39 e azimute 303°58'26"; e chega no vértice 202, de coordenadas E 457743,18 e N 9339707,17, segue com distância (m) 390,96 e azimute 271°01'39"; e chega no vértice 203, de coordenadas E 457352,28 e N 9339714,18, segue com distância (m) 238,52 e azimute 261°56'09"; e chega no vértice 204, de coordenadas E 457116,12 e N 9339680,72, segue com distância (m) 257,60 e azimute 276°41'57"; e chega no vértice 205, de coordenadas E 456860,28 e N 9339710,77, segue com distância (m) 492,48 e azimute 273°08'01"; e chega no vértice 206, de coordenadas E 456368,54 e N 9339737,69, segue com distância (m) 471,86 e azimute 264°36'11"; e chega no vértice 207, de coordenadas E 455898,77 e N 9339693,31, segue com distância (m) 252,52 e azimute 241°18'42"; e chega no vértice 208, de coordenadas E 455677,25 e N 9339572,09, segue com distância (m) 351,09 e azimute 247°57'53"; e chega no vértice 209, de coordenadas E 455351,81 e N 9339440,37, segue com distância (m) 220,24 e azimute 273°22'43"; e chega no vértice 210, de coordenadas E 455131,95 e N 9339453,35, segue com distância (m) 151,46 e azimute 269°10'58"; e chega no vértice 211, de coordenadas E 454980,51 e N 9339451,19, segue com distância (m) 472,15 e azimute 269°10'03"; e chega no vértice 212, de coordenadas E 454508,41 e N 9339444,33, segue com distância (m) 217,26 e azimute 256°25'04"; e chega no vértice 213, de coordenadas E 454297,23 e N 9339393,31, segue com distância (m) 137,11 e azimute 208°10'34"; e chega no vértice 214, de coordenadas E 454232,49 e N 9339272,45, segue com distância (m) 295,70 e azimute 193°52'23"; e chega no vértice 215, de coordenadas E 454161,59 e N 9338985,38, segue com distância (m) 250,59 e azimute 179°47'56"; e chega no vértice 216, de coordenadas E 454162,47 e N 9338734,79, segue com distância (m) 201,78 e azimute 175°33'58"; e chega no vértice 217, de coordenadas E 454178,07 e N 9338533,61, segue com distância (m) 209,40 e azimute 185°56'44"; e chega no vértice 218, de coordenadas E 454156,38 e N 9338325,34, segue com distância (m) 854,68 e azimute 248°03'51"; e chega no vértice 219, de coordenadas E 453363,58 e N 9338006,06, segue com distância (m) 32,27 e azimute 306°13'38"; e chega no vértice 220, de coordenadas E 453337,55 e N 9338025,13, segue com distância (m) 471,30 e azimute 306°05'34"; e chega no vértice 221, de coordenadas E 452956,71 e N 9338302,77, segue com distância (m) 233,61 e azimute

274°40'13"; e chega no vértice 222, de coordenadas E 452723,88 e N 9338321,79, segue com distância (m) 449,82 e azimute 292°29'40"; e chega no vértice 223, de coordenadas E 452308,28 e N 9338493,89, segue com distância (m) 254,73 e azimute 273°17'01"; e chega no vértice 224, de coordenadas E 452053,97 e N 9338508,48, segue com distância (m) 376,84 e azimute 264°27'36"; e chega no vértice 225, de coordenadas E 451678,89 e N 9338472,10, segue com distância (m) 296,34 e azimute 282°06'44"; e chega no vértice 226, de coordenadas E 451389,15 e N 9338534,28, segue com distância (m) 114,72 e azimute 300°36'48"; e chega no vértice 227, de coordenadas E 451290,42 e N 9338592,70, segue com distância (m) 120,12 e azimute 318°37'05"; e chega no vértice 228, de coordenadas E 451211,01 e N 9338682,83, segue com distância (m) 110,47 e azimute 329°44'40"; e chega no vértice 229, de coordenadas E 451155,35 e N 9338778,25, segue com distância (m) 165,20 e azimute 311°44'38"; e chega no vértice 230, de coordenadas E 451032,09 e N 9338888,24, segue com distância (m) 623,12 e azimute 279°24'23"; e chega no vértice 231, de coordenadas E 450417,35 e N 9338990,08, segue com distância (m) 150,90 e azimute 269°57'30"; e chega no vértice 232, de coordenadas E 450266,45 e N 9338989,97, segue com distância (m) 160,51 e azimute 256°17'28"; e chega no vértice 233, de coordenadas E 450110,51 e N 9338951,93, segue com distância (m) 167,22 e azimute 264°29'57"; e chega no vértice 234, de coordenadas E 449944,06 e N 9338935,90, segue com distância (m) 244,76 e azimute 272°35'32"; e chega no vértice 235, de coordenadas E 449699,55 e N 9338946,97, segue com distância (m) 305,84 e azimute 269°33'15"; e chega no vértice 236, de coordenadas E 449393,72 e N 9338944,59, segue com distância (m) 187,38 e azimute 259°19'20"; e chega no vértice 237, de coordenadas E 449209,58 e N 9338909,87, segue com distância (m) 438,93 e azimute 264°32'12"; e chega no vértice 238, de coordenadas E 448772,64 e N 9338868,08, segue com distância (m) 278,99 e azimute 277°05'27"; e chega no vértice 239, de coordenadas E 448495,78 e N 9338902,52, segue com distância (m) 253,12 e azimute 245°17'34"; e chega no vértice 240, de coordenadas E 448265,83 e N 9338796,72, segue com distância (m) 216,50 e azimute 220°49'37"; e chega no vértice 241, de coordenadas E 448124,29 e N 9338632,90, segue com distância (m) 199,58 e azimute 241°20'26"; e chega no vértice 242, de coordenadas E 447949,16 e N 9338537,18, segue com distância (m) 312,11 e azimute 257°13'32"; e chega no vértice 243, de coordenadas E 447644,78 e N 9338468,17, segue com distância (m) 142,78 e azimute 261°51'45"; e chega no vértice 244, de coordenadas E 447503,44 e N 9338447,96, segue com distância (m) 371,35 e azimute 236°41'05"; e chega no vértice 245, de coordenadas E 447193,12 e N 9338244,00, segue com distância (m) 216,36 e azimute 247°16'34"; e chega no vértice 246, de coordenadas E 446993,55 e N 9338160,42, segue com distância (m) 222,20 e azimute 265°28'58"; e chega no vértice 247, de coordenadas E 446772,04 e N 9338142,92, segue com distância (m) 107,65 e azimute 297°29'45"; e chega no vértice 248, de coordenadas E 446676,55 e N 9338192,62, segue com distância (m) 169,74 e azimute 316°13'46"; e chega no vértice 249, de coordenadas E 446559,13 e N 9338315,19, segue com distância (m) 531,38 e azimute 304°11'45"; e chega no vértice 250, de coordenadas E 446119,61 e N 9338613,84, segue com distância (m) 101,67 e azimute 268°29'02"; e chega no vértice 251, de coordenadas E 446017,98 e N 9338611,15, segue com distância (m) 203,85 e azimute 237°34'20"; e chega no vértice 252, de coordenadas E 445845,92 e N 9338501,84, segue com distância (m) 168,47 e azimute 226°44'03"; e chega no vértice 253, de coordenadas E 445723,24 e N 9338386,37, segue com distância (m) 173,53 e azimute 256°33'40"; e chega no vértice 254, de coordenadas E 445554,46 e N 9338346,04, segue com distância (m) 121,62 e azimute 286°43'33"; e chega no vértice 255, de coordenadas E 445437,99 e N 9338381,04, segue com distância (m) 269,14 e azimute 298°13'08"; e chega no vértice 256, de coordenadas E 445200,84 e N 9338508,30, segue com distância (m) 75,65 e azimute 309°38'51"; e chega no vértice 257, de coordenadas E 445142,59 e N 9338556,57, segue com distância (m) 158,57 e azimute 309°34'59"; e chega no vértice 258, de coordenadas E 445020,38 e N 9338657,61, segue com distância (m) 151,96 e azimute 323°40'37"; e chega no vértice 259, de coordenadas E 444930,37 e N 9338780,04, segue com distância (m) 187,64 e azimute 316°06'59"; e chega no vértice 260, de coordenadas E 444800,30 e N 9338915,28, segue com distância (m) 147,18 e azimute 290°06'43"; e chega no vértice 261, de coordenadas E 444662,09 e N 9338965,89, segue com distância (m) 256,93 e azimute 263°17'33"; e chega no vértice 262, de coordenadas E 444406,92 e N 9338935,88, segue com distância (m) 402,90 e azimute 267°30'18"; e chega no vértice 263, de coordenadas E 444004,40 e N 9338918,34, segue com distância (m) 113,39 e azimute 231°44'51"; e chega no vértice 264, de coordenadas E 443915,36 e N 9338848,14, segue com distância (m) 260,22 e azimute 213°51'42"; e chega no vértice 265, de coordenadas E 443770,37 e N 9338632,06, segue com distância (m)

174,96 e azimute 230°26'26"; e chega no vértice 266, de coordenadas E 443635,48 e N 9338520,63, segue com distância (m) 51,57 e azimute 250°11'54"; e chega no vértice 267, de coordenadas E 443586,96 e N 9338503,16, segue com distância (m) 108,80 e azimute 285°34'04"; e chega no vértice 268, de coordenadas E 443482,15 e N 9338532,36, segue com distância (m) 104,55 e azimute 310°15'47"; e chega no vértice 269, de coordenadas E 443402,37 e N 9338599,93, segue com distância (m) 59,88 e azimute 296°46'44"; e chega no vértice 270, de coordenadas E 443348,91 e N 9338626,91, segue com distância (m) 116,33 e azimute 296°46'20"; e chega no vértice 271, de coordenadas E 443245,05 e N 9338679,31, segue com distância (m) 218,98 e azimute 280°30'32"; e chega no vértice 272, de coordenadas E 443029,74 e N 9338719,25, segue com distância (m) 391,86 e azimute 258°12'02"; e chega no vértice 273, de coordenadas E 442646,16 e N 9338639,12, segue com distância (m) 238,37 e azimute 284°36'04"; e chega no vértice 274, de coordenadas E 442415,49 e N 9338699,21, segue com distância (m) 225,94 e azimute 293°50'52"; e chega no vértice 275, de coordenadas E 442208,84 e N 9338790,56, segue com distância (m) 158,03 e azimute 288°09'02"; e chega no vértice 276, de coordenadas E 442058,67 e N 9338839,79, segue com distância (m) 213,47 e azimute 265°40'28"; e chega no vértice 277, de coordenadas E 441845,81 e N 9338823,69, segue com distância (m) 227,72 e azimute 273°32'05"; e chega no vértice 278, de coordenadas E 441618,52 e N 9338837,73, segue com distância (m) 113,11 e azimute 302°19'02"; e chega no vértice 279, de coordenadas E 441522,93 e N 9338898,20, segue com distância (m) 327,78 e azimute 336°11'07"; e chega no vértice 280, de coordenadas E 441390,58 e N 9339198,07, segue com distância (m) 89,94 e azimute 316°35'09"; e chega no vértice 281, de coordenadas E 441328,77 e N 9339263,40, segue com distância (m) 91,99 e azimute 269°41'41"; e chega no vértice 282, de coordenadas E 441236,78 e N 9339262,91, segue com distância (m) 219,61 e azimute 231°38'36"; e chega no vértice 283, de coordenadas E 441064,57 e N 9339126,63, segue com distância (m) 243,13 e azimute 215°17'44"; e chega no vértice 284, de coordenadas E 440924,09 e N 9338928,19, segue com distância (m) 226,13 e azimute 250°12'19"; e chega no vértice 285, de coordenadas E 440711,32 e N 9338851,61, segue com distância (m) 161,28 e azimute 203°22'18"; e chega no vértice 286, de coordenadas E 440647,34 e N 9338703,56, segue com distância (m) 228,53 e azimute 198°51'41"; e chega no vértice 287, de coordenadas E 440573,46 e N 9338487,30, segue com distância (m) 356,11 e azimute 225°03'53"; e chega no vértice 288, de coordenadas E 440321,37 e N 9338235,78, segue com distância (m) 501,65 e azimute 239°41'01"; e chega no vértice 289, de coordenadas E 439888,32 e N 9337982,56, segue com distância (m) 169,42 e azimute 198°46'34"; e chega no vértice 290, de coordenadas E 439833,79 e N 9337822,16, segue com distância (m) 1190,67 e azimute 183°29'52"; e chega no vértice 291, de coordenadas E 439761,15 e N 9336633,71, segue com distância (m) 416,11 e azimute 215°40'17"; e chega no vértice 292, de coordenadas E 439518,50 e N 9336295,67, segue com distância (m) 265,45 e azimute 196°50'23"; e chega no vértice 293, de coordenadas E 439441,60 e N 9336041,60, segue com distância (m) 147,76 e azimute 204°26'31"; e chega no vértice 294, de coordenadas E 439380,46 e N 9335907,08, segue com distância (m) 252,48 e azimute 208°19'27"; e chega no vértice 295, de coordenadas E 439260,67 e N 9335684,83, segue com distância (m) 241,92 e azimute 214°56'20"; e chega no vértice 296, de coordenadas E 439122,12 e N 9335486,51, segue com distância (m) 20,91 e azimute 241°09'20"; e chega no vértice 297, de coordenadas E 439103,80 e N 9335476,42, segue com distância (m) 118,54 e azimute 241°07'32"; e chega no vértice 298, de coordenadas E 439000,00 e N 9335419,18, segue com distância (m) 116,58 e azimute 258°51'42"; e chega no vértice 299, de coordenadas E 438885,62 e N 9335396,66, segue com distância (m) 255,72 e azimute 272°40'02"; e chega no vértice 300, de coordenadas E 438630,18 e N 9335408,56, segue com distância (m) 205,60 e azimute 276°21'30"; e chega no vértice 301, de coordenadas E 438425,84 e N 9335431,33, segue com distância (m) 221,14 e azimute 281°48'06"; e chega no vértice 302, de coordenadas E 438209,37 e N 9335476,56, segue com distância (m) 200,46 e azimute 287°55'44"; e chega no vértice 303, de coordenadas E 438018,64 e N 9335538,27, segue com distância (m) 197,56 e azimute 322°27'32"; e chega no vértice 304, de coordenadas E 437898,26 e N 9335694,92, segue com distância (m) 112,06 e azimute 344°27'38"; e chega no vértice 305, de coordenadas E 437868,24 e N 9335802,88, segue com distância (m) 829,57 e azimute 353°46'28"; e chega no vértice 306, de coordenadas E 437778,28 e N 9336627,56, segue com distância (m) 146,32 e azimute 358°47'38"; e chega no vértice 307, de coordenadas E 437775,20 e N 9336773,85, segue com distância (m) 524,63 e azimute 349°43'54"; e chega no vértice 308, de coordenadas E 437681,68 e N 9337290,08, segue com distância (m) 159,32 e azimute 335°54'05"; e chega no vértice 309, de coordenadas E 437616,63 e N 9337435,51, segue com

distância (m) 245,32 e azimute 340°08'25"; e chega no vértice 310, de coordenadas E 437533,29 e N 9337666,24, segue com distância (m) 154,49 e azimute 346°45'13"; e chega no vértice 311, de coordenadas E 437497,89 e N 9337816,62, segue com distância (m) 77,79 e azimute 333°33'25"; e chega no vértice 312, de coordenadas E 437463,25 e N 9337886,27, segue com distância (m) 163,19 e azimute 320°05'37"; e chega no vértice 313, de coordenadas E 437358,56 e N 9338011,45, segue com distância (m) 250,51 e azimute 331°22'13"; e chega no vértice 314, de coordenadas E 437238,53 e N 9338231,33, segue com distância (m) 395,02 e azimute 351°50'08"; e chega no vértice 315, de coordenadas E 437182,43 e N 9338622,35, segue com distância (m) 262,39 e azimute 5°13'57"; e chega no vértice 316, de coordenadas E 437206,36 e N 9338883,65, segue com distância (m) 632,02 e azimute 358°35'15"; e chega no vértice 317, de coordenadas E 437190,78 e N 9339515,48, segue com distância (m) 1005,17 e azimute 13°02'22"; e chega no vértice 318, de coordenadas E 437417,57 e N 9340494,73, segue com distância (m) 471,65 e azimute 5°34'08"; e chega no vértice 319, de coordenadas E 437463,34 e N 9340964,15, segue com distância (m) 175,89 e azimute 29°10'25"; e chega no vértice 320, de coordenadas E 437549,08 e N 9341117,73, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE MOMBANÇA, segue com distância (m) 108,29 e azimute 64°04'00"; e chega no vértice 321, de coordenadas E 437646,47 e N 9341165,09, segue com distância (m) 47,68 e azimute 88°57'16"; e chega no vértice 322, de coordenadas E 437694,14 e N 9341165,96, segue com distância (m) 388,00 e azimute 32°14'40"; e chega no vértice 323, de coordenadas E 437901,15 e N 9341494,12, segue com distância (m) 469,74 e azimute 17°06'12"; e chega no vértice 324, de coordenadas E 438039,30 e N 9341943,09, segue com distância (m) 450,60 e azimute 347°50'31"; e chega no vértice 325, de coordenadas E 437944,40 e N 9342383,58, segue com distância (m) 1466,80 e azimute 5°44'28"; e chega no vértice 326, de coordenadas E 438091,13 e N 9343843,02, segue com distância (m) 1098,61 e azimute 8°07'13"; e chega no vértice 327, de coordenadas E 438246,31 e N 9344930,62, segue com distância (m) 718,65 e azimute 27°09'11"; e chega no vértice 328, de coordenadas E 438574,28 e N 9345570,07, segue com distância (m) 502,82 e azimute 39°26'14"; e chega no vértice 329, de coordenadas E 438893,69 e N 9345958,41, segue com distância (m) 907,67 e azimute 11°30'37"; e chega no vértice 330, de coordenadas E 439074,81 e N 9346847,83, segue com distância (m) 674,69 e azimute 2°56'16"; e chega no vértice 331, de coordenadas E 439109,39 e N 9347521,63, segue com distância (m) 594,47 e azimute 334°11'29"; e chega no vértice 332, de coordenadas E 438850,58 e N 9348056,80, segue com distância (m) 173,64 e azimute 354°16'07"; e chega no vértice 333, de coordenadas E 438833,24 e N 9348229,57, segue com distância (m) 325,17 e azimute 10°42'36"; e chega no vértice 334, de coordenadas E 438893,67 e N 9348549,08, segue com distância (m) 788,16 e azimute 2°43'43"; e chega no vértice 335, de coordenadas E 438931,19 e N 9349336,35, segue com distância (m) 14,87 e azimute 2°39'37"; e chega no vértice 336, de coordenadas E 438931,88 e N 9349351,20, segue com distância (m) 104,74 e azimute 2°42'12"; e chega no vértice 337, de coordenadas E 438936,82 e N 9349455,82, segue com distância (m) 305,42 e azimute 47°15'44"; e chega no vértice 338, de coordenadas E 439161,14 e N 9349663,09, segue com distância (m) 772,84 e azimute 13°34'14"; e chega no vértice 339, de coordenadas E 439342,48 e N 9350414,35, segue com distância (m) 1594,57 e azimute 7°46'31"; e chega no vértice 340, de coordenadas E 439558,21 e N 9351994,26, segue com distância (m) 172,68 e azimute 306°52'33"; e chega no vértice 341, de coordenadas E 439420,08 e N 9352097,88, segue com distância (m) 170,03 e azimute 294°02'02"; e chega no vértice 342, de coordenadas E 439264,79 e N 9352167,13, segue com distância (m) 579,04 e azimute 2°33'24"; e chega no vértice 343, de coordenadas E 439290,62 e N 9352745,59, segue com distância (m) 345,26 e azimute 323°09'22"; e chega no vértice 344, de coordenadas E 439083,59 e N 9353021,89, segue com distância (m) 406,38 e azimute 282°17'49"; e chega no vértice 345, de coordenadas E 438686,53 e N 9353108,44, segue com distância (m) 476,65 e azimute 328°19'49"; e chega no vértice 346, de coordenadas E 438436,28 e N 9353514,11, segue com distância (m) 786,53 e azimute 8°49'52"; e chega no vértice 347, de coordenadas E 438557,03 e N 9354291,32, segue com distância (m) 732,94 e azimute 21°26'09"; e chega no vértice 348, de coordenadas E 438824,89 e N 9354973,56, segue com distância (m) 965,80 e azimute 28°49'50"; e chega no vértice 349, de coordenadas E 439290,62 e N 9355819,65, segue com distância (m) 92,94 e azimute 111°43'54"; e chega no vértice 350, de coordenadas E 439376,95 e N 9355785,24, segue com distância (m) 235,16 e azimute 57°31'15"; e chega no vértice 351, de coordenadas E 439575,33 e N 9355911,52, segue com distância (m) 10619,36 e azimute 24°27'16"; e chega no vértice 352, de coordenadas E 443971,40 e N 9365578,23, segue com distância (m) 838,02 e azimute 24°28'11"; e chega no vértice 353, de coordenadas E 444318,52 e N 9366340,98, segue com distância (m) 68,83 e azimute

24°29'14"; e chega no vértice 354, de coordenadas E 444347,05 e N 9366403,62, segue com distância (m) 72,29 e azimute 342°44'53"; e chega no vértice 355, de coordenadas E 444325,61 e N 9366472,66, segue com distância (m) 107,87 e azimute 342°39'37"; e chega no vértice 356, de coordenadas E 444293,46 e N 9366575,63, segue com distância (m) 334,20 e azimute 3°40'23"; e chega no vértice 357, de coordenadas E 444314,87 e N 9366909,14, segue com distância (m) 448,68 e azimute 44°01'10"; e chega no vértice 358, de coordenadas E 444626,66 e N 9367231,79, segue com distância (m) 98,91 e azimute 22°22'48"; e chega no vértice 359, de coordenadas E 444664,32 e N 9367323,25, segue com distância (m) 151,94 e azimute 81°53'03"; e chega no vértice 360, de coordenadas E 444814,74 e N 9367344,70, segue com distância (m) 609,20 e azimute 105°53'09"; e chega no vértice 361, de coordenadas E 445400,67 e N 9367177,95, segue com distância (m) 356,08 e azimute 61°05'26"; e chega no vértice 362, de coordenadas E 445712,38 e N 9367350,09, segue com distância (m) 473,79 e azimute 39°27'57"; e chega no vértice 363, de coordenadas E 446013,53 e N 9367715,86, segue com distância (m) 432,37 e azimute 10°43'39"; e chega no vértice 364, de coordenadas E 446094,01 e N 9368140,67, segue com distância (m) 449,12 e azimute 47°54'28"; e chega no vértice 365, de coordenadas E 446427,29 e N 9368441,73, segue com distância (m) 684,50 e azimute 44°20'07"; e chega no vértice 366, de coordenadas E 446905,66 e N 9368931,33, segue com distância (m) 367,05 e azimute 354°58'47"; e chega no vértice 367, de coordenadas E 446873,54 e N 9369296,97, segue com distância (m) 346,85 e azimute 7°05'53"; e chega no vértice 368, de coordenadas E 446916,40 e N 9369641,16, segue com distância (m) 177,34 e azimute 75°57'52"; e chega no vértice 369, de coordenadas E 447088,45 e N 9369684,17, segue com distância (m) 319,57 e azimute 71°02'18"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A presente Arrecadação Sumária, tem por objetivo proceder a expedição dos Títulos de Domínio pelo processo de Regularização Fundiária dos imóveis rurais Georreferenciados por Interesse Social, com ênfase na Agricultura Familiar, das posses mansas, pacíficas e sem contestações, identificadas, cadastradas e ocupadas com os Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, com moradas permanentes e/ou habituais e com princípio de cultura, que permitam aos agricultores acesso as políticas governamentais de inclusão social. Vale ressaltar que ficam excluídas da presente Arrecadação Sumária, todos os imóveis acobertados com matrículas, registro e outras situações legais e de direito que se encontrem dentro do perímetro acima descrito. Imprescindivelmente, esclarece que a Arrecadação Sumária não serve para criar, mudar ou extinguir direitos reais. Determino a Procuradoria Jurídica do IDACE - PROJUR, a adoção das medidas subseqüentes com vista a matrícula e registro da Gleba acima descrita, em nome do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Assim, ficam cientes os terceiros de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da Publicação desta Portaria, para oferecerem qualquer impugnação. Fortaleza, 15 outubro de 2013.

Ricardo Durval Eduardo de Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº231/2013 - O SUPERINTENDENTE INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, Ricardo Durval Eduardo de Lima, brasileiro, casado, Engenheiro de Pesca, portador do CPF nº163.517.703-00 e RG nº1.103.421/SSP-Ce, com endereço Comercial na Rua Pedro Queiroz, 87, Bairro da Parquelândia, na Cidade de Fortaleza - Ce, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.3º, da Lei 11.412, de 28 de dezembro de 1987, lei de criação do IDACE e, CONSIDERANDO que o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei nº11.412/87, órgão competente para executar a Política Agrária do Estado do Ceará, e com fundamento legal na Constituição do Estado do Ceará, nos artigos 315 e 316, inciso I a V, alíneas "a" e "b", nas Leis Federais nºs 6.383, artigos 13 e 27, de 07 de dezembro de 1976, Lei Federal nº8.666/93, com as alterações dadas pela 11.196/2005, no artigo 17, e seguintes, na Lei Federal nº11.481/2007, Seção III-A, artigos 18-B e 18-F e artigo 22, no Decreto-Lei Federal nº2.375/1987, artigo 6º e, no que couber no Decreto-Lei nº1.676, de 20 de março de 1946, Lei de Terras do Estado do Ceará e, dentre outras atribuições a de Arrecadar Sumariamente as Terras Devolutas do Estado do Ceará, incorporando ao seu patrimônio Fundiário e proceder a Regularização Fundiária por Interesse Social, dos imóveis rurais Georeferenciados, com amparo na Lei 10.267/2001, ocupados pelos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais,

com ênfase na Agricultura Familiar e, CONSIDERANDO a inexistência de Domínio Particular sobre a Gleba denominada "RERIUTABA", localizada no município do mesmo nome, com uma área de 38.704,0000 hectares e 92.537,46 metros linear de perímetro, conforme consta da Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Reriutaba - Ce, "CARTÓRIO PONTES", anexa ao Processo Administrativo nº6958680/2013, de 14 de outubro de 2013. RESOLVE, **Arrecadar Sumariamente** com fundamento legal nos artigos, 315 e 316, da Constituição do Estado de Ceará e, nos artigos, 13 e 27, da Lei 6.383/76 e **incorporar ao Patrimônio Fundiário** do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei 11.412/1987, com endereço Comercial na Rua Pedro Queiroz, 87 - Bairro da Parquelândia, na Capital de Fortaleza - Ce, com CNPJ sob o nº09.450.206/0001-98, a gleba denominada "RERIUTABA", com uma área de 38.704,0000 hectares e 92.537,46 metros linear de perímetro, localizado no município do mesmo nome, conforme Memorial descritivo que segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas E 316284,32 e N 9556746,82, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE CARIRÉ, segue com distância (m) 5967,22 e azimute 113°59'12"; e chega no vértice 2, de coordenadas E 321736,21 e N 9554320,99, segue com distância (m) 2572,34 e azimute 113°58'42"; e chega no vértice 3, de coordenadas E 324086,55 e N 9553275,61, segue com distância (m) 2110,15 e azimute 113°58'32"; e chega no vértice 4, de coordenadas E 326014,63 e N 9552418,16, segue com distância (m) 1639,98 e azimute 89°39'12"; e chega no vértice 5, de coordenadas E 327654,58 e N 9552428,08, segue com distância (m) 4497,85 e azimute 89°38'59"; e chega no vértice 6, de coordenadas E 332152,35 e N 9552455,57, segue com distância (m) 18,20 e azimute 89°35'27"; e chega no vértice 7, de coordenadas E 332170,55 e N 9552455,70, segue com distância (m) 2185,70 e azimute 134°06'41"; e chega no vértice 8, de coordenadas E 333739,86 e N 9550934,33, segue com distância (m) 3923,80 e azimute 134°06'18"; e chega no vértice 9, de coordenadas E 336557,41 e N 9548203,47, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE VARJOTA, segue com distância (m) 7130,95 e azimute 259°33'54"; e chega no vértice 10, de coordenadas E 329544,40 e N 9546911,93, segue com distância (m) 77,12 e azimute 259°35'10"; e chega no vértice 11, de coordenadas E 329468,55 e N 9546897,99, segue com distância (m) 240,24 e azimute 114°05'54"; e chega no vértice 12, de coordenadas E 329687,85 e N 9546799,90, segue com distância (m) 54,27 e azimute 125°59'52"; e chega no vértice 13, de coordenadas E 329731,76 e N 9546768,00, segue com distância (m) 34,29 e azimute 126°08'17"; e chega no vértice 14, de coordenadas E 329759,45 e N 9546747,78, segue com distância (m) 149,00 e azimute 158°51'17"; e chega no vértice 15, de coordenadas E 329813,20 e N 9546608,81, segue com distância (m) 61,02 e azimute 180°02'15"; e chega no vértice 16, de coordenadas E 329813,16 e N 9546547,79, segue com distância (m) 223,87 e azimute 166°04'54"; e chega no vértice 17, de coordenadas E 329867,01 e N 9546330,49, segue com distância (m) 396,62 e azimute 148°43'45"; e chega no vértice 18, de coordenadas E 330072,89 e N 9545991,49, segue com distância (m) 181,67 e azimute 130°11'59"; e chega no vértice 19, de coordenadas E 330211,65 e N 9545874,23, segue com distância (m) 126,56 e azimute 97°55'47"; e chega no vértice 20, de coordenadas E 330337,00 e N 9545856,77, segue com distância (m) 212,70 e azimute 104°10'34"; e chega no vértice 21, de coordenadas E 330543,22 e N 9545804,68, segue com distância (m) 112,68 e azimute 140°30'34"; e chega no vértice 22, de coordenadas E 330614,88 e N 9545717,72, segue com distância (m) 136,80 e azimute 152°48'00"; e chega no vértice 23, de coordenadas E 330677,41 e N 9545596,05, segue com distância (m) 150,23 e azimute 169°42'59"; e chega no vértice 24, de coordenadas E 330704,23 e N 9545448,23, segue com distância (m) 297,72 e azimute 164°16'29"; e chega no vértice 25, de coordenadas E 330784,92 e N 9545161,65, segue com distância (m) 484,21 e azimute 175°14'07"; e chega no vértice 26, de coordenadas E 330825,14 e N 9544679,11, segue com distância (m) 226,70 e azimute 184°29'54"; e chega no vértice 27, de coordenadas E 330807,36 e N 9544453,11, segue com distância (m) 223,66 e azimute 158°52'37"; e chega no vértice 28, de coordenadas E 330887,96 e N 9544244,48, segue com distância (m) 692,37 e azimute 149°17'40"; e chega no vértice 29, de coordenadas E 331241,50 e N 9543649,18, segue com distância (m) 176,76 e azimute 146°19'05"; e chega no vértice 30, de coordenadas E 331339,53 e N 9543502,09, segue com distância (m) 157,36 e azimute 131°53'55"; e chega no vértice 31, de coordenadas E 331456,66 e N 9543397,00, segue com distância (m) 309,24 e azimute 144°35'49"; e chega no vértice 32, de coordenadas E 331635,81 e N 9543144,94, segue com distância (m) 131,22 e azimute 131°26'05"; e chega no vértice 33, de coordenadas E 331734,19 e N 9543058,10, segue com distância (m) 261,82 e azimute 138°14'31"; e chega no vértice 34, de coordenadas E 331908,56 e N 9542862,79, segue com distância (m)

43,88 e azimute 179°33'22"; e chega no vértice 35, de coordenadas E 331908,90 e N 9542818,91, segue com distância (m) 301,25 e azimute 230°37'16"; e chega no vértice 36, de coordenadas E 331676,04 e N 9542627,78, segue com distância (m) 175,91 e azimute 207°14'12"; e chega no vértice 37, de coordenadas E 331595,53 e N 9542471,37, segue com distância (m) 162,72 e azimute 195°58'52"; e chega no vértice 38, de coordenadas E 331550,73 e N 9542314,94, segue com distância (m) 173,74 e azimute 156°28'02"; e chega no vértice 39, de coordenadas E 331620,10 e N 9542155,65, segue com distância (m) 532,79 e azimute 156°28'05"; e chega no vértice 40, de coordenadas E 331832,82 e N 9541667,17, segue com distância (m) 179,54 e azimute 165°32'03"; e chega no vértice 41, de coordenadas E 331877,67 e N 9541493,32, segue com distância (m) 243,54 e azimute 178°32'37"; e chega no vértice 42, de coordenadas E 331883,86 e N 9541249,86, segue com distância (m) 104,12 e azimute 178°30'31"; e chega no vértice 43, de coordenadas E 331886,57 e N 9541145,78, segue com distância (m) 268,22 e azimute 193°31'00"; e chega no vértice 44, de coordenadas E 331823,88 e N 9540884,99, segue com distância (m) 436,10 e azimute 204°53'48"; e chega no vértice 45, de coordenadas E 331640,29 e N 9540489,42, segue com distância (m) 379,94 e azimute 209°41'06"; e chega no vértice 46, de coordenadas E 331452,13 e N 9540159,34, segue com distância (m) 110,45 e azimute 198°54'27"; e chega no vértice 47, de coordenadas E 331416,34 e N 9540054,85, segue com distância (m) 343,44 e azimute 177°46'32"; e chega no vértice 48, de coordenadas E 331429,67 e N 9539711,67, segue com distância (m) 112,53 e azimute 134°09'40"; e chega no vértice 49, de coordenadas E 331510,40 e N 9539633,27, segue com distância (m) 86,06 e azimute 155°24'44"; e chega no vértice 50, de coordenadas E 331546,21 e N 9539555,01, segue com distância (m) 121,54 e azimute 179°58'35"; e chega no vértice 51, de coordenadas E 331546,26 e N 9539433,47, segue com distância (m) 124,59 e azimute 192°26'44"; e chega no vértice 52, de coordenadas E 331519,41 e N 9539311,81, segue com distância (m) 120,64 e azimute 234°47'23"; e chega no vértice 53, de coordenadas E 331420,84 e N 9539242,25, segue com distância (m) 132,70 e azimute 250°52'07"; e chega no vértice 54, de coordenadas E 331295,47 e N 9539198,76, segue com distância (m) 134,43 e azimute 266°16'51"; e chega no vértice 55, de coordenadas E 331161,32 e N 9539190,04, segue com distância (m) 208,23 e azimute 232°46'03"; e chega no vértice 56, de coordenadas E 330995,53 e N 9539064,05, segue com distância (m) 211,76 e azimute 237°43'04"; e chega no vértice 57, de coordenadas E 330816,50 e N 9538950,95, segue com distância (m) 314,62 e azimute 241°59'42"; e chega no vértice 58, de coordenadas E 330538,72 e N 9538803,22, segue com distância (m) 81,16 e azimute 276°13'55"; e chega no vértice 59, de coordenadas E 330458,04 e N 9538812,03, segue com distância (m) 79,46 e azimute 295°43'36"; e chega no vértice 60, de coordenadas E 330386,46 e N 9538846,52, segue com distância (m) 94,10 e azimute 310°22'15"; e chega no vértice 61, de coordenadas E 330314,77 e N 9538907,47, segue com distância (m) 89,61 e azimute 269°55'47"; e chega no vértice 62, de coordenadas E 330225,16 e N 9538907,36, segue com distância (m) 115,94 e azimute 254°53'45"; e chega no vértice 63, de coordenadas E 330113,23 e N 9538877,15, segue com distância (m) 107,74 e azimute 293°49'27"; e chega no vértice 64, de coordenadas E 330014,67 e N 9538920,67, segue com distância (m) 195,53 e azimute 332°44'11"; e chega no vértice 65, de coordenadas E 329925,10 e N 9539094,48, segue com distância (m) 107,51 e azimute 269°55'12"; e chega no vértice 66, de coordenadas E 329817,59 e N 9539094,33, segue com distância (m) 167,34 e azimute 238°44'17"; e chega no vértice 67, de coordenadas E 329674,55 e N 9539007,49, segue com distância (m) 63,49 e azimute 277°55'52"; e chega no vértice 68, de coordenadas E 329611,67 e N 9539016,25, segue com distância (m) 138,33 e azimute 309°00'10"; e chega no vértice 69, de coordenadas E 329504,17 e N 9539103,31, segue com distância (m) 143,22 e azimute 269°54'29"; e chega no vértice 70, de coordenadas E 329360,95 e N 9539103,08, segue com distância (m) 163,29 e azimute 241°21'13"; e chega no vértice 71, de coordenadas E 329217,65 e N 9539024,80, segue com distância (m) 25,99 e azimute 198°55'22"; e chega no vértice 72, de coordenadas E 329209,22 e N 9539000,21, segue com distância (m) 153,04 e azimute 199°02'02"; e chega no vértice 73, de coordenadas E 329159,31 e N 9538855,54, segue com distância (m) 117,47 e azimute 152°43'34"; e chega no vértice 74, de coordenadas E 329213,14 e N 9538751,13, segue com distância (m) 60,92 e azimute 180°06'46"; e chega no vértice 75, de coordenadas E 329213,02 e N 9538690,21, segue com distância (m) 56,30 e azimute 219°25'44"; e chega no vértice 76, de coordenadas E 329177,26 e N 9538646,72, segue com distância (m) 177,97 e azimute 287°03'34"; e chega no vértice 77, de coordenadas E 329007,12 e N 9538698,93, segue com distância (m) 317,76 e azimute 279°27'05"; e chega no vértice 78, de coordenadas E 328693,67 e N 9538751,11, segue com distância (m) 1189,53 e azimute 241°19'52";

e chega no vértice 79, de coordenadas E 327649,97 e N 9538180,44, segue com distância (m) 1185,51 e azimute 241°19'37"; e chega no vértice 80, de coordenadas E 326609,84 e N 9537611,62, segue com distância (m) 5306,11 e azimute 241°19'21"; e chega no vértice 81, de coordenadas E 321954,61 e N 9535065,33, segue com distância (m) 609,35 e azimute 241°19'11"; e chega no vértice 82, de coordenadas E 321420,02 e N 9534772,89, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA, segue com distância (m) 580,43 e azimute 266°26'42"; e chega no vértice 83, de coordenadas E 320840,71 e N 9534736,90, segue com distância (m) 7542,09 e azimute 266°26'37"; e chega no vértice 84, de coordenadas E 313313,15 e N 9534269,04, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE IPU, segue com distância (m) 169,34 e azimute 290°30'59"; e chega no vértice 85, de coordenadas E 313154,55 e N 9534328,39, segue com distância (m) 189,85 e azimute 306°23'20"; e chega no vértice 86, de coordenadas E 313001,72 e N 9534441,02, segue com distância (m) 538,57 e azimute 282°43'56"; e chega no vértice 87, de coordenadas E 312476,39 e N 9534559,72, segue com distância (m) 299,85 e azimute 266°34'46"; e chega no vértice 88, de coordenadas E 312177,07 e N 9534541,83, segue com distância (m) 440,80 e azimute 273°05'33"; e chega no vértice 89, de coordenadas E 311736,91 e N 9534565,61, segue com distância (m) 179,34 e azimute 289°05'30"; e chega no vértice 90, de coordenadas E 311567,43 e N 9534624,27, segue com distância (m) 188,34 e azimute 281°02'29"; e chega no vértice 91, de coordenadas E 311382,58 e N 9534660,34, segue com distância (m) 316,02 e azimute 288°38'39"; e chega no vértice 92, de coordenadas E 311083,14 e N 9534761,37, segue com distância (m) 260,98 e azimute 280°25'10"; e chega no vértice 93, de coordenadas E 310826,46 e N 9534808,57, segue com distância (m) 442,30 e azimute 276°11'04"; e chega no vértice 94, de coordenadas E 310386,73 e N 9534856,22, segue com distância (m) 535,30 e azimute 295°34'54"; e chega no vértice 95, de coordenadas E 309903,91 e N 9535087,36, segue com distância (m) 254,57 e azimute 286°12'57"; e chega no vértice 96, de coordenadas E 309659,47 e N 9535158,45, segue com distância (m) 96,67 e azimute 311°36'57"; e chega no vértice 97, de coordenadas E 309587,20 e N 9535222,65, segue com distância (m) 1081,93 e azimute 271°52'57"; e chega no vértice 98, de coordenadas E 308505,85 e N 9535258,19, segue com distância (m) 416,19 e azimute 290°47'54"; e chega no vértice 99, de coordenadas E 308116,78 e N 9535405,97, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, segue com distância (m) 296,69 e azimute 36°49'22"; e chega no vértice 100, de coordenadas E 308294,60 e N 9535643,47, segue com distância (m) 381,33 e azimute 4°20'47"; e chega no vértice 101, de coordenadas E 308323,50 e N 9536023,70, segue com distância (m) 45,02 e azimute 353°16'39"; e chega no vértice 102, de coordenadas E 308318,23 e N 9536068,41, segue com distância (m) 401,84 e azimute 353°16'23"; e chega no vértice 103, de coordenadas E 308271,16 e N 9536467,48, segue com distância (m) 341,27 e azimute 87°54'58"; e chega no vértice 104, de coordenadas E 308612,20 e N 9536479,89, segue com distância (m) 231,38 e azimute 66°05'33"; e chega no vértice 105, de coordenadas E 308823,73 e N 9536573,66, segue com distância (m) 216,64 e azimute 49°21'48"; e chega no vértice 106, de coordenadas E 308988,13 e N 9536714,75, segue com distância (m) 215,60 e azimute 72°33'33"; e chega no vértice 107, de coordenadas E 309193,82 e N 9536779,37, segue com distância (m) 328,90 e azimute 92°01'04"; e chega no vértice 108, de coordenadas E 309522,52 e N 9536767,79, segue com distância (m) 68,65 e azimute 30°54'23"; e chega no vértice 109, de coordenadas E 309557,78 e N 9536826,69, segue com distância (m) 174,65 e azimute 312°14'01"; e chega no vértice 110, de coordenadas E 309428,47 e N 9536944,08, segue com distância (m) 393,64 e azimute 290°02'35"; e chega no vértice 111, de coordenadas E 309058,67 e N 9537078,99, segue com distância (m) 572,37 e azimute 311°46'04"; e chega no vértice 112, de coordenadas E 308631,77 e N 9537460,25, segue com distância (m) 100,84 e azimute 36°49'57"; e chega no vértice 113, de coordenadas E 308692,22 e N 9537540,96, segue com distância (m) 795,24 e azimute 88°58'50"; e chega no vértice 114, de coordenadas E 309487,33 e N 9537555,11, segue com distância (m) 119,04 e azimute 69°41'00"; e chega no vértice 115, de coordenadas E 309598,96 e N 9537596,44, segue com distância (m) 215,60 e azimute 29°15'24"; e chega no vértice 116, de coordenadas E 309704,33 e N 9537784,54, segue com distância (m) 237,47 e azimute 3°43'14"; e chega no vértice 117, de coordenadas E 309719,74 e N 9538021,51, segue com distância (m) 580,98 e azimute 3°43'46"; e chega no vértice 118, de coordenadas E 309757,53 e N 9538601,26, segue com distância (m) 224,47 e azimute 47°04'47"; e chega no vértice 119, de coordenadas E 309921,91 e N 9538754,12, segue com distância (m) 179,73 e azimute 11°15'42"; e chega no vértice 120, de coordenadas E 309957,01 e N 9538930,39, segue com distância (m) 381,16 e azimute 335°27'17"; e chega no vértice 121, de coordenadas E 309798,67 e N 9539277,11, segue com

distância (m) 90,64 e azimute 15°57'27"; e chega no vértice 122, de coordenadas E 309823,59 e N 9539364,26, segue com distância (m) 484,68 e azimute 55°06'20"; e chega no vértice 123, de coordenadas E 310221,13 e N 9539641,53, segue com distância (m) 89,80 e azimute 348°53'11"; e chega no vértice 124, de coordenadas E 310203,82 e N 9539729,65, segue com distância (m) 105,05 e azimute 296°36'23"; e chega no vértice 125, de coordenadas E 310109,89 e N 9539776,70, segue com distância (m) 403,63 e azimute 278°22'46"; e chega no vértice 126, de coordenadas E 309710,57 e N 9539835,52, segue com distância (m) 202,06 e azimute 324°26'33"; e chega no vértice 127, de coordenadas E 309593,07 e N 9539999,90, segue com distância (m) 183,03 e azimute 5°32'47"; e chega no vértice 128, de coordenadas E 309610,76 e N 9540182,07, segue com distância (m) 297,42 e azimute 80°52'49"; e chega no vértice 129, de coordenadas E 309904,42 e N 9540229,21, segue com distância (m) 100,90 e azimute 35°31'30"; e chega no vértice 130, de coordenadas E 309963,05 e N 9540311,33, segue com distância (m) 121,03 e azimute 331°00'29"; e chega no vértice 131, de coordenadas E 309904,39 e N 9540417,19, segue com distância (m) 306,62 e azimute 282°16'10"; e chega no vértice 132, de coordenadas E 309604,77 e N 9540482,35, segue com distância (m) 238,68 e azimute 348°42'42"; e chega no vértice 133, de coordenadas E 309558,05 e N 9540716,41, segue com distância (m) 404,60 e azimute 64°04'24"; e chega no vértice 134, de coordenadas E 309921,93 e N 9540893,31, segue com distância (m) 15,72 e azimute 18°35'05"; e chega no vértice 135, de coordenadas E 309926,94 e N 9540908,21, segue com distância (m) 151,52 e azimute 18°24'18"; e chega no vértice 136, de coordenadas E 309974,78 e N 9541051,98, segue com distância (m) 319,45 e azimute 306°01'20"; e chega no vértice 137, de coordenadas E 309716,41 e N 9541239,85, segue com distância (m) 974,53 e azimute 343°32'46"; e chega no vértice 138, de coordenadas E 309440,38 e N 9542174,47, segue com distância (m) 110,81 e azimute 302°01'09"; e chega no vértice 139, de coordenadas E 309346,43 e N 9542233,22, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE GRAÇA, segue com distância (m) 7211,85 e azimute 23°09'15"; e chega no vértice 140, de coordenadas E 312182,17 e N 9548864,16, segue com distância (m) 380,38 e azimute 23°09'45"; e chega no vértice 141, de coordenadas E 312331,79 e N 9549213,88, segue com distância (m) 2332,24 e azimute 23°10'03"; e chega no vértice 142, de coordenadas E 313249,34 e N 9551358,04, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE PACUJÁ, segue com distância (m) 260,43 e azimute 55°45'12"; e chega no vértice 143, de coordenadas E 313464,62 e N 9551504,60, segue com distância (m) 204,24 e azimute 40°40'18"; e chega no vértice 144, de coordenadas E 313597,73 e N 9551659,51, segue com distância (m) 163,93 e azimute 32°46'12"; e chega no vértice 145, de coordenadas E 313686,46 e N 9551797,35, segue com distância (m) 351,85 e azimute 7°58'56"; e chega no vértice 146, de coordenadas E 313735,32 e N 9552145,79, segue com distância (m) 157,31 e azimute 350°15'27"; e chega no vértice 147, de coordenadas E 313708,70 e N 9552300,83, segue com distância (m) 387,32 e azimute 332°43'33"; e chega no vértice 148, de coordenadas E 313531,21 e N 9552645,09, segue com distância (m) 61,00 e azimute 8°21'40"; e chega no vértice 149, de coordenadas E 313540,08 e N 9552705,44, segue com distância (m) 154,54 e azimute 43°34'25"; e chega no vértice 150, de coordenadas E 313646,60 e N 9552817,40, segue com distância (m) 396,32 e azimute 64°58'35"; e chega no vértice 151, de coordenadas E 314005,72 e N 9552985,04, segue com distância (m) 519,21 e azimute 41°44'48"; e chega no vértice 152, de coordenadas E 314351,43 e N 9553372,42, segue com distância (m) 165,77 e azimute 9°16'58"; e chega no vértice 153, de coordenadas E 314378,17 e N 9553536,02, segue com distância (m) 137,96 e azimute 3°45'11"; e chega no vértice 154, de coordenadas E 314387,20 e N 9553673,68, segue com distância (m) 67,99 e azimute 40°35'32"; e chega no vértice 155, de coordenadas E 314431,44 e N 9553725,31, segue com distância (m) 100,97 e azimute 75°14'53"; e chega no vértice 156, de coordenadas E 314529,08 e N 9553751,02, segue com distância (m) 102,69 e azimute 59°48'06"; e chega no vértice 157, de coordenadas E 314617,83 e N 9553802,67, segue com distância (m) 296,49 e azimute 27°37'57"; e chega no vértice 158, de coordenadas E 314755,34 e N 9554065,34, segue com distância (m) 95,01 e azimute 354°34'58"; e chega no vértice 159, de coordenadas E 314746,37 e N 9554159,93, segue com distância (m) 398,37 e azimute 323°03'43"; e chega no vértice 160, de coordenadas E 314506,97 e N 9554478,34, segue com distância (m) 117,58 e azimute 342°19'29"; e chega no vértice 161, de coordenadas E 314471,27 e N 9554590,37, segue com distância (m) 80,83 e azimute 50°21'57"; e chega no vértice 162, de coordenadas E 314533,52 e N 9554641,93, segue com distância (m) 226,73 e azimute 61°38'44"; e chega no vértice 163, de coordenadas E 314733,05 e N 9554749,61, segue com distância (m) 225,27 e azimute 57°00'15"; e chega no vértice 164, de coordenadas E 314921,99 e N 9554872,29, segue com distância (m) 299,54 e azimute 46°59'19"; e

chega no vértice 165, de coordenadas E 315141,02 e N 9555076,62, segue com distância (m) 210,27 e azimute 42°27'14"; e chega no vértice 166, de coordenadas E 315282,95 e N 9555231,76, segue com distância (m) 260,29 e azimute 30°44'26"; e chega no vértice 167, de coordenadas E 315416,00 e N 9555455,48, segue com distância (m) 174,09 e azimute 37°41'55"; e chega no vértice 168, de coordenadas E 315522,46 e N 9555593,23, segue com distância (m) 180,72 e azimute 12°43'44"; e chega no vértice 169, de coordenadas E 315562,28 e N 9555769,51, segue com distância (m) 148,48 e azimute 45°52'43"; e chega no vértice 170, de coordenadas E 315668,87 e N 9555872,88, segue com distância (m) 324,55 e azimute 52°24'25"; e chega no vértice 171, de coordenadas E 315926,03 e N 9556070,87, segue com distância (m) 278,82 e azimute 39°28'01"; e chega no vértice 172, de coordenadas E 316103,26 e N 9556286,12, segue com distância (m) 216,74 e azimute 24°11'43"; e chega no vértice 173, de coordenadas E 316192,09 e N 9556483,82, segue com distância (m) 278,70 e azimute 19°19'30"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A presente Arrecadação Sumaria, tem por objetivo proceder a expedição dos Títulos de Domínio pelo processo de Regularização Fundiária por Interesse Social, com ênfase na Agricultura Familiar, das posses mansas, pacíficas e sem contestações, identificadas, cadastradas e Georreferenciadas, na forma da Lei 10.267/2001, ocupadas pelos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais, com moradas permanentes e/ou habituais e com princípio de cultura, que permitam aos agricultores terem acesso as políticas Públicas de inclusão social. Vale ressaltar que ficam excluídas da presente Arrecadação Sumária, todos os imóveis rurais acobertados com matrículas, registro e outras situações legais e de direito que se encontrarem dentro do perímetro acima descrito. Imprescindivelmente esclarecemos, que a presente Arrecadação Sumaria não serve para criar, modificar ou extinguir direitos reais. Determino a Procuradoria Jurídica do IDACE - PROJUR, a adoção das medidas subsequentes com vista a matrícula e registro da Gleba acima descrita, em nome do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, acima qualificado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Assim, ficam cientes os terceiros interessados de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da Publicação desta Portaria, para oferecerem qualquer impugnação. Fortaleza, 15 de outubro de 2013.

Ricardo Durval Eduardo de Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA N°233/2013 - O SUPERINTENDENTE INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, Ricardo Durval Eduardo de Lima, brasileiro, casado, Engenheiro de Pesca, portador do CPF n°163.517.703-00 e RG n°1.103.421/SSP-Ce, com endereço Comercial na Rua Pedro Queiroz, 87, Bairro da Parquelândia, na Cidade de Fortaleza - Ce, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.3º, da Lei 11.412, de 28 de dezembro de 1987, lei de criação do IDACE e, CONSIDERANDO que o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei n°11.412/87, órgão competente para executar a Política Agrária do Estado do Ceará, e com fundamento legal na Constituição do Estado do Ceará, nos artigos 315 e 316, inciso I a V, alíneas "a" e "b", nas Leis Federais n°6.383, artigos 13 e 27, de 07 de dezembro de 1976, Lei Federal n°8.666/93, com as alterações dadas pela 11.196/2005, no artigo 17, e seguintes, na Lei Federal n°11.481/2007, Seção III-A, artigos 18-B e 18-F e artigo 22, no Decreto-Lei Federal n°2.375/1987, artigo 6º e, no que couber no Decreto-Lei n°1.676, de 20 de março de 1946, Lei de Terras do Estado do Ceará e, dentre outras atribuições a de Arrecadar Sumariamente as Terras Devolutas do Estado do Ceará, incorporando ao seu patrimônio Fundiário e proceder a Regularização Fundiária por Interesse Social, dos imóveis rurais Georeferenciados, com amparo na Lei 10.267/2001, ocupados pelos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais, com ênfase na Agricultura Familiar e, CONSIDERANDO a inexistência de Domínio Particular sobre a Gleba denominada "ICAPUI", localizada no município do mesmo nome, com uma área de 42.337,7410 hectares e 100.489,14 metros linear de perímetro, conforme consta da Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Registro Imobiliário de 2º Ofício da Comarca de Icapuí - Ce, "CARTÓRIO COSTA LIMA", anexa ao Processo Administrativo n°6959334//2013, de 14 de outubro de 2013. RESOLVE, **Arrecadar Sumariamente** com fundamento legal nos artigos, 315 e 316, da Constituição do Estado de Ceará e, nos artigos, 13 e 27, da Lei 6.383/76 e **incorporar ao Patrimônio Fundiário** do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei 11.412/1987, com endereço Comercial na Rua Pedro Queiroz,

87 – Bairro da Parquelândia, na Capital de Fortaleza – Ce, com CNPJ sob o nº 09.450.206/0001-98, a gleba denomina “**ICAPUI**”, com uma área de 42.337,7410 hectares e 100.489,14 metros linear de perímetro, localizado no município do mesmo nome, conforme Memorial descritivo que segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 001, de coordenadas E 661936,83 e N 9486532,47, situado no limite com o(a) TERRAS DE MARINHA, segue com distância (m) 1215,86 e azimute 68°16'02"; e chega no vértice 002, de coordenadas E 663066,27 e N 9486982,68, segue com distância (m) 509,30 e azimute 85°15'38"; e chega no vértice 003, de coordenadas E 663573,83 e N 9487024,76, segue com distância (m) 412,36 e azimute 73°18'29"; e chega no vértice 004, de coordenadas E 663968,81 e N 9487143,20, segue com distância (m) 200,90 e azimute 61°37'02"; e chega no vértice 005, de coordenadas E 664145,56 e N 9487238,70, segue com distância (m) 663,81 e azimute 47°44'49"; e chega no vértice 006, de coordenadas E 664636,90 e N 9487685,05, segue com distância (m) 369,69 e azimute 56°20'07"; e chega no vértice 007, de coordenadas E 664944,59 e N 9487889,98, segue com distância (m) 676,48 e azimute 70°38'16"; e chega no vértice 008, de coordenadas E 665582,81 e N 9488114,26, segue com distância (m) 455,99 e azimute 55°38'55"; e chega no vértice 009, de coordenadas E 665959,27 e N 9488371,56, segue com distância (m) 328,14 e azimute 80°47'12"; e chega no vértice 010, de coordenadas E 666283,18 e N 9488424,10, segue com distância (m) 280,98 e azimute 62°54'25"; e chega no vértice 011, de coordenadas E 666533,33 e N 9488552,07, segue com distância (m) 419,63 e azimute 105°51'31"; e chega no vértice 012, de coordenadas E 666936,99 e N 9488437,40, segue com distância (m) 424,06 e azimute 129°58'12"; e chega no vértice 013, de coordenadas E 667261,98 e N 9488164,99, segue com distância (m) 169,54 e azimute 129°59'31"; e chega no vértice 014, de coordenadas E 667391,87 e N 9488056,03, segue com distância (m) 1247,77 e azimute 143°25'39"; e chega no vértice 015, de coordenadas E 668135,34 e N 9487053,94, segue com distância (m) 811,59 e azimute 135°58'28"; e chega no vértice 016, de coordenadas E 668699,38 e N 9486470,38, segue com distância (m) 368,66 e azimute 132°10'01"; e chega no vértice 017, de coordenadas E 668972,63 e N 9486222,90, segue com distância (m) 499,67 e azimute 119°11'28"; e chega no vértice 018, de coordenadas E 669408,84 e N 9485979,20, segue com distância (m) 563,46 e azimute 104°35'07"; e chega no vértice 019, de coordenadas E 669954,14 e N 9485837,31, segue com distância (m) 341,78 e azimute 80°25'25"; e chega no vértice 020, de coordenadas E 670291,16 e N 9485894,17, segue com distância (m) 448,05 e azimute 108°46'07"; e chega no vértice 021, de coordenadas E 670715,39 e N 9485750,01, segue com distância (m) 982,01 e azimute 111°18'30"; e chega no vértice 022, de coordenadas E 671630,27 e N 9485393,16, segue com distância (m) 617,78 e azimute 123°16'11"; e chega no vértice 023, de coordenadas E 672146,79 e N 9485054,26, segue com distância (m) 560,07 e azimute 115°30'26"; e chega no vértice 024, de coordenadas E 672652,27 e N 9484813,08, segue com distância (m) 992,29 e azimute 106°31'47"; e chega no vértice 025, de coordenadas E 673603,55 e N 9484530,76, segue com distância (m) 315,43 e azimute 94°25'19"; e chega no vértice 026, de coordenadas E 673918,04 e N 9484506,44, segue com distância (m) 252,67 e azimute 110°10'37"; e chega no vértice 027, de coordenadas E 674155,20 e N 9484419,29, segue com distância (m) 624,51 e azimute 114°49'56"; e chega no vértice 028, de coordenadas E 674721,97 e N 9484157,02, segue com distância (m) 106,76 e azimute 119°32'33"; e chega no vértice 029, de coordenadas E 674814,85 e N 9484104,38, segue com distância (m) 1208,87 e azimute 119°32'34"; e chega no vértice 030, de coordenadas E 675866,55 e N 9483508,32, segue com distância (m) 415,71 e azimute 110°56'25"; e chega no vértice 031, de coordenadas E 676254,80 e N 9483359,75, segue com distância (m) 1647,16 e azimute 106°21'50"; e chega no vértice 032, de coordenadas E 677835,24 e N 9482895,68, segue com distância (m) 2120,75 e azimute 102°23'54"; e chega no vértice 033, de coordenadas E 679906,53 e N 9482440,34, segue com distância (m) 175,15 e azimute 102°23'34"; e chega no vértice 034, de coordenadas E 680077,60 e N 9482402,75, segue com distância (m) 1516,55 e azimute 116°15'16"; e chega no vértice 035, de coordenadas E 681437,70 e N 9481731,89, segue com distância (m) 783,99 e azimute 108°02'41"; e chega no vértice 036, de coordenadas E 682183,13 e N 9481489,04, segue com distância (m) 238,59 e azimute 182°17'30"; e chega no vértice 037, de coordenadas E 682173,59 e N 9481250,64, segue com distância (m) 122,95 e azimute 139°25'12"; e chega no vértice 038, de coordenadas E 682253,57 e N 9481157,26, segue com distância (m) 317,99 e azimute 49°55'45"; e chega no vértice 039, de coordenadas E 682496,91 e N 9481361,96, segue com distância (m) 183,54 e azimute 133°38'16"; e chega no vértice 040, de coordenadas E 682629,74 e N 9481235,30, segue com distância (m) 231,23 e azimute 100°49'33"; e chega no vértice 041, de coordenadas E 682856,85 e N 9481191,87, segue com distância (m) 253,63 e azimute 194°00'18"; e

chega no vértice 042, de coordenadas E 682795,47 e N 9480945,78, segue com distância (m) 43,66 e azimute 138°19'26"; e chega no vértice 043, de coordenadas E 682824,50 e N 9480913,17, segue com distância (m) 545,06 e azimute 64°38'46"; e chega no vértice 044, de coordenadas E 683317,06 e N 9481146,57, segue com distância (m) 631,81 e azimute 88°34'31"; e chega no vértice 045, de coordenadas E 683948,67 e N 9481162,28, segue com distância (m) 403,13 e azimute 124°43'01"; e chega no vértice 046, de coordenadas E 684280,03 e N 9480932,69, segue com distância (m) 421,71 e azimute 104°54'58"; e chega no vértice 047, de coordenadas E 684687,53 e N 9480824,14, segue com distância (m) 231,45 e azimute 128°28'02"; e chega no vértice 048, de coordenadas E 684868,75 e N 9480680,16, segue com distância (m) 456,20 e azimute 146°32'51"; e chega no vértice 049, de coordenadas E 685120,23 e N 9480299,53, segue com distância (m) 96,69 e azimute 124°02'19"; e chega no vértice 050, de coordenadas E 685200,35 e N 9480245,41, segue com distância (m) 472,01 e azimute 96°28'35"; e chega no vértice 051, de coordenadas E 685669,35 e N 9480192,17, segue com distância (m) 153,17 e azimute 116°21'39"; e chega no vértice 052, de coordenadas E 685806,59 e N 9480124,16, segue com distância (m) 534,51 e azimute 133°56'09"; e chega no vértice 053, de coordenadas E 686191,50 e N 9479753,29, segue com distância (m) 1010,35 e azimute 141°38'52"; e chega no vértice 054, de coordenadas E 686818,42 e N 9478960,96, segue com distância (m) 660,27 e azimute 136°00'45"; e chega no vértice 055, de coordenadas E 687276,98 e N 9478485,90, segue com distância (m) 1310,38 e azimute 128°31'19"; e chega no vértice 056, de coordenadas E 688302,18 e N 9477669,78, segue com distância (m) 545,49 e azimute 121°47'51"; e chega no vértice 057, de coordenadas E 688765,80 e N 9477382,35, segue com distância (m) 191,49 e azimute 136°22'24"; e chega no vértice 058, de coordenadas E 688897,92 e N 9477243,74, segue com distância (m) 662,02 e azimute 143°54'16"; e chega no vértice 059, de coordenadas E 689287,94 e N 9476708,80, segue com distância (m) 2492,98 e azimute 148°26'27"; e chega no vértice 060, de coordenadas E 690592,72 e N 9474584,53, segue com distância (m) 343,06 e azimute 155°43'29"; e chega no vértice 061, de coordenadas E 690733,76 e N 9474271,80, segue com distância (m) 1689,32 e azimute 164°47'04"; e chega no vértice 062, de coordenadas E 691177,12 e N 9472641,70, segue com distância (m) 1879,00 e azimute 164°46'55"; e chega no vértice 063, de coordenadas E 691670,34 e N 9470828,59, segue com distância (m) 809,83 e azimute 153°37'59"; e chega no vértice 064, de coordenadas E 692030,00 e N 9470103,01, segue com distância (m) 872,88 e azimute 165°46'36"; e chega no vértice 065, de coordenadas E 692244,47 e N 9469256,89, segue com distância (m) 1336,15 e azimute 158°15'50"; e chega no vértice 066, de coordenadas E 692739,29 e N 9468015,74, segue com distância (m) 1231,60 e azimute 163°06'35"; e chega no vértice 067, de coordenadas E 693097,12 e N 9466837,27, segue com distância (m) 953,29 e azimute 153°49'41"; e chega no vértice 068, de coordenadas E 693517,58 e N 9465981,72, segue com distância (m) 196,36 e azimute 148°04'37"; e chega no vértice 069, de coordenadas E 693621,41 e N 9465815,06, segue com distância (m) 142,87 e azimute 118°19'03"; e chega no vértice 070, de coordenadas E 693747,18 e N 9465747,29, situado no limite com o(a) ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, segue com distância (m) 11854,57 e azimute 255°50'25"; e chega no vértice 071, de coordenadas E 682252,79 e N 9462847,33, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE ARACATI, segue com distância (m) 6908,24 e azimute 359°59'12"; e chega no vértice 072, de coordenadas E 682251,19 e N 9469755,57, segue com distância (m) 188,69 e azimute 359°58'54"; e chega no vértice 073, de coordenadas E 682251,13 e N 9469944,26, segue com distância (m) 333,41 e azimute 333°57'19"; e chega no vértice 074, de coordenadas E 682104,74 e N 9470243,81, segue com distância (m) 266,95 e azimute 282°32'56"; e chega no vértice 075, de coordenadas E 681844,17 e N 9470301,81, segue com distância (m) 429,19 e azimute 331°54'40"; e chega no vértice 076, de coordenadas E 681642,09 e N 9470680,45, segue com distância (m) 324,30 e azimute 298°05'16"; e chega no vértice 077, de coordenadas E 681355,98 e N 9470833,14, segue com distância (m) 939,50 e azimute 284°34'54"; e chega no vértice 078, de coordenadas E 680446,74 e N 9471069,67, segue com distância (m) 341,46 e azimute 291°09'17"; e chega no vértice 079, de coordenadas E 680128,29 e N 9471192,90, segue com distância (m) 528,82 e azimute 301°29'33"; e chega no vértice 080, de coordenadas E 679677,36 e N 9471469,15, segue com distância (m) 716,08 e azimute 287°45'19"; e chega no vértice 081, de coordenadas E 678995,39 e N 9471687,52, segue com distância (m) 656,36 e azimute 273°59'27"; e chega no vértice 082, de coordenadas E 678340,62 e N 9471733,20, segue com distância (m) 386,59 e azimute 302°02'41"; e chega no vértice 083, de coordenadas E 678012,93 e N 9471938,32, segue com distância (m) 244,62 e azimute 254°45'11"; e chega no vértice 084, de coordenadas E 677776,92 e N 9471873,99, segue com distância (m)

215,44 e azimute 277°52'51"; e chega no vértice 085, de coordenadas E 677563,51 e N 9471903,53, segue com distância (m) 171,46 e azimute 308°59'57"; e chega no vértice 086, de coordenadas E 677430,26 e N 9472011,43, segue com distância (m) 179,20 e azimute 352°31'45"; e chega no vértice 087, de coordenadas E 677406,96 e N 9472189,11, segue com distância (m) 115,25 e azimute 312°51'44"; e chega no vértice 088, de coordenadas E 677322,48 e N 9472267,51, segue com distância (m) 76,11 e azimute 269°53'41"; e chega no vértice 089, de coordenadas E 677246,37 e N 9472267,37, segue com distância (m) 552,59 e azimute 224°48'55"; e chega no vértice 090, de coordenadas E 676856,89 e N 9471875,37, segue com distância (m) 351,85 e azimute 237°27'40"; e chega no vértice 091, de coordenadas E 676560,27 e N 9471686,12, segue com distância (m) 0,00 e azimute 237°27'40"; e chega no vértice 092, de coordenadas E 676560,27 e N 9471686,12, segue com distância (m) 183,21 e azimute 251°48'37"; e chega no vértice 093, de coordenadas E 676386,22 e N 9471628,93, segue com distância (m) 216,27 e azimute 213°31'56"; e chega no vértice 094, de coordenadas E 676266,75 e N 9471448,65, segue com distância (m) 117,14 e azimute 226°58'19"; e chega no vértice 095, de coordenadas E 676181,12 e N 9471368,72, segue com distância (m) 659,95 e azimute 253°40'50"; e chega no vértice 096, de coordenadas E 675547,76 e N 9471183,28, segue com distância (m) 318,49 e azimute 284°13'15"; e chega no vértice 097, de coordenadas E 675239,03 e N 9471261,52, segue com distância (m) 214,88 e azimute 328°30'27"; e chega no vértice 098, de coordenadas E 675126,78 e N 9471444,75, segue com distância (m) 170,89 e azimute 343°35'10"; e chega no vértice 099, de coordenadas E 675078,49 e N 9471608,68, segue com distância (m) 189,60 e azimute 295°04'03"; e chega no vértice 100, de coordenadas E 674906,75 e N 9471689,01, segue com distância (m) 309,49 e azimute 243°24'21"; e chega no vértice 101, de coordenadas E 674630,00 e N 9471550,46, segue com distância (m) 346,53 e azimute 264°03'19"; e chega no vértice 102, de coordenadas E 674285,33 e N 9471514,57, segue com distância (m) 999,30 e azimute 251°25'26"; e chega no vértice 103, de coordenadas E 673338,09 e N 9471196,23, segue com distância (m) 511,98 e azimute 270°41'06"; e chega no vértice 104, de coordenadas E 672826,15 e N 9471202,35, segue com distância (m) 447,67 e azimute 283°01'05"; e chega no vértice 105, de coordenadas E 672389,99 e N 9471303,19, segue com distância (m) 732,38 e azimute 250°40'01"; e chega no vértice 106, de coordenadas E 671698,91 e N 9471060,73, segue com distância (m) 243,89 e azimute 270°59'38"; e chega no vértice 107, de coordenadas E 671455,06 e N 9471064,96, segue com distância (m) 593,06 e azimute 290°53'31"; e chega no vértice 108, de coordenadas E 670900,99 e N 9471276,45, segue com distância (m) 406,00 e azimute 273°59'59"; e chega no vértice 109, de coordenadas E 670495,98 e N 9471304,77, segue com distância (m) 1059,59 e azimute 254°07'30"; e chega no vértice 110, de coordenadas E 669476,80 e N 9471014,93, segue com distância (m) 3699,94 e azimute 257°04'42"; e chega no vértice 111, de coordenadas E 665870,56 e N 9470187,55, segue com distância (m) 12,74 e azimute 296°10'58"; e chega no vértice 112, de coordenadas E 665859,13 e N 9470193,17, segue com distância (m) 22,72 e azimute 295°56'41"; e chega no vértice 113, de coordenadas E 665838,70 e N 9470203,11, segue com distância (m) 5041,54 e azimute 327°21'49"; e chega no vértice 114, de coordenadas E 663119,77 e N 9474448,64, segue com distância (m) 1556,28 e azimute 318°12'08"; e chega no vértice 115, de coordenadas E 662082,50 e N 9475608,85, segue com distância (m) 3079,93 e azimute 318°12'34"; e chega no vértice 116, de coordenadas E 660030,00 e N 9477905,20, segue com distância (m) 0,00 e azimute 318°12'34"; e chega no vértice 117, de coordenadas E 661954,13 e N 9484690,47, segue com distância (m) 152,96 e azimute 321°46'21"; e chega no vértice 118, de coordenadas E 661859,48 e N 9484810,63, segue com distância (m) 255,86 e azimute 352°29'08"; e chega no vértice 129, de coordenadas E 661826,02 e N 9485064,29, segue com distância (m) 343,19 e azimute 314°49'14"; e chega no vértice 120, de coordenadas E 661582,59 e N 9485306,20, segue com distância (m) 179,53 e azimute 353°22'33"; e chega no vértice 121, de coordenadas E 661561,88 e N 9485484,53, segue com distância (m) 445,44 e azimute 45°33'24"; e chega no vértice 122, de coordenadas E 661879,90 e N 9485796,43, segue com distância (m) 254,81 e azimute 4°22'40"; e chega no vértice 123, de coordenadas E 661899,35 e N 9486050,50, segue com distância (m) 183,17 e azimute 22°57'08"; e chega no vértice 124, de coordenadas E 661970,78 e N 9486219,17, segue com distância (m) 315,13 e azimute 353°48'55"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A presente Arrecadação Sumária, tem por objetivo proceder a expedição dos Títulos

de Domínio pelo processo de Regularização Fundiária por Interesse Social, com ênfase na Agricultura Familiar, das posses mansas, pacíficas e sem contestações, identificadas, cadastradas e Georreferenciadas, na forma da Lei 10.267/2001, ocupadas pelos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais, com moradas permanentes e/ou habituais e com princípio de cultura, que permitam aos agricultores terem acesso as políticas Públicas de inclusão social. Vale ressaltar que ficam excluídas da presente Arrecadação Sumária, todos os imóveis rurais acobertados com matrículas, registro e outras situações legais e de direito que se encontrarem dentro do perímetro acima descrito. Impescivelmente esclarecemos, que a presente Arrecadação Sumária não serve para criar, modificar ou extinguir direitos reais. Determino a Procuradoria Jurídica do IDACE - PROJUR, a adoção das medidas subseqüentes com vista a matrícula e registro da Gleba acima descrita, em nome do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, acima qualificado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Assim, ficam cientes os terceiros interessados de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da Publicação desta Portaria, para oferecerem qualquer impugnação. Fortaleza, 10 de outubro de 2013.

Ricardo Durval Eduardo de Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 011/2013

CONTRATANTE: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE CONTRATADA: FRANCISCA AMERICA PRATA DE SOUZA. OBJETO: **Locação para fins não residenciais, de um imóvel urbano**, da Locadora acima identificada, situado na Av. Dona Beatriz, nº355, Distrito de Pecém, São Gonçalo do Amarante-CE, onde funcionará o Escritório do Núcleo do IDACE no Pecém.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II da Lei 8.666/93 FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: início em 10 de outubro de 2013 e término previsto para 09 de outubro de 2014. VALOR GLOBAL: R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.120.000.3.2.1.631.067.28956.01.33903600.00.0.30; 21200003.20.122.500.28474.01.33903600.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: RICARDO DURVAL EDUARDO DE LIMA, Superintendente do IDACE - LOCADOR e FRANCISCA AMÉRICA PRATA DE SOUZA - LOCADORA.

Enoque Macedo Neto
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Nº DO DOCUMENTO 041/2013

CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº05.371.711/0001-96, SITO À RUA PEREIRA FILGUEIRAS 825 - CENTRO - FORTALEZA - CE CONTRATADA: EMPRESA FERNANDES TEIXEIRA EDUCAÇÃO LTDA; INCRITA NO CNPJ SOB O Nº13.026.978/0001-74. OBJETO: DESTINA-SE A PRESENTE CONTRATAÇÃO VIABILIZAR CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DE 02 (DOIS) EMPREGADOS DA EMATERCE, A FIM DE PARTICIPAREM DO CURSO GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO SRVIÇO PÚBLICO - ATUALIZADO COM OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIO DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - MCASP/STN/MF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.25, INCISO II E INCISO VI, ARTI 13 DA LEI FEDERAL 8.666/93 FORO: FORTALEZA - CE. VIGÊNCIA: 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2013. VALOR GLOBAL: R\$3.781,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Hum Reais) pagos em de acordo com a realização do curso DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21200001.20.606.028.28272.01.33903900.39.70.1. DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA - PRESIDENTE DA EMATERCE e KARLA CAVALCANTE TEIXEIRA - DIRETOR GERAL DA CONTROLLER.

Francisco Galba Viana
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09/2013

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE. CONTRATADA: **CONSÓRCIO CEPARK**. OBJETO: **CONCESSÃO DE USO REMUNERADA DE BEM PÚBLICO** DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO, COBRANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA CEASA/CE.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº20120003/CCC E SEUS ANEXOS. FORO: MARACANAÚ/CE.. VIGÊNCIA: 10 (DEZ) ANOS.. VALOR GLOBAL: R\$154.000,00 CIENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS. pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A CONCESSIONÁRIA DEPOSITARÁ NA CONTA Nº103070-1-AGÊNCIA 2879-7-BANCO DO BRASIL OU NA CONTA Nº2004-2-AGÊNCIA 2999-8-BRADESCO EM NOME DA CONCEDENTE.. DATA DA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2013. SIGNATÁRIOS: ANTONIO REGINALDO COSTA MOREIRA E OSCAR SALDANHA DO NASCIMENTO-CONCEDENTE-CEASA/CE e ANDRÉ MARINHO DE ANDRADE PONTES, FREDERICO AUGUSTO BARROS RINDO E WILLIAM PETRUS NOGUEIRA-CONCESSIONÁRIA CEPARK.

Elieze Moura Brasil Teixeira
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº796/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de Capacitação relacionada com Área Livre de *Anastrepha grandis*, concedendo-lhes 6,5 (seis) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.08.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 15 de julho de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº796/2013 DE 15 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
João Eudes Lopes Mamedes	Agente Estadual Agropecuário	169380-1-7	V	28/07 a 03/08/2013	Mauriti/Marco/Mauriti	6,5	61,33	0%	398,65
Marcos Antônio Barbosa	Fiscal Estadual Agropecuário	169449-1-2	IV	28/07 a 03/08/2013	Mauriti/Marco/Mauriti	6,5	64,83	0%	421,40
Ailton Pessoa Lins	Fiscal Estadual Agropecuário	199832-1-8	IV	28/07 a 03/08/2013	Icó/Marco/Icó	6,5	64,83	0%	421,40
Oswaldo David de Alencar	Agente Estadual Agropecuário	169395-1-X	V	28/07 a 03/08/2013	Campos Sales/Marco/ Campos Sales	6,5	61,33	0%	398,65
Carlos Diógenes Lucena Fernandes	Fiscal Estadual Agropecuário	169405-1-8	IV	28/07 a 03/08/2013	Crato/Marco/Crato	6,5	64,83	0%	421,40
Rui Rodrigues de Lima	Agente Estadual Agropecuário	169394-1-2	V	28/07 a 03/08/2013	Ipaumirim/Marco/Ipaumirim	6,5	61,33	0%	398,65

*** **

PORTARIA Nº824/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO WILAME LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Estadual Agropecuário, matrícula nº016945-1-0, desta Agência, a **viajar** às cidades de Icó/Marco/Icó, no período de 28 a 03/08/2013, a fim de participar de Capacitação relacionada com Área Livre de *Anastrepha grandis*, concedendo-lhe 6,5 (seis) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$398,65 (trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.08.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 17 de julho de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº825/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DE ASSIS LEMOS MAIA**, ocupante do cargo de Agente Estadual Agropecuário, matrícula nº169384-1-6, desta Agência, a **viajar** às cidades de Morada Nova/Marco/Morada Nova, no período de 29/07 a 02/08/2013, a fim de participar de Capacitação relacionada com Área Livre de *Anastrepha grandis*, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$275,99 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência,

21200011.20.603.028.13918.07.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 17 de julho de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº827/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RODOLFO MORICONI FREIRE**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº199863-1-4, desta Agência, a **viajar** às cidades de Ipu/Marco/Ipu, no período de 29/07 a 02/08/2013, a fim de participar de Capacitação relacionada com Área Livre de *Anastrepha grandis*, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$291,74 (duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.03.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 17 de julho de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1014/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **YUSSEF FEITOSA BEZERRA BRAGA**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº199847-1-0, desta Agência, a **viajar** às cidades de Tauá/Catarina/Tauá, no dia 22/08/2013, a fim de realizar

Inspeção Fitossanitária para Detecção de Cancro Cítrico, CVC, Pinta Preta, Mosca Negra e Greening, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$32,42 (Trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.04.33901400.00.7.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 16 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Sousa Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1015/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Inspeção Fitossanitária para Detecção de Virose do Mamoeiro, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.01.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1015/2013 DE 20 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Fernando Sérgio da Justa Feijão	Fiscal Estadual Agropecuário	199809-1-X	IV	22/08/2013	Pacajus/Barreira/Pacajus	0,5	64,83	0%	32,42
Fernando Sérgio da Justa Feijão	Fiscal Estadual Agropecuário	199809-1-X	IV	23/08/2013	Pacajus/Barreira/Pacajus	0,5	64,83	0%	32,42
Paula Andréia Bezerra Insaurralde	Fiscal Estadual Agropecuário	199825-1-3	IV	22/08/2013	Maranguape/Paraipaba/ Maranguape	0,5	64,83	0%	32,42
Paula Andréia Bezerra Insaurralde	Fiscal Estadual Agropecuário	199825-1-3	IV	23/08/2013	Maranguape/Barreira/ Maranguape	0,5	64,83	0%	34,42
Paula Andréia Bezerra Insaurralde	Fiscal Estadual Agropecuário	199825-1-3	IV	27/08/2013	Maranguape/Paracuru/ Maranguape	0,5	64,83	0%	32,42
Paula Andréia Bezerra Insaurralde	Fiscal Estadual Agropecuário	199825-1-3	IV	29/08/2013	Maranguape/Paraipaba/ Maranguape	0,5	64,83	0%	32,42
Marcos Maurício da Silva Oliveira	Fiscal Estadual Agropecuário	199819-1-6	IV	27/08/2013	Caucaia/Paracuru/Caucaia	0,5	64,83	0%	32,42
Marcos Maurício da Silva Oliveira	Fiscal Estadual Agropecuário	199819-1-6	IV	29/08/2013	Caucaia/Paraipaba/Caucaia	0,5	64,83	0%	32,42
Neiliane Santiago Sombra Borges	Fiscal Estadual Agropecuário	168450-1-9	IV	27/08/2013	Caucaia/Paracuru/Caucaia	0,5	64,83	0%	34,42
Neiliane Santiago Sombra Borges	Fiscal Estadual Agropecuário	168450-1-9	IV	29/08/2013	Caucaia/Paraipaba/Caucaia	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº1016/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Inspeção Fitossanitária para Detecção de Moko da Bananeira, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.01.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 05 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1016/2013 DE 20 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Marcos Maurício da Silva Oliveira	Fiscal Estadual Agropecuário	199819-1-6	IV	14/08/2013	Caucaia/São Gonçalo do Amarante/Paraipaba/Caucaia	0,5	64,83	0%	32,42
Marcos Maurício da Silva Oliveira	Fiscal Estadual Agropecuário	199819-1-6	IV	23/08/2013	Caucaia/São Luís do Curu/ Caucaia	0,5	64,83	0%	32,42
Marcos Maurício da Silva Oliveira	Fiscal Estadual Agropecuário	199819-1-6	IV	28/08/2013	Caucaia/Pentecoste/Caucaia	0,5	64,83	0%	32,42
Neiliane Santiago Sombra Borges	Fiscal Estadual Agropecuário	168450-1-9	IV	23/08/2013	Caucaia/São Luís do Curu/ Caucaia	0,5	64,83	0%	32,42
Neiliane Santiago Sombra Borges	Fiscal Estadual Agropecuário	168450-1-9	IV	28/08/2013	Caucaia/Pentecoste/Caucaia	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº1017/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar o Monitoramento de Moscas das Frutas em Locais de Risco da Área Tampão e da Área livre de Anastrepha grandis, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a/b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.07.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 12 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1017/2013 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Elenimar Bezerra de Castro	Fiscal Estadual Agropecuário	169411-1-5	IV	14/08/2013	Aracati/Fortim/Aracati	0,5	64,83	0%	32,42
Elenimar Bezerra de Castro	Fiscal Estadual Agropecuário	169411-1-5	IV	15/08/2013	Aracati/Itaíba/Beberibe/Aracati	0,5	64,83	0%	32,42
Elenimar Bezerra de Castro	Fiscal Estadual Agropecuário	169411-1-5	IV	16/08/2013	Aracati/Icapuí/Aracati	0,5	64,83	0%	32,42
Elenimar Bezerra de Castro	Fiscal Estadual Agropecuário	169411-1-5	IV	19 a 20/08/2013	Aracati/Limoeiro do Norte/Aracati	1,5	64,83	0%	97,25
Elenimar Bezerra de Castro	Fiscal Estadual Agropecuário	169411-1-5	IV	21/08/2013	Aracati/Fortim/Aracati	0,5	64,83	0%	32,42
Elenimar Bezerra de Castro	Fiscal Estadual Agropecuário	169411-1-5	IV	23/08/2013	Aracati/Icapuí/Beberibe/Aracati	0,5	64,83	0%	32,42

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Elenimar Bezerra de Castro	Fiscal Estadual Agropecuário	169411-1-5	IV	26 a 27/08/2013	Aracati/Russas/Aracati	1,5	64,83	0%	97,25
Elenimar Bezerra de Castro	Fiscal Estadual Agropecuário	169411-1-5	IV	28/08/2013	Aracati/Fortim/Aracati	0,5	64,83	0%	32,42
Daniel Victor Saraiva	Agente Estadual Agropecuário	169390-1-3	V	14/08/2013	Aracati/Fortim/Aracati	0,5	61,33	0%	30,67
Daniel Victor Saraiva	Agente Estadual Agropecuário	169390-1-3	V	15/08/2013	Aracati/Itaiçaba/Beberibe/Aracati	0,5	61,33	0%	30,67
Daniel Victor Saraiva	Agente Estadual Agropecuário	169390-1-3	V	19/08/2013	Aracati/Limoeiro do Norte/Aracati	0,5	61,33	0%	30,67
Daniel Victor Saraiva	Agente Estadual Agropecuário	169390-1-3	V	21/08/2013	Aracati/Fortim/Aracati	0,5	61,33	0%	30,67
Daniel Victor Saraiva	Agente Estadual Agropecuário	169390-1-3	V	28/08/2013	Aracati/Itaiçaba/Aracati	0,5	61,33	0%	30,67
Manoel Enéas de Carvalho Gonçalves	Fiscal Estadual Agropecuário	199850-1-6	IV	28/08/2013	Aracati/Itaiçaba/Aracati	0,5	64,83	0%	32,42
Renata Damasceno Moura	Fiscal Estadual Agropecuário	169408-1-X	IV	19/08/2013	Limoeiro do Norte/Quixeré/ Limoeiro do Norte	0,5	64,83	0%	32,42
Renata Damasceno Moura	Fiscal Estadual Agropecuário	169408-1-X	IV	20/08/2013	Limoeiro do Norte/Tabuleiro do Norte/Limoeiro do Norte	0,5	64,83	0%	32,42
Renata Damasceno Moura	Fiscal Estadual Agropecuário	169408-1-X	IV	26/08/2013	Limoeiro do Norte/Quixeré/ Limoeiro do Norte	0,5	64,83	0%	32,42
Renata Damasceno Moura	Fiscal Estadual Agropecuário	169408-1-X	IV	27/08/2013	Limoeiro do Norte/Tabuleiro do Norte/Limoeiro do Norte	0,5	64,83	0%	32,42
Dinara Aires Dantas	Fiscal Estadual Agropecuário	199803-1-6	IV	19/08/2013	Limoeiro do Norte/Quixeré/ Limoeiro do Norte	0,5	64,83	0%	32,42
Francisco Inácio Marrocos Júnior	Fiscal Estadual Agropecuário	199810-1-0	IV	26/08/2013	Limoeiro do Norte/Quixeré/ Limoeiro do Norte	0,5	64,83	0%	32,42
Levi Gonçalves Moreira	Fiscal Estadual Agropecuário	199851-1-3	IV	26/08/2013	Russas/Jaguaruana/Palhano/Russas	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº1018/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Inspeção Fitossanitária para Detecção de Vírus do Mamoeiro, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.06.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 15 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1018/2013 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Fernando Henrique Teixeira Gomes	Fiscal Estadual Agropecuário	169400-1-1	IV	15/08/2013	Baturité/Mulungu/Aratuba/Baturité	0,5	64,83	0%	32,42
Fernando Henrique Teixeira Gomes	Fiscal Estadual Agropecuário	169400-1-1	IV	22/08/2013	Baturité/Guaramiranga/Baturité	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº1019/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Inspeção Fitossanitária para Detecção de Vírus do Mamoeiro, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a/b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.03.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 05 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1019/2013 DE 05 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Rodolfo Moriconi Freire	Fiscal Estadual Agropecuário	199863-1-4	IV	14/08/2013	Ipu/Varjota/Ipu	0,5	64,83	0%	32,42
Rodolfo Moriconi Freire	Fiscal Estadual Agropecuário	199863-1-4	IV	15/08/2013	Ipu/Varjota/Ipu	0,5	64,83	0%	32,42
Rodolfo Moriconi Freire	Fiscal Estadual Agropecuário	199863-1-4	IV	20/08/2013	Ipu/Varjota/Ipu	0,5	64,83	0%	32,42
Silvério Neto de Vasconcelos Moita	Fiscal Estadual Agropecuário	199828-1-5	IV	14/08/2013	São Benedito/Tianguá/ São Benedito	0,5	64,83	0%	32,42
Silvério Neto de Vasconcelos Moita	Fiscal Estadual Agropecuário	199828-1-5	IV	15/08/2013	São Benedito/Viçosa do Ceará/São Benedito	0,5	64,83	0%	32,42
Silvério Neto de Vasconcelos Moita	Fiscal Estadual Agropecuário	199828-1-5	IV	28 a 29/08/2013	São Benedito/Marco/ São Benedito	1,5	64,83	0%	97,25
Lidiane Barbosa Machado	Fiscal Estadual Agropecuário	169403-1-3	IV	14/08/2013	Tianguá/Viçosa do Ceará/ Tianguá	0,5	64,83	0%	32,42
Maria da Conceição Sousa Sobrinha	Fiscal Estadual Agropecuário	199834-1-2	IV	20 a 21/08/2013	São Benedito/Varjota/ São Benedito	1,5	64,83	0%	97,25

*** **

PORTARIA Nº1020/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Inspeção Fitossanitária para Detecção de Moko da Bananeira, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.03.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 15 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1020/2013 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Lidiane Barbosa Machado	Fiscal Estadual Agropecuário	169403-1-3	IV	15/08/2013	Tianguá/Viçosa do Ceará/Tianguá	0,5	64,83	0%	32,42
Ana Lúcia Lopes do Nascimento	Fiscal Estadual Agropecuário	169412-1-2	IV	22/08/2013	Tianguá/Viçosa do Ceará/Tianguá	0,5	64,83	0%	32,42
Ana Lúcia Lopes do Nascimento	Fiscal Estadual Agropecuário	169412-1-2	IV	23/08/2013	Tianguá/Viçosa do Ceará/Tianguá	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº1021/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Inspeção Fitossanitária para Detecção de Cancro Cítrico, CVC, Pinta Preta, Mosca Negra e Greening, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.03.33901400.00.7.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1021/2013 DE 20 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Silvério Neto de Vasconcelos Moita	Fiscal Estadual Agropecuário	199828-1-5	IV	22/08/2013	São Benedito/Frecheirinha/ São Benedito	0,5	64,83	0%	32,42
Lidiane Barbosa Machado	Fiscal Estadual Agropecuário	169403-1-3	IV	27/08/2013	Tianguá/Ubajara/Tianguá	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº1022/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fiscalizar o Processo de Certificação Fitossanitária de Origem, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.03.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1022/2013 DE 20 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Lidiane Barbosa Machado	Fiscal Estadual Agropecuário	169403-1-3	IV	20/08/2013	Tianguá/Viçosa do Ceará/Tianguá	0,5	64,83	0%	32,42
Rodolfo Moriconi Freire	Fiscal Estadual Agropecuário	199863-1-4	IV	27/08/2013	Ipu/Varjota/Ipu	0,5	64,83	0%	32,42
Rodolfo Moriconi Freire	Fiscal Estadual Agropecuário	199863-1-4	IV	29/08/2013	Ipu/Varjota/Ipu	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº1023/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fiscalizar o Trânsito de Vegetais, Partes de Vegetais, seus Produtos e Insumos - BLITZ, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a/b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.07.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1023/2013 DE 20 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Manoel Enéas de Carvalho Gonçalves	Fiscal Estadual Agropecuário	199850-1-6	IV	21 a 22/08/2013	Aracati/Maracanati/Aracati	1,5	64,83	0%	97,25
Francisco Inácio Marrocos Júnior	Fiscal Estadual Agropecuário	199810-1-0	IV	21/08/2013	Limoeiro do Norte/Russas/ Limoeiro do Norte	0,5	64,83	0%	32,42
Fábio Costa Farias	Fiscal Estadual Agropecuário	199806-1-8	IV	21/08/2013	Limoeiro do Norte/Russas/ Limoeiro do Norte	0,5	64,83	0%	32,42
Renata Damasceno Moura	Fiscal Estadual Agropecuário	169408-1-X	IV	21/08/2013	Limoeiro do Norte/Russas/ Limoeiro do Norte	0,5	64,83	0%	32,42
Moacir Andrade Rabelo Filho	Fiscal Estadual Agropecuário	199822-1-1	IV	21 a 22/08/2013	Jaguariçara/Fortaleza/Jaguariçara	1,5	64,83	0%	97,25

*** **

PORTARIA Nº1024/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ALINE CAVALCANTE VIEIRA**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº169409-1-7, desta Agência, a **viajar** às cidades de Boa Viagem/Limoeiro do Norte/Boa Viagem, no período de 26 a 30/08/2013, a fim de realizar Inspeção Fitossanitária para Detecção de Cancro Cítrico, CVC, Pinta Preta, Mosca Negra e Greening, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário

de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$291,74 (duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.05.33901400.00.7.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 26 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1025/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fiscalizar o Processo de Certificação Fitossanitária de Origem, concedendo-lhes 0.5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.07.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 16 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1025/2013 DE 16 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Manoel Enás de Carvalho Gonçalves	Fiscal Estadual Agropecuário	199850-1-6	IV	16/08/2013	Aracati/Icapuí/Aracati	0,5	64,83	0%	32,42
Renata Damasceno Moura	Fiscal Estadual Agropecuário	169408-1-X	IV	28/08/2013	Limoeiro do Norte/Quixeré/ Limoeiro do Norte	0,5	64,83	0%	32,42
João Gutemberg Leite Moraes	Fiscal Estadual Agropecuário	169404-1-0	IV	28/08/2013	Morada Nova/Limoeiro do Norte/Morada Nova	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº1026/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Inspeção Fitossanitária para Detecção de Sigatoka Negra, concedendo-lhes 0.5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.02.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1026/2013 DE 20 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Zilton Sena Filho	Fiscal Estadual Agropecuário	199829-1-2	IV	21/08/2013	Marco/Jijoca de Jericoacoara/ Marco	0,5	64,83	0%	32,42
Zilton Sena Filho	Fiscal Estadual Agropecuário	199829-1-2	IV	22/08/2013	Marco/Santana do Acaraú/ Marco	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº1027/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Inspeção Fitossanitária para Detecção de Sigatoka Negra, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.04.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 15 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1027/2013 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Yussef Feitosa Bezerra Braga	Fiscal Estadual Agropecuário	199847-1-0	IV	16/08/2013	Tauá/Quiterianópolis/Tauá	0,5	64,83	0%	32,42
Yussef Feitosa Bezerra Braga	Fiscal Estadual Agropecuário	199847-1-0	IV	21/08/2013	Tauá/Arneiroz/Tauá	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº1028/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº169401-1-9, desta Agência, a **viajar** às cidades de Baturité/Guaramiranga/Pacoti/Baturité, no dia 22/08/2013, a fim de realizar Inspeção Fitossanitária para Detecção de Sigatoka Negra, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.06.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 21 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1030/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Inspeção Fitossanitária para Detecção de Vírus do Mamoeiro, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a/b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.07.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 12 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1030/2013 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Dinara Aires Dantas	Fiscal Estadual Agropecuário	199803-1-6	IV	13/08/2013	Limoeiro do Norte/Quixeré/ Limoeiro do Norte	0,5	64,83	0%	32,42
Dinara Aires Dantas	Fiscal Estadual Agropecuário	199803-1-6	IV	21 a 23/08/2013	Limoeiro do Norte/Aracati/ Limoeiro do Norte	2,5	64,83	0%	162,07
Fábio Costa Farias	Fiscal Estadual Agropecuário	199806-1-8	IV	13/08/2013	Limoeiro do Norte/Quixeré/ Limoeiro do Norte	0,5	64,83	0%	32,42
Renata Damasceno Moura	Fiscal Estadual Agropecuário	169408-1-X	IV	22/08/2013	Limoeiro do Norte/Quixeré/ Limoeiro do Norte	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº1032/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Inspeção Fitossanitária para Detecção de Sigatoka Negra, concedendo-lhes 1,5 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.08.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 15 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1032/2013 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Marcelo Francisco Mendes de Souza	Fiscal Estadual Agropecuário	001696-1-7	IV	15 a 16/08/2013	Crato/Altaneira/Crato	1,5	64,83	0%	97,25
Marcelo Francisco Mendes de Souza	Fiscal Estadual Agropecuário	001696-1-7	IV	22 a 23/08/2013	Crato/Aiuba/Crato	1,5	64,83	0%	97,25
José de Oliveira Santo	Fiscal Estadual Agropecuário	169410-1-8	IV	22 a 23/08/2013	Brejo Santo/Lavras da Mangabeira/Iguatu/ Brejo Santo	1,5	64,83	Iguatu (0,5D) 5%	98,87
Gabriel Guimarães Costa	Fiscal Estadual Agropecuário	199812-1-5	IV	22 a 23/08/2013	Brejo Santo/Jucás/Saboeiro/ Brejo Santo	1,5	64,83	0%	97,25
Rui Rodrigues de Lima	Agente Estadual Agropecuário	169394-1-2	V	22 a 23/08/2013	Ipaumirim/Lavras da Mangabeira/Iguatu/ Ipaumirim	1,5	61,33	Iguatu (0,5D) 5%	93,53
Francisco Oscarito Ramos	Fiscal Estadual Agropecuário	199857-1-7	IV	22 a 23/08/2013	Iguatu/Cedro/Iguatu	1,5	64,83	0%	97,25
Ailton Pessoa Lins	Fiscal Estadual Agropecuário	199832-1-8	IV	22 a 23/08/2013	Icó/Cedro/Icó	1,5	64,83	0%	97,25
João Eudes Lopes Mamedes	Agente Estadual Agropecuário	169380-1-7	V	22 a 23/08/2013	Mauriti/Jucás/Saboeiro/Mauriti	1,5	61,33	0%	92,00

*** **

PORTARIA Nº1033/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Inspeção Fitossanitária para Detecção de Sigatoka Negra, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a/b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.03.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 12 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1033/2013 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Silvério Neto de Vasconcelos Moita	Fiscal Estadual Agropecuário	199828-1-5	IV	13/08/2013	São Benedito/Camaubal/ São Benedito	0,5	64,83	0%	32,42
Ana Lúcia Lopes do Nascimento	Fiscal Estadual Agropecuário	169412-1-2	IV	21/08/2013	Tianguá/Frecheirinha/ Tianguá	0,5	64,83	0%	32,42
Maria da Conceição Sousa Sobrinha	Fiscal Estadual Agropecuário	199834-1-2	IV	26 a 28/08/2013	São Benedito/Quixadá/ São Benedito	2,5	64,83	10%	178,28

*** **

PORTARIA Nº1034/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fiscalizar o Trânsito de Vegetais, Parte de Vegetais, seus Produtos e Insumos - BLITZ, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.03.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 21 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1034/2013 DE 21 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Lidiane Barbosa Machado	Fiscal Estadual Agropecuário	169403-1-3	IV	21/08/2013	Tianguá/Viçosa do Ceará/ Tianguá	0,5	64,83	0%	32,42
Rodolfo Moriconi Freire	Fiscal Estadual Agropecuário	199863-1-4	IV	21/08/2013	Ipu/Varjota/Ipu	0,5	64,83	0%	32,42
Maria da Conceição Sousa Sobrinha	Fiscal Estadual Agropecuário	199834-1-2	IV	23/08/2013	São Benedito/Ubajara/ São Benedito	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº1035/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **YUSSEF FEITOSA BEZERRA BRAGA**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº199847-1-0, desta Agência, a **viajar** às cidades de Tauá/Parambu/Tauá, no dia 23/08/2013, a fim de fiscalizar o Trânsito de Vegetais, Partes de Vegetais, seus Produtos e Insumos - BLITZ, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.04.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 23 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1036/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fiscalizar o Trânsito de Vegetais, Partes de Vegetais, seus Produtos e Insumos - BLITZ, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.06.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 12 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1036/2013 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Fernando Henrique Teixeira Gomes	Fiscal Estadual Agropecuário	169400-1-1	IV	14/08/2013	Baturité/Aracoiaba/Baturité	0,5	64,83	0%	32,42
Fernando Henrique Teixeira Gomes	Fiscal Estadual Agropecuário	169400-1-1	IV	21/08/2013	Baturité/Redenção/Baturité	0,5	64,83	0%	32,42
Fernando Henrique Teixeira Gomes	Fiscal Estadual Agropecuário	169400-1-1	IV	23/08/2013	Baturité/Aracoiaba/Baturité	0,5	64,83	0%	32,42
Eduardo da Cunha Correia Lima	Fiscal Estadual Agropecuário	169401-1-9	IV	14/08/2013	Baturité/Aracoiaba/Baturité	0,5	64,83	0%	32,42
Eduardo da Cunha Correia Lima	Fiscal Estadual Agropecuário	169401-1-9	IV	21/08/2013	Baturité/Aracoiaba/Redenção/ Acarape/Baturité	0,5	64,83	0%	32,42
Eduardo da Cunha Correia Lima	Fiscal Estadual Agropecuário	169401-1-9	IV	23/08/2013	Baturité/Aracoiaba/Baturité	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº1037/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Inspeção Fitossanitária para Detecção de Moko da Bananeira, concedendo-lhes 1,5 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.08.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 15 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1037/2013 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Carlos Diógenes Lucena Fernandes	Fiscal Estadual Agropecuário	169405-1-8	IV	15 a 16/08/2013	Crato/Assaré/Crato	1,5	64,83	0%	97,25
Carlos Diógenes Lucena Fernandes	Fiscal Estadual Agropecuário	169405-1-8	IV	22 a 23/08/2013	Crato/Aiuaba/Crato	1,5	64,83	0%	97,25

*** **

PORTARIA Nº1038/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **YUSSEF FEITOSA BEZERRA BRAGA**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº199847-1-0, desta Agência, a **viajar** às cidades de Tauá/Arneiroz/Tauá, no dia 15/08/2013, a fim de realizar Inspeção Fitossanitária para Detecção de Moko da Bananeira, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.04.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 15 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1039/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº169401-1-9, desta Agência, a **viajar** às cidades de Baturité/Mulungu/Aratuba/Baturité, no dia 15/08/2013, a fim de realizar Inspeção Fitossanitária para Detecção de Moko da Bananeira, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.06.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 15 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1040/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fiscalizar o Processo de Certificação Fitossanitária de Origem, concedendo-lhes 4,5 (quatro) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.06.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 26 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1040/2013 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Fernando Henrique Teixeira Gomes	Fiscal Estadual Agropecuário	169400-1-1	IV	26 a 30/08/2013	Baturité/Aracati/Baturité	4,5	64,83	0%	291,74
Eduardo da Cunha Correia Lima	Fiscal Estadual Agropecuário	169401-1-9	IV	26 a 30/08/2013	Baturité/Aracati/Baturité	4,5	64,83	0%	291,74

*** **

PORTARIA Nº1041/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Inspeção Fitossanitária para Detecção de Sigatoka Negra, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.05.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 27 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1041/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Rildênio Renato Cavalcante	Fiscal Estadual Agropecuário	169407-1-2	IV	27/08/2013	Quixadá/Banabuiú/Quixadá	0,5	64,83	0%	32,42
Rildênio Renato Cavalcante	Fiscal Estadual Agropecuário	169407-1-2	IV	28/08/2013	Quixadá/Quixeramobim/ Quixadá	0,5	64,83	0%	32,42
Fábio José Nunes de Sousa	Agente Estadual Agropecuário	169389-1-2	V	27/08/2013	Quixadá/Banabuiú/Quixadá	0,5	61,33	0%	30,67
Fábio José Nunes de Sousa	Agente Estadual Agropecuário	169389-1-2	V	28/08/2013	Quixadá/Quixeramobim/ Quixadá	0,5	61,33	0%	30,67

*** **

PORTARIA Nº1042/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **PAULA ANDRÉIA BEZERRA INSAURRALDE**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº199825-1-3, desta Agência, a **viajar** às cidades de Maranguape/Pentecoste/Maranguape, no dia 28/08/2013, a fim de realizar Inspeção Fitossanitária para Detecção de Sigatoka Negra, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.01.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 28 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1043/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Inspeção Fitossanitária para Detecção de Cochonilha do Carmim, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a/b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.08.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 12 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1043/2013 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Carlos Diógenes Lucena Fernandes	Fiscal Estadual Agropecuário	169405-1-8	IV	14/08/2013	Crato/Várzea Alegre/Crato	0,5	64,83	0%	32,42
Carlos Diógenes Lucena Fernandes	Fiscal Estadual Agropecuário	169405-1-8	IV	19 a 21/08/2013	Crato/Aiuaba/Crato	2,5	64,83	0%	162,07
Marcelo Francisco Mendes de Souza	Fiscal Estadual Agropecuário	001696-1-7	IV	19 a 21/08/2013	Crato/Aiuaba/Crato	2,5	64,83	0%	162,07
Gabriel Guimarães Costa	Fiscal Estadual Agropecuário	199812-1-5	IV	19 a 21/08/2013	Brejo Santo/Iguatu/Jucás/ Saboeiro/Brejo Santo	2,5	64,83	Iguatu (1,0D) 5%	165,32
José de Oliveira Santos	Fiscal Estadual Agropecuário	169410-1-8	IV	19 a 21/08/2013	Brejo Santo/Iguatu/Ipaumirim/ Baixo/Brejo Santo	2,5	64,83	Iguatu (1,0D) 5%	165,32
Ailton Pessoa Lins	Fiscal Estadual Agropecuário	199832-1-8	IV	19 a 21/08/2013	Icó/Iguatu/Cariús/Iguatu/Icó	2,5	64,83	Iguatu (1,5D) 5%	166,94
Rui Rodrigues de Lima	Agente Estadual Agropecuário	169394-1-2	V	19 a 21/08/2013	Ipaumirim/Iguatu/Baixo/ Ipaumirim	2,5	61,33	Iguatu (1,0D) 5%	156,39
João Eudes Lopes Mamedes	Agente Estadual Agropecuário	169380-1-7	V	19 a 21/08/2013	Mauriti/Iguatu/Jucás/Saboeiro/ Mauriti	2,5	61,33	Iguatu (1,0D) 5%	156,39
Francisco Oscarito Ramos	Fiscal Estadual Agropecuário	199857-1-7	IV	19 a 21/08/2013	Iguatu/Cariús/Iguatu	2,5	64,83	0%	162,07

*** **

PORTARIA Nº1044/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ ERMESON RIBEIRO LEITE**, ocupante do cargo de Agente Estadual Agropecuário, matrícula nº169383-1-9, desta Agência, a **viajar** às cidades de Baturité/Aracoiaba/Baturité, no dia 14/08/2013, a fim de fiscalizar o Trânsito de Vegetais, Partes de Vegetais, seus Produtos e Insumos - BLITZ, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.06.33901400.00.7.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 12 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1045/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fiscalizar o Trânsito de Vegetais, Partes de Vegetais, seus Produtos e Insumos - BLITZ, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a/b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.05.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1045/2013 DE 20 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Aline Cavalcante Vieira	Fiscal Estadual Agropecuário	169409-1-7	IV	20/08/2013	Boa Viagem/Maracanau/ Boa Viagem	0,5	64,83	0%	32,42
Aline Cavalcante Vieira	Fiscal Estadual Agropecuário	169409-1-7	IV	22 a 23/08/2013	Boa Viagem/Catarina/ Parambu/Boa Viagem	1,5	64,83	0%	97,25
Rildênio Renato Cavalcante	Fiscal Estadual Agropecuário	169407-1-2	IV	21 a 23/08/2013	Quixadá/Baturité/Quixadá	2,5	64,83	0%	162,07

*** **

PORTARIA Nº1099/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objetivo de serviço, com a finalidade de realizar ações referentes a Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a/b §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.604.028.21334.06.339014.00.0.40. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 12 de setembro de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1099/2013, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Interessado	Cargo/Função	Matrícula	Classe	Período Inicial	Período Final	Roteiro	Quant	valor	Total
Mileide de Araújo Goes	Fiscal Estadual Agropecuário	169433-1-2	IV	13/09/2013	13/09/2013	Baturité/Mulungu/Baturité	0,5	64,83	32,42
Mônica Marcos de Almeida	Fiscal Estadual Agropecuário	169417-1-9	IV	13/09/2013	13/09/2013	Baturité/Mulungu/Baturité	0,5	64,83	32,42

*** **

PORTARIA Nº1103/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objetivo de serviço, com a finalidade de realizar ações referentes a Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a/b §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.604.028.21334.08.339014.00.0.40. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 09 de setembro de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1103/2013, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

Interessado	Cargo/Função	Matrícula	Classe	Período Inicial	Período Final	Roteiro	Quant	valor	Total
Francisco Tiago Marques de Sousa	Agente Estadual Agropecuário	169385-1-3	V	14/09/2013	15/09/2013	Acopiara/Cariré/Acopiara	1,5	61,33	92,00
Oswaldo David de Alencar	Agente Estadual Agropecuário	169395-1-X	V	10/09/2013	10/09/2013	Campos Sales/Antonina do Norte/Campos Sales	0,5	61,33	30,67
Roger Henrique Sousa da Costa	Fiscal Estadual Agropecuário	169420-1-4	IV	10/09/2013	10/09/2013	Crato/Várzea Alegre/Crato	0,5	64,83	32,42
Roger Henrique Sousa da Costa	Fiscal Estadual Agropecuário	169420-1-4	IV	11/09/2013	11/09/2013	Crato/Várzea Alegre/Crato	0,5	64,83	32,42
Francisco Wilame Lopes da Silva	Agente Estadual Agropecuário	016945-1-0	V	11/09/2013	11/09/2013	Icó/Orós/Icó	0,5	61,33	30,67
Cristiano Benedito da Silva	Agente Estadual Agropecuário	169379-1-6	V	10/09/2013	10/09/2013	Iguatu/Quixeló/Iguatu	0,5	61,33	30,67
Cristiano Benedito da Silva	Agente Estadual Agropecuário	169379-1-6	V	11/09/2013	11/09/2013	Iguatu/Quixeló/Iguatu	0,5	61,33	30,67
Cristiano Benedito da Silva	Agente Estadual Agropecuário	169379-1-6	V	12/09/2013	12/09/2013	Iguatu/Cariré/Iguatu	0,5	61,33	30,67
Cristiano Benedito da Silva	Agente Estadual Agropecuário	169379-1-6	V	13/09/2013	13/09/2013	Iguatu/Saboeiro/Iguatu	0,5	61,33	30,67
Raquel Ferreira Braga	Fiscal Estadual Agropecuário	199868-1-0	IV	10/09/2013	10/09/2013	Iguatu/Quixeló/Iguatu	0,5	64,83	32,42
Raquel Ferreira Braga	Fiscal Estadual Agropecuário	199868-1-0	IV	11/09/2013	11/09/2013	Iguatu/Quixeló/Iguatu	0,5	64,83	32,42
Raquel Ferreira Braga	Fiscal Estadual Agropecuário	199868-1-0	IV	12/09/2013	12/09/2013	Iguatu/Cariré/Iguatu	0,5	64,83	32,42
Raquel Ferreira Braga	Fiscal Estadual Agropecuário	199868-1-0	IV	13/09/2013	13/09/2013	Iguatu/Saboeiro/Iguatu	0,5	64,83	32,42
Rui Rodrigues de Lima	Agente Estadual Agropecuário	169394-1-2	V	10/09/2013	10/09/2013	Ipaumirim/Lavras da Mangabeira/Ipaumirim	0,5	61,33	30,67
Clarissa Neuman Ramos Cesar	Fiscal Estadual Agropecuário	199855-1-2	IV	10/09/2013	10/09/2013	Ipaumirim/Lavras da Mangabeira/Ipaumirim	0,5	64,83	32,42
Clarissa Neuman Ramos Cesar	Fiscal Estadual Agropecuário	199855-1-2	IV	12/09/2013	12/09/2013	Ipaumirim/Icó/Ipaumirim	0,5	64,83	32,42

*** **

PORTARIA Nº1104/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fiscalizar o Processo de Certificação Fitossanitária de Origem, concedendo-lhes 4,5 (quatro) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.01.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 13 de setembro de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1104/2013 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Fernando Sérgio da Justa Feijão	Fiscal Estadual Agropecuário	199809-1-X	IV	16 a 20/09/2013	Pacajus/Aracati/Pacajus	4,5	64,83	0%	291,74
Marcos Maurício da Silva Oliveira	Fiscal Estadual Agropecuário	199819-1-6	IV	16 a 20/09/2013	Caucaia/Aracati/Caucaia	4,5	64,83	0%	291,74

*** **

PORTARIA Nº1105/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fiscalizar o Trânsito de Vegetais, Partes de Vegetais, seus Produtos e Insumos - BLITZ, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a/b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.08.33901400.00.7.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 26 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1105/2013 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Francisco Wilame Lopes da Silva	Agente Estadual Agropecuário	016945-1-0	V	28/08/2013	Icó/Ipaumirim/Icó	0,5	61,33	0%	30,67
João Eudes Lopes Mamedes	Agente Estadual Agropecuário	169380-1-7	V	10 a 11/09/2013	Mauriti/Jati/Peñaforte/Mauriti	1,5	61,33	0%	92,00

*** **

PORTARIA Nº1106/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOÃO BATISTA SALMITO ALVES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Diretor de Sanidade Vegetal, matrícula nº169448-1-5, desta Agência, a **vijar** às cidades de Fortaleza/Tabuleiro do Norte/Fortaleza, no dia 29/08/2013, a fim de realizar ações referente à Sanidade Vegetal - MAPP PRAGAS DOS CITROS, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.01.33901400.00.0.40. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 26 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1107/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Inspeção Fitossanitária para Detecção de Cochonilha do Carmim, concedendo-lhes 1,5 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.603.028.13918.08.33901400.83.1.40/CONVÊNIO nº771220/2012/MAPA/SFA-CE/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 09 de setembro de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1107/2013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Francisco Oscarito Ramos	Fiscal Estadual Agropecuário	199857-1-7	IV	12 a 13/09/2013	Iguatu/Milhã/Iguatu	1,5	64,83	0%	97,25
Francisco Tiago Marques de Sousa	Agente Estadual Agropecuário	169385-1-3	V	12 a 13/09/2013	Acopiara/Milhã/Acopiara	1,5	61,33	0%	92,00

*** **